

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**TVR  
N.º 109, DE 2021  
(Do Poder Executivo)  
MSC 213/2021  
OF 398/2021**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 739, de 09 de junho de 2015, que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Novo Amanhecer - ACNA para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Brotas de Macaúbas, Estado da Bahia.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 213

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, Portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 779, de 17 de setembro de 2014 - Associação Comunitária Cultural de Pedrinhas Paulista, no município de Pedrinhas Paulista - SP;
- 2 - Portaria nº 739, de 9 de junho de 2015 - Associação Comunitária Novo Amanhecer - ACNA, no município de Brotas de Macaúbas - BA;
- 3 - Portaria nº 3.598, de 19 de agosto de 2015 - Associação Comunitária Esperança de Iguatemi - ACEI, no município de Iguatemi - MS;
- 4 - Portaria nº 3.603, de 19 de agosto de 2015 - Associação Rádio Comunitária de Campo Redondo, no município de Campo Redondo - RN;
- 5 - Portaria nº 3.632, de 19 de agosto de 2015 - Associação Beneficente Cultural Comunitária de Brasilândia de Minas, no município de Brasilândia de Minas - MG;
- 6 - Portaria nº 4.373, de 21 de setembro de 2015 - Associação Beneficente Social de Santo Estevão, no município de Santo Estevão - BA;
- 7 - Portaria nº 79, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação de Desenvolvimento Comunitário de Lucrécia - ADECOL, no município de Lucrécia - RN;
- 8 - Portaria nº 135, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Comunitária Moriah (Moriah FM), no município de Jales - SP;
- 9 - Portaria nº 148, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação dos Movimentos Populares de Diamantina - AMPOLDI, no município de Diamantina - MG;
- 10 - Portaria nº 159, de 1º de fevereiro de 2016 – Sociedade Educadora Patuense, no município de Patu - RN;
- 11 - Portaria nº 241, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Comunitária Urtigão, no município de São João da Urtiga - RS;
- 12 - Portaria nº 691, de 9 de maio de 2016 - Associação Cultural Educacional e Rádio Comunitária de Pirabeiraba, no município de Joinville - SC;
- 13 - Portaria nº 728, de 9 de maio de 2016 - Associação Cultural de Comunicação de Governador Valadares Minas Gerais, no município de Governador Valadares - MG;
- 14 - Portaria nº 1.907, de 7 de junho de 2017 - Associação Cultural e Comunitária Luiz Moraes, no município de Vicência - PE;
- 15 - Portaria nº 2.182, de 7 de junho de 2017 - Associação Livre Comunitária de Capoeiras, no município de Capoeiras - PE;

16 - Portaria nº 2.194, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Guaraci, no município de Guaraci - SP;

17 - Portaria nº 2.195, de 7 de junho de 2017 - Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social Liberdade, no município de Ipuã - SP;

18 - Portaria nº 2.202, de 7 de junho de 2017 - Instituto de Radiodifusão Comunitária de Pacujá - Ceará, no município de Pacujá - CE;

19 - Portaria nº 2.476, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária dos Menores Carentes de Ibiapina - CE, no município de Ibiapina - CE;

20 - Portaria nº 2.484, de 7 de junho de 2017 - Associação Cultural Comunitária de Itapagipe, no município de Itapagipe - MG;

21 - Portaria nº 2.486, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Cachoeira Paulista de Radiodifusão, no município de Cachoeira Paulista - SP;

22 - Portaria nº 2.736, de 7 de junho de 2017 - Associação Assistencial dos Moradores da Boa Vista, no município de Cascavel - CE;

23 - Portaria nº 3.001, de 7 de junho de 2017 - Associação dos Moradores da Vila Gavioli de Ribeirão Claro, no município de Ribeirão Claro - PR;

24 - Portaria nº 3.004, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Base Vila São Francisco, no município de Laranjeiras do Sul - PR;

25 - Portaria nº 3.048, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Vale do Groaíras, no município de Groaíras - CE;

26 - Portaria nº 3.166, de 28 de setembro de 2017 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico do Bairro da Capela, no município de Vinhedo - SP;

27 - Portaria nº 3.172, de 28 de setembro de 2017 - Associação Comunitária São Pedro de Alcântara de Ubajara, no município de Ubajara - CE;

28 - Portaria nº 3.175, de 28 de setembro de 2017 - Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Sobral, no município de Sobral - CE;

29 - Portaria nº 4.501, de 28 de setembro de 2017 - Associação Comunitária de Barros Cassal - ASCOBAC, no município de Barros Cassal - RS; e

30 - Portaria nº 5.466, de 28 de setembro de 2017 - Associação Comunitária Ágape Mantenense de Radiodifusão, no município de Mantena - MG.

EM nº 00456/2019 MCTIC

Brasília, 24 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.045558/2013-11, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Novo Amanhecer - ACNA, inscrita no CNPJ nº 02.508.626/0001-39, explore pelo prazo de dez anos a partir de 31 de Julho de 2013, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Brotas de Macaúbas, estado da Bahia, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 1522/2014/CGRC/DEAA/SCE-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 74/2014/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se manifestou favorável ao deferimento da renovação da outorga.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MC nº 739, de 09 de Junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 12 de junho de 2015.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes*

## **PORTARIA Nº 739/2015/SEI-MC**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos processos administrativos nº 53640.001031/1998 e nº 53000.045558/2013, resolve:

**Art. 1º** Renovar, por dez anos, a partir de 31 de julho de 2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária Novo Amanhecer - ACNA, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Brotas de Macaúbas, estado da Bahia.

**Art. 2º** A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

**Art. 3º** Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RICARDO BERZOINI**  
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI, Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/06/2015, às 15:05, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0367462** e o código CRC **B78C5967**.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 398/2021/SG/PR/SG/PR

Brasília, 19 de maio de 2021.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador Irajá  
Primeiro Secretário  
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento  
70165-900 Brasília/DF

**Assunto: Radiodifusão.**

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 779, de 2014; 739, 3.598, 3.603, 3.632, 4.373, de 2015; 79, 135, 148, 159, 241, 691, 728, de 2016; 1.907, 2.182, 2.194, 2.195, 2.202, 2.476, 2.484, 2.486, 2.736, 3.001, 3.004, 3.048, 3.166, 3.172, 3.175, 4.501 e 5.466, de 2017.

Atenciosamente,

ONYX LORENZONI  
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral  
da Presidência da República

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.055773/2011-51

SEI nº 2577304

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 -- Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>





Ministério das Comunicações  
01  
SCE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Assunto: **Renovação de Outorga**

Protocolo nº: 53000.045558/2013-11

(Processo de Outorga nº 53640.001031/1998)

1. Considerando o disposto no item 20 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011, e visto que o ato de outorga da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVO AMANHECER – A.C.N.A** sediada na localidade de **Brotas de Macaúbas/BA** tem validade até 31/07/2013, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 22 de agosto de 2013.

\_\_\_\_\_  
**VALKIRIA FERREIRA MACHADO**

Chefe de Divisão

LDE 4 : 53640 - 001031 / 1998



## REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVO AMANHECER – A.C.N.A, inscrita no CNPJ sob o nº 02 508 626/0001-39, com sede Travessa Adalberto Figueiredo, SN, Centro, na cidade de Brotas de Macaúbas, Estado Bahia, CEP: 47560-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 115 datada de 20.02.2002 e Decreto Legislativo nº 389 publicado no Diário Oficial da União datado de 30.07.2003, vem respeitosamente à presença de Va. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Brotas de Macaúbas - BA, 23 de julho de 2013.

Fernando Bastos de Araújo  
Fernando Bastos de Araújo

Nome do representante da entidade: Fernando Bastos de Araújo.

CPF: 897 349 715-49

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF  
62000 046558/2013-11  
SEAPAC/SCE  
30/07/2013-08:01

*Seanc  
12/11/13*



RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS CONFORME SUBITEM 20.3 DA NORMA Nº 1/2011, APROVADA PELA PORTARIA MC Nº 462, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.

1 - Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações ( Anexo 12);
2 -Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.
3 - Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
4 - cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual
5 - documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3;
6 - ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro “A” do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
7 - Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora
8 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade solicitando vistoria da Anatel, especificamente para efeitos da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade da Agência; ou Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1

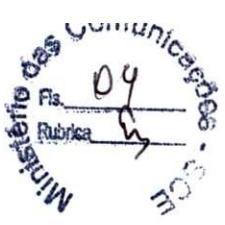
Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.

Fernando Bastos de Araújo  
(assinatura do representante legal da entidade)

Endereço para correspondência : Travessa Adalberto Figueiredo, SN, Centro, na cidade de Brotas de Macaúbas, Estado Bahia, CEP: 47560-000.

Telefone para contato: 77 - 98127415.

Correio eletrônico (e-mail): fernandobastos@outlook.com.



## Declaração

A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVO AMANHECER - A.C.N.A** atesta que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Brotas de Macaúbas - BA, 23 de julho de 2013.

*Fernando Bastos de Araújo*  
Fernando Bastos de Araújo.  
Presidente

Ministério das Comunicações  
05  
Rb.  
Rubrica

BEST - Sistema de Gestão da Besta - Sistemas Interativos - Sistec - Sistec - Sistec - Sistec - Sistec - Sistec

Sistemas  
Interativos

BOLETO »» Nada Consta menu ajuda

Menu Principal ▾

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVO AMANHECER - A.C.N.A  
**CNPJ:** 02.508.626/0001-39

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:51:44 do dia 26/07/2013 (hora e data de Brasília).

Válida até 25/08/2013.

Certidão expedida gratuitamente.



<http://sistemas.anatel.gov.br/boleto/NadaConsta/certidao.asp>

26/07/2013

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

 NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
 02.508.626/0001-39  
 MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

 DATA DE ABERTURA  
 01/04/1998

 NOME EMPRESARIAL  
**ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVO AMANHECER - A.C.N.A**

 TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*  

 CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

 CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**94.30-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**  
**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

 CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA**

 LOGRADOURO  
**TR ADALBERTO FIGUEREDO**

 NÚMERO  
**S/N**

 COMPLEMENTO  
**CASA**

 CEP  
**47.560-000**

 BAIRRO/DISTRITO  
**CENTRO**

 MUNICÍPIO  
**BROTAS DE MACAUBAS**

 UF  
**BA**

 SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

 DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**03/06/1998**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

 SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*  

 DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*  

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **25/06/2013 às 09:26:01** (data e hora de Brasília).Página: **1/1**


A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

08  
Fis.  
Pública

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAÓRDINARIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA  
NOVO AMANHECER – ACNA, CNPJ – 02.508.626/0001-39.

Aos 20 dias do mês de junho do ano de 2013, as 19h00min horas, em segunda chamada, atendendo o Edital de Convocação de 20 de maio de 2013, nesta cidade de Brotas de Macaúbas, na Travessa Adalberto Figueiredo, reuniram-se os associados da Associação Comunitária Novo Amanhecer – ACNA, e assinados na relação de presença anexa, nos termos do estatuto em vigor, para deliberarem quanto a: 1) Reforma estatutária e aprovação do novo estatuto; 2) Eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. Para presidir os trabalhos foi indicado por aclamação o Sr. Isaltino Pereira de Araújo, que escolheu a mim, Ana Selma Souza Costa de Araújo, para secretariá-lo. Com a palavra o senhor Presidente, fala da necessidade de reformar o estatuto social da associação, aprimorando-o e adequando-o a legislação vigente, Novo Código Civil Brasileiro, Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, verificando que o quorum atendia aos requisitos foi distribuído a todos, minutas do Novo Estatuto com as reformas sugeridas. Após a devida distribuição, a Assembleia entrou em deliberação por uma hora, tempo este requerido pelos presentes para debate e estudo cuidadoso da reforma sugerida. Decorrido o tempo solicitado, onde se deu o debate de item por item da minuta proposta, restou aprovado por unanimidade a reforma em pauta, que segue anexa, sendo parte inseparável desta, ficando desta forma reformado e consolidado o estatuto social da Associação. Concluída a reforma estatutária, o Presidente proclama o término do mandato da atual diretoria executiva da entidade, ressaltando o brilhante trabalho dos mesmos e apresenta à Assembleia os candidatos, aos cargos ora vagos, dando inicio do pleito eleutivo, e após a contagem dos votos presenciado por todos, foi apresentado pelo Presidente da assembleia o resultado, sendo eleita a nova diretoria da com 20 votos a favor e nenhum contra, ficando assim composta a Diretoria Executiva: Diretor-Presidente: Fernando Bastos de Araújo, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de Identidade nº. 08232298 82 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº. 897.349. 715-49, residente e domiciliado na Rua Jonival Lucas, nesta cidade de Brotas de Macaúbas-BA. Vice-Presidente – Egrinaldo Oliveira Araújo, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade nº. 1472534 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº. 139.548.225-04, residente e domiciliado na Rua Coronel José Martins, nº. 26 nesta cidade de Brotas de Macaúbas-BA. Primeiro Tesoureiro – Isaltino Pereira de Araújo, brasileiro, solteiro, professor, portador da cédula de Identidade nº. 28451376-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº. 880.277.085-91, residente e domiciliado na Rua Coronel José Martins, nº. 59, nesta cidade de Brotas de Macaúbas-BA. Segundo Tesoureiro – Moisés Silva de Oliveira, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de Identidade nº. 13479554 70 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº. 018.434.065-94, residente e domiciliado na Praça da Bandeira, nº. 55, nesta cidade de Brotas de Macaúbas-BA. Primeira Secretária – Ana Selma Souza Costa de Araújo, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de Identidade nº. 4242449 SSP/BA, inscrita no CPF sob nº. 435.653.875-72, residente e domiciliada na Rua Jonival Lucas, s/n, nesta cidade de Brotas de Macaúbas-BA. Segundo Secretário: Sabino Rodrigues Novais, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, portador da cédula de Identidade nº. 1174973552 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 006.321.875-57, residente e domiciliado na Rua São José, nº 43, nesta cidade de Brotas de Macaúbas-BA. Conselho Fiscal, Aílton Fernandes Farias, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador da cédula de Identidade nº. 08763106 76 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº. 003.538.635-56, residente e domiciliado na Rua João Bastos, nº. 333, nesta cidade de Brotas de Macaúbas-BA. William da Silva Novais, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de Identidade nº. 1124891501 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº. 015.249.395-60, residente e domiciliado na Rua Jonival Lucas, nº. 436, nesta cidade de Brotas de Macaúbas-BA. Paulo de Araújo Filho, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de Identidade nº. 0481427783 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº. 139.531.765-87, residente

Autenticado

CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 25/07/2013

Tablete de Processo Digitalizado Renovação (0019583)



SEI 53000.045558/2013-117 pg. 8

rubrica  
nº 3  
SCE

na Rua Agostinho Ribeiro, nº. 108, nesta cidade de Brotas de Macaúbas-BA. José Márcio Araújo Ribeiro, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de Identidade nº. 08232086-13 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº. 946.944.275-04, residente e domiciliado na Travessa José Campos Barbosa, nº. 01, nesta cidade de Brotas de Macaúbas-BA. João Rodrigues, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de Identidade nº. 3897.931 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº. 240.779.845-72, residente e domiciliado na Rua duque de Caxias, nº. 82, nesta cidade de Brotas de Macaúbas-BA. Rosemary Pereira Portela, brasileira, solteira, doméstica, portadora da cédula de Identidade nº. 12.667.277-60 SSP/BA, inscrita no CPF sob nº. 040.580.935-28, residente e domiciliado na Rua Nivaldo rosa Campos, nº.29, nesta cidade de Brotas de Macaúbas-BA por fim, o Presidente, declara que as deliberações tomadas na assembleia geral em questão, observaram rigorosamente, o quorum previsto no estatuto social em vigor, e dá posse aos eleitos, para a gestão de: vinte de junho de dois mil e treze a vinte de junho de dois mil e dezessete. Passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, as 21:30 horas, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim, pelo Presidente, por todos os eleitos, e por todos os presentes como sinal de aprovação. Brotas de Macaúbas – BA. 20 de junho de 2013.

Costa de Araujo

Edilson Pereira de Araujo

Fernando Barboza de Araujo

José Márcio Ribeiro

João Rodrigues de Araujo

Luciano Rodrigues de Araujo

William da Silva Araujo

Paulo de Araujo Filho

José Márcio Araujo Ribeiro

Rosemary Pereira Portela

Yôane Ribeiro

Orlindo Ribeiro

Torquato Oliveira Fiuza

Vicente de Araujo. avl/03 27.634

Renanco Mendes de Alcântara

Wladimir Rodrigues de Araujo

Simone da Silveira Araujo

Silvia Rejany dos Lima Ribeiro

Vera Lucia R. dos Santos

Luciene S. Santos

Fundação do Instituto Civil de Pessoas Jurídicas  
Comunicação Social da Universidade - Bahia

Centro de Documentação e Pesquisa

Setor de Documentação e Pesquisa

## *Autenticado*

Em, 25/07/2013

*Rekurst*

Estatuto Consolidado da Associação Comunitária Novo Amanhecer  
aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária de 20 de junho de 2013.



## CAPÍTULO I. DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO

**ARTIGO 1º** – A Associação Comunitária Novo Amanhecer – A.C.N.A, é uma entidade não governamental, de natureza civil, de caráter cultural e educativo, sem fins econômicos, com prazo de duração indeterminado, que se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação específica. Tem sede e foro na cidade de Brotas de Macaúbas, Estado Bahia, situada na Travessa Adalberto Figueiredo, S/N – CEP 47560-000 – doravante denominada Associação.

Parágrafo único – A Associação, terá um regimento interno que, aprovado pela Assembleia Geral disciplinará o seu funcionamento.

**ARTIGO 2º** – A Associação tem por finalidade a exploração e instalação de Serviço de radiodifusão Comunitária, com finalidade Educativa, Artística, Cultural e informativa, respeitos aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em benefício do desenvolvimento geral da comunidade de Brotas de Macaúbas, mediante concessão, permissão ou autorização, que lhe seja outorgada por ato do Poder Público competente, para exploração dos serviços de radiodifusão comunitária, exploração esta sujeita e de acordo com a legislação específica.

Parágrafo único – A Associação manterá a independência e não permitirá em sua programação o proselitismo político-partidário, religioso ou de qualquer espécie, buscando refletir a pluralidade de opiniões da comunidade.

## **CAPÍTULO II. DOS ASSOCIADOS**

**ARTIGO 3º** – São considerados associados, todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem residentes na área de atuação da emissora, mediante preenchimento de formulário próprio, seja pessoa física ou entidade de classe, beneméritas, religiosas, ou de moradores, desde que legalmente instituídas e que sejam aprovadas pela Assembleia Geral e, ainda que mantenham fiel obediência a este estatuto e deliberações da Associação.

**ARTIGO 4º** – Os Associados não respondem, sob qualquer forma, e nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais e serão distribuídos nas seguintes categorias:



# Autenticado

Em, 25/07/2013

Assunto  
Tabelião



I – Efetivos/Contribuintes – São todos os sócios admitidos em conformidades com este estatuto e que contribuem financeiramente com a entidade na forma que fixar a Assembleia Geral.

II – Beneméritos – Quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que tenha prestado relevantes serviços ou doações a Associação Comunitária Novo Amanhecer à coletividade. A admissão de associados desta categoria será por aprovação da Assembleia Geral.

§ 1º – As contribuições dos associados serão livres, todavia, a Assembleia Geral poderá fixar um valor mínimo, mediante proposta da Diretoria.

§ 2º – Para ser considerado associado é necessário está cadastrado e estar em dia com a contribuição à associação e demais obrigações estatutárias.

## ARTIGO 5º – O associado tem direito a:

I – Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem;

II – Propor à diretoria ou às Assembleias medidas de interesse da Associação;

III – Pedir demissão da Associação quando lhe convier;

IV – Votar e ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

V – Desfrutar de serviços que venham a ser criados ou administrados pela entidade ou através de convênios;

§1º – O pedido de demissão do associado não poderá ser negado e dar-se-á unicamente ao seu pedido. Será requerido ao Presidente, sendo por este levado à diretoria em sua primeira reunião e averbada no livro de matrícula, mediante termo assinado pelo Presidente.

§2º – Terá direito a voto nas Assembleias o associado, que estiver em dia com as suas obrigações estatutárias, sendo vetado o voto por procuração;

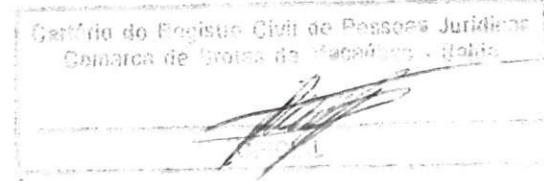
§3º – Somente terão direito a voto nas Assembleias os brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

## ARTIGO 6º – São deveres do Associado:

I – Participar das Assembleias sempre que convocadas ordinária ou extraordinariamente;

II – Cumprir as disposições da Lei, do Estatuto, bem como respeitar as deliberações da Assembleia;

III – Zelar pelo patrimônio moral e material da Associação;



2

Ministério das Comunicações  
Fls. 12  
Rubrica 57

IV – Colaborar com a consecução dos objetivos da Associação dentro das normas e critérios estabelecidos pelos órgãos dirigentes.

V – Colaborar com a contribuição mensal estipulada pela Assembleia geral.

**ARTIGO 7º** – Será excluído da Associação o associado que difamar a Entidade, seus membros, associados ou objetivos.

**ARTIGO 8º** – O associado será excluído da Associação por falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito junto a Associação.

**ARTIGO 9º** – Será excluído da entidade o associado que, faltar a três Assembleias Gerais consecutivas ou a cinco intercaladas, sem a devida justificativa.

§1º – A justificativa pode ser qualquer documento que comprove doença, viagem ou trabalho;

§2º – O Associado pode justificar falta por escrito à diretoria, alegando motivos que impediram a sua presença nas referidas assembleias cabendo à diretoria deferir ou não o pedido;

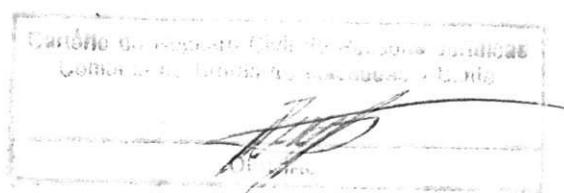
§3º – A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, obedecido ao disposto no Estatuto. Dando amplo direito de defesa a este associado. Nos casos omissos, poderá também ocorrer se for reconhecida à existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim;

§4º – Em qualquer circunstância que for decretada a exclusão do Associado sempre caberá recurso à Assembleia Geral.

### CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

**ARTIGO 10º** – A Associação Comunitária Novo Amanhecer terá os seguintes órgãos administrativos:

- a- Assembleia Geral
- b- Diretoria
- c- Conselho Fiscal
- d- Conselho Comunitário



**Autenticado**

CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 25/07/2013

*Ricard*  
Tabelião  
Gul. St.



BROTAS DE MACAÚBAS-BAHIA.

3

## CAPÍTULO IV. DA ASSEMBLÉIA GERAL

**ARTIGO 11º -** A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação Geral da Associação. A Assembleia Geral é constituída de todos os associados, no pleno gozo de seus direitos sociais.

**§1º – A Assembleia Geral reunir-se-á:**

I – Ordinariamente, A cada ano, sempre no Primeiro semestre, para tomar conhecimento dos relatórios e balanço de contas da Diretoria, aprová-las, bem como para resolver sobre quaisquer outros assuntos de interesse social, salvo emendas e reformas do estatuto;

II – Extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocada pelo presidente, por proposta da diretoria ou a requerimento de no mínimo 1/5 (um quinto) dos sócios;

§1º – As Assembleias gerais serão convocadas pelo presidente, mediante edital, com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias, por intermédio de publicações de editais afixados em sua sede ou publicados na imprensa Local onde constarão o dia, local, horário e pauta da reunião. E deliberará sobre a matéria da Ordem do Dia, sendo vedado deliberar sobre assuntos não expressamente mencionados na Convocação.

§2º – As Assembleias Gerais, ordinárias e extraordinárias, deliberam em primeira chamada com a presença da metade mais um dos sócios com direito a voto e, em segunda chamada, após trinta minutos de intervalo, com os associados presentes na Assembleia, exceto nos casos a que se refere o parágrafo único do Artigo 12º deste Estatuto.

§3º – As Assembleias Gerais serão extraordinárias sempre que os interesses da Associação exigirem o pronunciamento dos associados, para os fins previstos em Lei e nos casos de reforma dos estatutos e eleições de nova diretoria ou de diretores, por renúncia ou perda de mandato.

**ARTIGO 12º – Compete à Assembleia Geral:**

I – Admitir e demitir sócios;

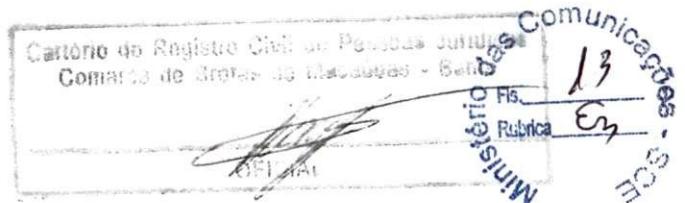
II – Eleger por voto direto os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação;

III – Aceitar o pedido de demissão voluntária de membros da Diretoria em exercício;

IV – Destituir dos cargos por razões justas e graves, devidamente comprovadas, membros da diretoria em exercício;

V – Alterar estatuto.

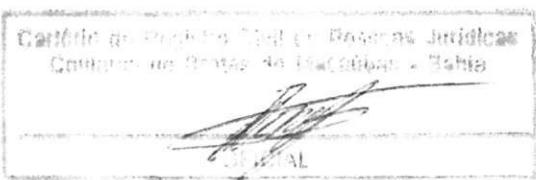
**Autenticado**



VI - Aprovar o Regimento Interno da Associação;

VII – Fixar contribuição mensal de Associados.

**Parágrafo Único** – Para deliberações a que se referem os incisos IV e V são exigidos o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia convocada especialmente para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira chamada, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.



## CAPÍTULO V. DA DIRETORIA

**ARTIGO 13º** – A Associação será dirigida por uma Diretoria Executiva eleita em Assembleia Geral para um período de 04 (quatro anos), podendo ser reeleita.

§1º – Os membros da Diretoria deverão manter domicílio ou residência na área ou comunidade atendida pela Emissora.

**ARTIGO 14º** – Os membros da diretoria devem ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

§1º – É vedado participar da administração membros que ocupem cargos eletivos, que assegure imunidade parlamentar ou foro especial;

§2º – É vedado participar da Administração membros que ocupem cargos de direção em outras entidades detentoras de outorga para exploração de serviços de radiodifusão ou de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura e outros congêneres;

**ARTIGO 15º** – A diretoria será composta dos seguintes cargos:

I – Diretor-Presidente

II -Vice-Presidente

III – Primeiro Secretário

IV – Segundo Secretário

V – Primeiro Tesoureiro

VI – Segundo Tesoureiro

**Autenticado**

CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 25/07/2013

*R. Muiú*  
Tabelião - Muiú



BROTAS DE MACAÚBAS-BAHIA.

§ 1º – Os membros da diretoria desempenharão as funções para as quais foram eleitos sem remuneração.



## ARTIGO 16º – Compete à diretoria executiva:

- I – Cumprir e fazer cumprir as disponibilidades estatutárias e as deliberações da Assembleia Geral e Conselho Fiscal;
- II – Elaborar e apresentar anualmente à Assembleia Geral e ao Conselho Fiscal relatório circunstanciado e de suas atividades, balanço patrimonial e prestação de contas do exercício findo;
- III – Orientar toda a administração da Associação;
- IV – Apresentar ao Conselho Comunitário toda e qualquer programação para acompanhar, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e das finalidades estabelecidas na Lei nº. 9612, de 19 de Fevereiro de 1998, que rege a matéria;
- V – Prover cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos da Associação, com poderes para admitir e dispensar funcionários;
- VI -Elaborar o seu Regimento Interno, submetendo-se à aprovação da Assembleia Geral.

## ARTIGO 17º – São atribuições do Diretor-Presidente:

- I – Os poderes de administração em geral, salvo os que neste estatuto são conferidos à Assembleia Geral e ao Conselho Fiscal, necessários ao desenvolvimento de suas atividades na Associação;
- II – Representar ativa e passivamente a Associação, judicial e extrajudicialmente, podendo para tal designar procurador;
- III – Em conjunto com o Primeiro Tesoureiro, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinar convênios, contrair obrigações, empréstimos e transigir desde que emitido parecer antecipado pelo Conselho Fiscal;
- IV – Tomar medidas urgentes em defesa dos interesses da Associação.

## ARTIGO 18º – São atribuições do Vice – Presidente:

- I – Substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos;
- II – Desempenhar as funções que o Presidente lhe designar.

**Parágrafo único** – Ocorrendo a vacância do cargo de Presidente, o Vice-Presidente assumirá o cargo de Presidente e nele permanecerá até o restante do prazo para o qual foi eleito o membro.

CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 25/07/2013

Ricardo

Tabelião

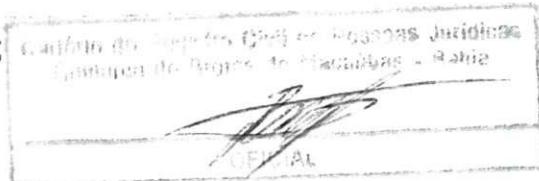
210891



Ministério das Comunicações  
Flá  
Rubrat  
CSC

## **ARTIGO 19º – São atribuições do Primeiro Secretário:**

- I – Secretariar as reuniões da Diretoria e redigir as competentes atas;
- II – Publicar todas as atividades da Associação;
- III – Assinar correspondências da Associação;
- IV – Superintender os serviços da Secretaria;
- V – Exercer as relações-públicas da Associação;



## **ARTIGO 20º - São atribuições do Segundo Secretário:**

- I – Substituir o Primeiro em suas faltas ou impedimentos, prestando de um modo geral, sua colaboração;
- II – Em Caso de vacância, assumir o seu mandato até o final da gestão.

## **ARTIGO 21º. São atribuições do Primeiro Tesoureiro:**

- I – Arrecadar e guardar sobre sua responsabilidade todos os valores da Associação;
- II – Cobrar e receber contribuições, donativos ou rendas devidas a Associação;
- III – Pagar todas as despesas, contas, obrigações, assinando com o presidente os cheques de ordem de pagamento;
- IV – Manter em ordem, clareza e atualizada a escritura contábil.
- V - Manter em ordem e atualizado o patrimônio móvel e imóvel da Associação;
- VI – Elaborar e apresentar o relatório patrimonial na Assembleia Geral e ao Conselho Fiscal.

## **ARTIGO 22º. São atribuições do Segundo Tesoureiro:**

- I – Auxiliar o Primeiro Tesoureiro no desempenho de suas funções, substituindo-o nas faltas e impedimentos;
- II – Executar as tarefas que lhe forem confiadas pelo Primeiro Tesoureiro;

**Parágrafo único:** A Diretoria Executiva se reunirá ordinariamente mensalmente e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente, ou por (1/3) um terço dos membros da Diretoria Executiva.

## **CAPÍTULO IV. DO CONSELHO FISCAL**

**ARTIGO 23º – O Conselho Fiscal será composto de 06 (seis) membros, eleitos a cada quatro anos pela Assembleia Geral Extraordinária da Associação, podendo ser reeleitos.**

**Parágrafo Único – Os membros do Conselho Fiscal desempenharão suas atribuições sem remuneração.**

## **ARTIGO 24º – Compete ao Conselho fiscal:**

**Autenticado**

CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 25/02/2013

Alzir  
Tabelião em 04.



Ministério das Comunicações  
Fis. 17  
Rubrica 5

- I – Examinar sempre que julgar necessário os livros de escrituração da Associação;
- II – Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- III – Opinar a respeito de aquisição, venda ou permuta de bens, por parte da Diretoria e participar das assembleias.

**Parágrafo único** – O Conselho Fiscal reunir-se-á semestralmente com a presença de no mínimo três membros. Os membros do Conselho Fiscal desempenharão suas funções e atribuições sem remuneração.

## CAPÍTULO VII. DO CONSELHO COMUNITÁRIO

**ARTIGO 25º** – O Conselho Comunitário será constituído de, no mínimo, 05 (cinco) pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, desde que legalmente instituídas.

**ARTIGO 26º** – O Conselho Comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da Comunidade e aos princípios do Artigo 4º da Lei de Radiodifusão Comunitária. O Conselho Comunitário reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada ano. Deverá também elaborar um relatório resumido que deverá ser encaminhado para o Ministério das Comunicações na data de outorga, conforme estabelece a legislação.

**Parágrafo único** – A Diretoria Executiva manterá atualizado o registro da Assembleia Geral que compõe o Conselho Comunitário, para eventual solicitação do Ministério das Comunicações;

## CAPÍTULO V. DO PROCESSO ELEITORAL

**ARTIGO 27º** – As eleições para cargos da Diretoria e Conselho Fiscal realizam-se em Assembleia Geral Extraordinária

**Parágrafo Único** – Para Concorrer a cargo eletivo na Diretoria e para o Conselho Fiscal, o associado deve estar filiado à Associação a pelo menos 06 (seis) meses e estar em dia com suas obrigações estatutárias

**ARTIGO 28º** – A votação é direta, o voto é secreto, podendo em caso de inscrição de uma única chapa, ou candidato único, caso a eleição seja apenas para suprir vacância, optar pelo sistema de aclamação conforme decisão da Assembleia.

**Parágrafo Único** – Aqueles que assumirem cargo de vacância somente completarão o tempo de mandato do antecessor.

CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 25/07/2013

R. Guimaraes  
Tabelião



Ministério das Comunicações  
18  
Rubrica

**ARTIGO 29º** – Somente poderão concorrer às eleições candidatos que integrem chapa completa.

**ARTIGO 30º** – O edital de convocação para a Assembleia Geral Extraordinária em que se realizará a eleição para a Diretoria e Conselho Fiscal será publicado com antecedência mínima de 30 (Tinta) dias da realização da Assembleia.

**ARTIGO 31º** – O prazo de inscrição das chapas concorrentes é de até 15(quinze) dias antes da realização da referida Assembleia.

**ARTIGO 32º** – Sendo secreta a votação, adotar-se-á cédula única constando nome das chapas e relação nominal dos candidatos.

**ARTIGO 33º** – A Assembleia designará, por meio de sorteio entre os membros presentes, três associados que serão responsáveis em acompanhar a votação e apuração.

**Parágrafo Único** – Todos os associados têm o direito de acompanhar o processo de apuração de votos.

## CAPÍTULO VIII. DO PATRIMÔNIO

**ARTIGO 34º** – O patrimônio social será constituído pelo atual acervo de bens e pelas contribuições dos associados ou de terceiros, rendas, rendimentos, donativos, legados, subvenções, doações, apoio culturais recebidos pela emissora de rádio ou qualquer outro auxílio recebido e pelos bens que a Associação vier a possuir.

**ARTIGO 35º** – Todas as suas receitas, rendas rendimentos e o eventual resultado operacional serão aplicados integralmente no território nacional na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais da Associação.

**ARTIGO 36º** – A ASSOCIAÇÃO não distribuirá resultado, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma.

**ARTIGO 37º** – A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca de bens patrimoniais da Associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

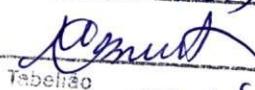
## CAPÍTULO IX. DO EXERCÍCIO SOCIAL

**ARTIGO 38º** – O exercício social terá duração de um ano, terminando em 31 de Dezembro de cada ano.

**ARTIGO 39º** – No fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração contábil da Associação um Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das Origens e aplicação dos recursos.

CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 25/10/2013

  
Tabelião

## CAPÍTULO X. DA LIQUIDAÇÃO

**ARTIGO 40º** – A Associação poderá ser extinta por deliberação da maioria dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma Assembleia Extraordinária para tal fim.

**ARTIGO 41º** – A Associação também poderá ser extinta por determinação legal.

**ARTIGO 42º** – No Caso de extinção competirá a Assembleia Geral Extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal é que deve funcionar durante este período de liquidação

**ARTIGO 43º** – Em caso de dissolução ou extinção da entidade, que será decidida pela Assembleia Geral Extraordinária com 30 dias de antecedência, paga as dívidas, o remanescente terá o fim deliberado pelos Associados na respectiva Assembleia, estando presentes (2/3) dois terços dos mesmos, à instituição municipal, ou estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

## CAPÍTULO XI. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**ARTIGO 44º** – O Presente Estatuto poderá ser modificado a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, desde que mantidos os termos e condições exigidos para a outorga da autorização de Serviço de radiodifusão Comunitária, devendo apresentar ao órgão Concedente, os atos das alterações, devidamente registrados ou averbados na repartição competente, no prazo de (30) trinta dias.

**ARTIGO 45º** – Os casos omissos serão analisados pela Diretoria Executiva e encaminhados à Assembleia Geral para apreciação.

**ARTIGO 46º** – Fica eleito o foro da comarca de Brotas de Macaúbas, Estado da Bahia, para qualquer ação fundada neste estatuto.

**ARTIGO 47º** – O presente Estatuto entrará em vigor a partir da data abaixo especificada, ficando revogado o Estatuto anterior.

## Autenticado:

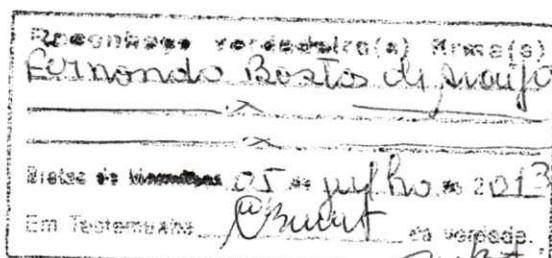
Brotas de Macaúbas, 20 de Junho de 2013.

Fernando Bastos de Araújo  
Fernando Bastos de Araújo

Diretor-Presidente

Kleber Cardoso de Souza

OAB/BA 27.684



Lista de presença da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Comunitária Amanhecer – A.C.N.A, CNPJ – 02.508.626/0001-39 realizada em 20 de junho do ano de 2013, as 19h00min horas, na sede da entidade, Travessa Adalberto Figueiredo- Centro, Brotas de Macaúbas-BA, atendendo o Edital de Convocação de 20 de maio de 2013, nº 20, esta cidade de Brotas de Macaúbas, quanto a: 1)- Reforma estatária e aprovação do novo estatuto; 2)- Eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Ministério das Comunicações  
20  
Rubrica Ely  
Assinatura

### ASSOCIADOS

Nome	ASSINATURA
ANSELMA SOUZA COSTA DE ARAUJO	Anselma Souza Costa de Araujo
ISTTIVE PEREIRA DE ARAUJO	Isttive Pereira de Araujo
FERNANDO BASTOS DE ARAUJO	Fernando Bastos de Araujo
WILLIAM DA SILVA NOVAIS	William da Silva Novaes
MÍSÉS SILVEIRA DE OLIVEIRA	Misés Silveira Oliveira
Egídio Oliveira de Andrade	Egídio Oliveira de Andrade
Rosemary Pereira Batista	Rosemary Pereira Batista
Patrícia Fernandes França	Patrícia Fernandes França
PAULO DE ARAUJO FILHO	Paulo de Araujo Filho
Orlane Rosa Costa	Orlane Rosa Costa
Josiane Góes Ferreira	Josiane Góes Ferreira
Sabino Rodrigues da Novaes	Sabino Rodrigues da Novaes
Yago Esteves dos	Yago Esteves dos
Bernardete Nardes de Alcântara	Bernardete Nardes de Alcântara
Juci Maico Araujo Ribeiro	Juci Maico Araujo Ribeiro
Wélek Rodrigues de Novaes	Wélek Rodrigues de Novaes
Zimone da Silva Amorim	Zimone da Silva Amorim
Silvia Refany D. Lima Ribeiro	Silvia Refany D. Lima Ribeiro
Vera Lucia R. dos Santos	Vera Lucia R. dos Santos
Luciene S. Santos	Luciene S. Santos

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Comarca de Brotas de Macaúbas - Bahia

OFFICIAL

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Comarca de Brotas de Macaúbas - Bahia

Protocolado no Livro D-7 sob nº 1.645.  
Pág. 96, fol. 190, fol. 199, fol. 200, fol. 201.  
Sob nº 001-190, fol. 199, fol. 200, fol. 201.  
Brotas de Macaúbas, Ba 05/07/2013

Este é o original

### Autenticado

CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 25/07/2013

Tabelião - 1º

173.200 - 000001-84



BROTAS DE MACAÚBAS - BAHIA



# Relatório do Conselho Comunitário, Composto pelas Entidades, Sobre a Programação Veiculada pela Emissora



Aos Quinze dias do mês de Julho do ano de dois mil e treze(2013), às 19:00 horas, na sede da Rádio Novo Amanhecer FM, na Travessa Adalberto Figueiredo, S/N, Centro, Brotas de Macaúbas – BA, realizou-se a reunião, de caráter extraordinário, do Conselho Comunitário das Entidades, em atendimento aos preceitos da lei de radiodifusão comunitária como o objetivo de avaliar a programação da Rádio Novo Amanhecer FM, durante este período. Marcaram presença nesta reunião os conselheiros abaixo – assinado, o presidente da Associação Comunitária Novo Amanhecer, Fernando Bastos de Araújo, o Primeiro Tesoureiro, o senhor Isaltino Pereira de Araújo, a primeira Secretária, Ana Selma Souza de Araújo. Os trabalhos foram conduzidos pelo presidente da entidade. Em princípio, a primeira Secretaria da entidade fez uma explanação dos trabalhos realizados pela emissora em benefícios da comunidade brotense, o qual demonstrou através de documentos. Foi apresentada a programação da Rádio Novo Amanhecer FM, sendo demonstrado a forma que Diretoria administrativa da radcom, vem conduzindo o processo de maneira organizada, atualizada, com ética, propostas inovadoras e ideias transformadoras, em busca do atendimento direto a toda comunidade, dentro do sistema de irradiação da Rádio Novo Amanhecer FM. Em cumprimento a pauta, o Conselho pode verificar documentalmente, todo procedimento elaborado durante esse período, ratificado pela transmissão dos programas e opiniões dos ouvintes. Espaço aberto a todos seguimentos da sociedade brotense. Preferências as atividades educativas, artísticas culturais e informativas. Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade. Foi verificado o respeito e a dedicação da emissora com a comunidade. A emissora está cumprindo fielmente o seu papel. Os membros do conselho Comunitário verificou que Tudo dentro dos conformes, o Conselho Comunitário, nada mais a acrescentar, a não ser desejar a continuidade do sucesso dos que fazem a organização da Rádio Novo Amanhecer FM e parabenizá-los pela excelente condução dos trabalhos. Eu, Ana Selma Souza Costa de Araújo, secretariando esse evento, passo a datar e assinar este documento, como também todos os conselheiros componentes e demais presentes.

Brotas de Macaúbas, 15 de julho de 2013 Ana Selma Souza C. de Araújo - Secretária  
Isaltino Pereira de Araújo RG: 1266833366 - Conselheiro

Esmervaldo de Oliveira RG: 11748207-21 Conselheiro

Diego Alexandre da Silva RG: 126 680 17-58 conselheiro

José Márcio Araújo Ribeiro RG: 08232086-13 - Conselheiro

Anice Pereira de Souza de Siqueira RG: 082 34092-83 conselheira

Isaltino Pereira de Araújo 1º TESOUREIRO

Fernando Bastos de Araújo - Diretor - Presidente



# LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA – RENOVAÇÃO DE OUTORGA

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Rádio Comunitária

### IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

#### DENOMINAÇÃO SOCIAL

A S S O C I A Ç Ã O	C O M U N I T Á R I A	N O V O	A M A N H E -
DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)		CNPJ	
C E R - A C N A		0 2 5 0 8 6 2 6 0 0 0 1 3 9	

#### DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

R Á D I O	C O M U N I T Á R I A	N O V O	A M A N H E C E R	
-----------	-----------------------	---------	-------------------	--

Portaria de Autorização nº 115 de 19 – 02 – 2002

Publicada no D.O.U de 20 – 02 – 2002

Decreto Legislativo nº 0389 de 29 – 07 – 2003

Publicado no D.O.U de 30 – 07 – 2003

### 1. LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

#### LOGRADOURO

T R A V E S S A	A D A L B E R T O	F I G U E I R E D O	S N
BAIRRO	CIDADE		
C E N T R O	B R O T A S	D E	M A C A Ú B A S
CIDADE (CONTINUAÇÃO)	UF	COORDENADAS GEOGRÁFICAS	
	B A	1 2 ° 0 0 ' 0 1 " S	4 2 ° 3 7 ' 4 4 " W

- A sede da entidade encontra-se a menos de 1km do sistema irradiante?

NÃO

SIM

### 2. LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

#### LOGRADOURO

T R A V E S S A	A D A L B E R T O	F I G U E I R E D O	S N
BAIRRO	CIDADE		
C E N T R O	B R O T A S	D E	M A C A Ú B A S
CIDADE (CONTINUAÇÃO)	UF	COORDENADAS GEOGRÁFICAS	
	B A	1 2 ° 0 0 ' 0 1 " S	4 2 ° 3 7 ' 4 4 " W

- São as mesmas coordeandas que constam na última licença expedida?

NÃO

SIM

- É o mesmo endereço que consta na última licença expedida?

NÃO

SIM

### 3. LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO (Caso o estúdio não se encontre no local do sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 8 . “Outras informações de interesse”)

#### LOGRADOURO

T R A V E S S A	A D A L B E R T O	F I G U E I R E D O	S N
BAIRRO	CIDADE		
C E N T R O	B R O T A S	D E	M A C A Ú B A S
CIDADE (CONTINUAÇÃO)	UF	COORDENADAS GEOGRÁFICAS	
	1 2 ° 0 0 ' 0 1 " S	4 2 ° 3 7 ' 4 4 " W	

### 4. TRANSMISSOR PRINCIPAL

#### FABRICANTE

T E C L A R	E Q U I P .	E L E T R Ô N I C O S	L T D A .	
MODELO	POTÊNCIA DE FABRICA		CÓDIGO HOMOLOGAÇÃO	
T E C	1 1 3	2 5 , 0	watts	0 7 1 7 - 0 3 - 0 3 4 5





**Precisão:** +/- 5%

### c. Osciloscópio:

**Marca:** LEADER ELETRONICS CORP.  
**Modelo:** LBO-514 A  
**Número de série:** 7060129  
**Precisão:** +/- 5%

**d. Medidor de intensidade de campo:**

**Marca:** Potomac Instruments, Inc  
**Modelo:** FIM 71  
**Número de série:** 495  
**Precisão:** +/- 2%

**e. Multímetro:**

**Marca:** TMK  
**Modelo:** 700  
**Número de série:** 16748  
**Precisão:** +/- 10%

**f. Wattímetro:**

**Marca:** BIRD ELETTRONIC CORP  
**Modelo:** 6810-309-7  
**Número de série:** 5215  
**Precisão:** +/- 2%

#### **h-Monitor de Modulação:**

**Marca:** QEI  
**Modelo:** 6991 FM  
**Número de série:** 691274  
**Precisão:** +/- 2%

### i. Analizador de espectros:

**Marca:** Advantest  
**Modelo:** U4941  
**Número de série:** 73140587  
**Precisão:** +/- 2%

### i. Analisador de áudio

**Análise de áudio**  
**Marca:** HP  
**Modelo:** 8903B  
**Número de série:** 3011AO8829  
**Precisão:** +/- 2%

## 10 – DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

**NOME COMPLETO**

# MÁRCIO RODRIGUES

**ENDEREÇO**

A L A M E D A      D A S      C H U V A S      D E      O U R O      1 5 7

**ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)** **BAIRRO**

																C A M I N H O	D A S	A R V O R E S
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---------------	-------	---------------

CIDADE UF  
**S A L V A D O R** **B A**

REG.CREA FORMAÇÃO  
4 4 7 1 9 / D E N G . E L E T R I C I S T A

**CEP**                    **TELEFONE**                    **FAX**

**E-MAIL**

m a r e i o r o d r i g u e s 1 9 7 2 @ u o l . c o m . b r

LOCAL		DATA
S A L V A D O R - B A		1 9 / 0 7 / 2 0 1 3
ASSINATURA		



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-BA**

Resolução nº 1.025/2009  
**ART de Obra ou Serviço**  
NÚMERO CREA-BA : MG000000044719-000659  
**BA2013.249790**

Tipo de Registro : Inicial  
Tipo de Participação : Individual

**1. Responsável Técnico**

**MÁRCIO RODRIGUES**

Título(s) do Profissional :  
Engenheiro Eletricista

Empresa Contratada :

RNP : 1406729809

Registro : MG44719

Registro :

**2. Dados do Contrato**

Contratante : ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVO AMANHECER - ACNA

CNPJ :  
02.508.626/0001-39

Endereço : Travessa ADALBERTO FIGUEIREDO

Nº : SN Bairro : CENTRO  
UF : BA CEP : 47.560-000

Cidade : BROTAS DE MACAÚBAS

Contrato : Celebrado em :

ART Inicial do Contrato/Empreendim :

Valor : R\$ 1.000,00

Tipo de Contratante : Pessoa Jurídica sem Registro no CREA

Ação Institucional :

**3. Dados da Obra / Serviço**

Endereço : Travessa ADALBERTO FIGUEIREDO

Nº : SN

Bairro : CENTRO

UF : BA CEP : 47.560-000

Cidade : BROTAS DE MACAÚBAS

Data Início : Previsão de Término :

Coordenadas : 12°00'01"S 42°37'44"O

Finalidade : Outro

Código MPOG :

Proprietário : ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVO AMANHECER - ACNA

CNPJ : 02.508.626/0001-39

**4. Atividade Técnica**

<b>1 Nível : Execução</b>	<b>Atividade Profissional / Obra ou Serviço / Complemento</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
---------------------------	---	-------------------	----------------

\* LAUDO / COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO / RADIODIFUSÃO

1 unidade

\* VISTORIA / COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO / RADIODIFUSÃO

25 watts

<b>2 Nível :</b>	<b>Atividade Profissional / Obra ou Serviço / Complemento</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
------------------	---	-------------------	----------------

\*

\*

<b>3 Nível :</b>	<b>Atividade Profissional / Obra ou Serviço / Complemento</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
------------------	---	-------------------	----------------

\*

\*

**5. Observações**

ELABORAÇÃO DO LAUDO DE VISTORIA DA EMISSORA, SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, ATENDE PROCESSO DE RENOVAÇÃO DA OUTROGA, PAA A PRESENTEAÇÃO JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

**6. Declarações**

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades técnicas acima relacionadas

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA ENTIDADE INFORMADA

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

MÁRCIO RODRIGUES - CPF : 465.506.906-68

N

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVO AMANHECER - ACNA - CNPJ : 02.508.626/0001-39

**9. Informações**

\* A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Uso do CREA

Valor ART : R\$ 60,00 Registrada em : 23/07/2013 Valor Pago : R\$ 60,00 Noss Número : 24000002013249790-3

Co  
CE-M  
27  
SCE-M

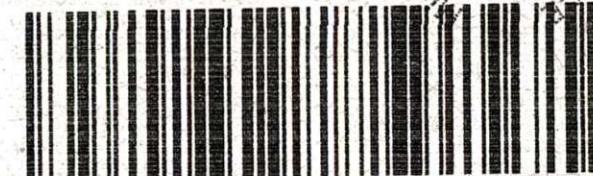


CORREIOS  
FC0928/33  
AR  MP

SEDEX  
MANDOU, CHEGOU.  
Rubrica

0,180

SA 84724080 5 BR



**DESTINATÁRIO** MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - PARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - COORDENAÇÃO GERAL DE ENGENHARIA DE OUTORGAS

FONE

**ENDEREÇO**

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - BLOCO K - 3º ANDAR - ANEXO OESTE - SALA 300

UF

DF

**CIDADE**

BRASÍLIA

**CEP**

70044-900

**REMETENTE**

ASS. COM. NOVO AMANHECER - ACM 17312-715

FONE

**ENDEREÇO**

TRAV. ADALBERTO FIGUEIREDO, S/N

**CEP**

47560-000

**CIDADE**

BROTAS DE MACAUBAS

**UF**

BAHIA

- USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS
- Mudou-se
  - Recusado
  - Desconhecido
  - Não procurado
  - Endereço insuficiente
  - Não existe o número indicado
  - Outros (especificar)

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º: \_\_\_ / \_\_\_ às \_\_\_ h.

2º: \_\_\_ / \_\_\_ às \_\_\_ h.

3º: \_\_\_ / \_\_\_ às \_\_\_ h.

CARIMBO

UNIDADE ENTREGADORA

Rubrica do responsável \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**Identificação do Processo**

Número: 53000.045558/2013 Localidade / UF: BROTAS DE MACAÚBAS/BA

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA NOVO AMANHECER - A.C.N.A

Aviso: 4 Publicação: 18/03/1999 Prazo: 30 Canal: 285

**Processo**

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

## 2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Marília Rosa Matos	023.661.816-47	null	25/02/2002 25/02/2002	
Fernando Bastos de Araújo	897.349.715-49	null	25/02/2002 25/02/2002	
Egrinaldo Oliveira de Araújo	139.548.225-04	null	25/02/2002 25/02/2002	
Marluce Carvalho do Porto	395.865.105-49	null	25/02/2002 25/02/2002	
Cláudio Rodrigues de Oliveira	372.970.405-25	null	25/02/2002 25/02/2002	
Nair Cleide de Araújo	519.749.165-53	null	25/02/2002 25/02/2002	

## 3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

## PROCESSO INSTRUÍDO COM OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

1. Declaração de que a emissora apresenta os mesmos parâmetros técnicos em conformidade com a última autorização do MiniCom: f. 04
2. Certidão Negativa de débitos administrados pela ANATEL: f. 05
3. CNPJ válido e atual: f. 07
4. Estatuto: f. 10-20
5. Ata de eleição: f. 08-09
6. Relatório Conselho Comunitário: PENDENTE - SEM GRADE DE PROGRAMAÇÃO (f. 21-22)
7. Cópias dos RG e CPF dos Diretores: PENDENTE

## CONSTATAÇÕES:

- a. O processo não encontra-se suficientemente instruído.
- b. Observou-se a possibilidade de vinculação familiar.

## CONCLUSÃO:

Elaborada NT 3290 solicitando documentos e esclarecimentos.

\*\*\* Analista Jurídico: TÁCIO NEVES

Tácio Nunes Frata Souza

Pedro Luis Barreto Vianna Rocha



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Ministério das Comunicações  
Fis. 29  
Rubrica  
SCE

Nota Técnica nº 3290/2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga**

Referência: Processo de renovação nº 53000.045558/2013-11

Processo de Outorga nº 53640.001031/1998

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de pedido da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVO AMANHECER – A.C.N.A** para renovação da outorga de prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Brotas de Macaúbas/BA**.

## ANÁLISE

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, solicitamos os documentos explicitados a seguir para dar andamento ao processo de delegação, tudo conforme os dispositivos da Norma 1/2011, apontados em cada um dos itens listados abaixo:

I. Cópias do Registro Geral – RG e do Cadastro de Pessoa Física – CPF de todos os Diretores (art. 9º, §2º, III e IV da Lei nº. 9.612 e subitem 8.1, “e” combinado com 8.4) e;

II. Último relatório do Conselho Comunitário acompanhado da grade de programação (subitem 20.3, “h”).

3. À oportunidade, cabe salientar que o último relatório do Conselho Comunitário foi juntado aos autos (fls. 21-22), contudo ele não traz a descrição da grade de programação, tal qual expressamente exige a combinação dos subitens 20.3, “h”<sup>1</sup> e 21.4.1<sup>2</sup> da Norma 1/2011.

<sup>1</sup> 20.3. O requerimento constante do Anexo 12 desta Norma, deverá, obrigatoriamente, estar acompanhado de:

(...)

h) último relatório do Conselho Comunitário, **constituído nos moldes do item 21.4.1 desta Norma**, sobre a programação veiculada pela emissora;

<sup>2</sup> 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.  
TNFS/CGRC

4. Por fim, em vista da Ata de Eleição e Posse (fls. 08-09) vislumbrou-se possível laço de parentesco entre os Diretores, pois de 6 (seis) deles, 4 (quatro) ostentam o mesmo sobrenome “ARAÚJO”. Requer-se, portanto, que a Entidade Requerente preste esclarecimentos a respeito do fato, em obediência aos Princípios Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa.

## **CONCLUSÃO**

5. Em face do exposto, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada acima, no original ou em cópia autenticada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento.

6. Informamos, ainda, que o referido prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito, força maior, emergência ou calamidade pública, regularmente comprovados, desde que se apresente uma solicitação formal neste sentido, subscrita por quem de direito, dentro do prazo inicialmente acordado para cumprimento das exigências. Qualquer documentação encaminhada após o transcurso desse prazo será considerada intempestiva. Ressalte-se que não serão conhecidos pedidos de prorrogações via fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.

Brasília, 04 de dezembro de 2013.

  
**TÁCIO NEVES FROTA SOUZA**  
Técnico de Nível Superior

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 3290/2013/CGRC/SCE-MC.

Brasília, 24 de dezembro de 2013.

  
**SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA**  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



Ministério das Comunicações  
M.R. 30  
Fis. Rubrichado  
SCE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF  
(61) 3311-6281

Ofício n° 7158 /2013/CGRC/SCE-MC

Brasília, 29 de dezembro de 2013.

Ao(à) Senhor(a)

**FERNANDO BASTOS DE ARAÚJO**

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVO AMANHECER – A.C.N.A.  
Travessa Adalberto Figueiredo, s. nº., Centro  
47.560-000 Brotas de Macaúbas/BA

Assunto: Nota Técnica de Exigência referente ao Processo nº 53000.045558/2013-11

Senhor(a) Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.045558/2013-11, na localidade de **Brotas de Macaúbas/BA**, no qual essa Entidade requer renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da **Nota Técnica nº 3290**, que solicita apresentação de documentos necessários à instrução processual.

2. Comunicamos o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuênciam dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,

**SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA**  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

*Ex-ken 4*

*22*

# **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVO AMANHECER – A.C.N.A**

Trav. Adalberto Figueiredo, S/N, centro - CNPJ 02.508.626/0001-39 – CEP. 47560-00 – Brotas de Macaúbas – BA

Ofício 02/2014

Brotas de Macaúbas, 26 de Fevereiro de 2014.



*SEARC 120*  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF  
53000 009909/2014-01  
SEAP/SECE  
07/03/2014-09:39

Ao (à) Senhor (a)  
**SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA**  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Ministério das Comunicações  
Brasília – DF

Assunto: **Resposta ao ofício nº 7152/2013/CGRC/SCE-MC** recebido em **28 de janeiro de 2014** - Nota Técnica nº **3290** referente ao Processo nº **53000.045558/2013-11**

Senhor (a) Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Tendo em vista o Processo de renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, nº **53000.045558/2013-11**, na localidade de Brotas de Macaúbas – BA, Associação Comunitária Novo Amanhecer – A.C.N.A, encaminhamos os documentos exigida pela **nota técnica nº 3290**, necessários á instrução processual.

Atenciosamente,

*Fernando Bastos de Araújo*  
Fernando Bastos de Araújo  
Represente Legal da Entidade

A Associação Comunitária Novo Amanhecer – A.C.N.A, CNPJ 02.508.626/0001-39, em processo para a renovação da outorga de prestação do Serviço de radiodifusão Comunitária, nº 53000.045558/2013-11, na Localidade de Brotas de Macaúbas - BA, encaminha por meio desta toda documentada solicitada referente as pendências relatadas pela Nota Técnica nº 3290/2013/CGRC/SCE-MC.

Listamos a seguir os procedimentos realizados pela entidade:



1. Cópias do Registro Geral – RG e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de todos os diretores (art. 9º, §2º, III e IV da Lei nº 9.612 e subitem 8.1 “e” combinado com 8.4) e;

**-RG e CPF de todos os diretores em cópias autenticadas em anexo.**  
Informamos que uma diretora foi substituída conforme da Ata da Assembleia Geral Extraordinária, devidamente registrada em anexo.

2. Último relatório do Conselho Comunitário acompanhado da grade de programação (subitem 20.3, “h”).

**-Último Relatório do Conselho Comunitário e grade de programação em anexo.**

3. Por fim, a Ata de Eleição e Posse (fls. 08-09) vislumbrou-se possível laço de parentesco entre os Diretores, pois de 6(seis) deles, 4(quatro) ostentam o mesmo sobrenome “ARAÚJO”. Requer-se, portanto, que a Entidade Requerente preste esclarecimentos a respeito do fato, em obediência aos Princípios Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa.

**-Esclarecimentos e Documentos em anexo.**

Estamos enviando a Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 14 de Fevereiro de 2014, devidamente registrada. Toda a documentação segue no original ou em cópia autenticada, dentro do prazo, de acordo com a data de recebimento do ofício, de acordo com AR Postal, dia 28 de Janeiro de 2014.

Diante do exposto, solicitamos que sejam anexados ao processo a documentação encaminhada, com as soluções das pendências relatadas pela Nota Técnica nº 3290/2013/CGRC/SCE-MC, necessários á instrução processual.

Brotas de Macaúbas, BA , 26 de Fevereiro de 2014.

*Fernando Bastos de Araújo*  
Fernando Bastos de Araújo

Representante Legal da Entidade

Autenticado

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVO AMANHECER –  
A.C.N.A, CNPJ 02.508.626/0001-39

Aos quatorze dias do mês de Fevereiro de dois mil e quatorze, às 18h30min horas, em segunda chamada, atendendo ao edital de Convocação de 14 de Janeiro de 2014, nesta cidade de Brotas de Macaúbas – BA, na Travessa Adalberto Figueiredo, S/N, reuniram-se os associados da Associação Comunitária Novo Amanhecer – A.C.N.A, e assinados na relação de presença anexa, nos termos do Estatuto em vigor, para deliberarem quanto a: 01)-Vacância dos cargos de Primeira Secretária e um membro do Conselho Fiscal; 02)- Eleição e posse dos cargos em vacância. Para presidir os trabalhos foi escolhido por aclamação o Sr. Fernando Bastos de Araújo, que escolheu a mim, Isaltino Pereira de Araújo, para secretariá-lo. Verificando que o quorum atendia aos requisitos, o senhor presidente declarou regularmente instalada a Assembleia Geral Extraordinária e comunicou a todos, que a Primeira Secretária, Ana Selma Souza Costa de Araújo e o conselheiro fiscal, Paulo de Araújo Filho, pediram renúncias de suas funções, por motivos particulares, o que foi aceito por unanimidade. Conforme rege o Estatuto da Entidade, o Segundo Secretário, Sabino Rodrigues de Novais, assume a função de Primeiro Secretário. Por isso, a necessidade desta assembleia para a Escolha do cargo de Segundo – Secretário e também um novo Conselheiro Fiscal. Dando seguimento aos trabalhos foi escolhido entre os presentes, por sorteio, três associados para acompanhar o processo de votação e apuração. Em seguida, o Senhor Presidente apresentou à Assembleia os candidatos, aos cargos ora vagos, dando início ao pleito eleitoral, após a contagem dos votos presenciados por todos, foi apresentado a assembleia o resultado: sendo eleita a nova segunda secretária: Luciene Sodré Santos e o novo conselheiro Fiscal, Bernardo Mendes de Alcântara com 20 votos a favor e nenhum contra: ficando assim composta a Diretoria Executiva: Diretor-Presidente Fernando Bastos de Araújo, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº 08232298 82 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 897.349.715-49, residente e domiciliado na Rua Jonival Lucas, nº 33, nesta cidade de Brotas de Macaúbas – BA. Vice-Presidente – Egrinaldo Oliveira de Araújo, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade nº 1.472.534 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 139.548.225-04, residente e domiciliado na Rua Coronel José Martins, nº26, nesta cidade de Brotas de Macaúbas – BA. Primeiro Tesoureiro – Isaltino Pereira de Araújo, brasileiro, solteiro, professor, portador da cédula de identidade nº 28.451.376-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 880.277.085-91, residente e domiciliado na Rua Coronel José Martins, nº 59, nesta cidade de Brotas de Macaúbas – BA. Segundo Tesoureiro – Moisés Silva de Oliveira, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade nº 13479554 70 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 018.434..065-94, residente e domiciliado na Praça da Bandeira, nº 55, nesta cidade de Brotas de Macaúbas – BA, Primeiro – Secretário – Sabino Rodrigues de Novais, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, portador da cédula de identidade nº 11749735 52 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 006, 321.875-57, residente e domiciliado na Rua São José, nº 43, nesta cidade de Brotas de Macaúbas – BA, Segunda Secretária, Luciene Sodré Santos, brasileira, solteira, balconista, portadora da cédula de identidade nº 14299990 39 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 041.147.645-93, residente e domiciliada na Rua São José, nº 434, nesta cidade de Brotas de Macaúbas – BA. Conselho Fiscal: Ailton Fernandes Farias, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador da cédula de identidade nº 08763106 76 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 003.538.635-56, residente e domiciliado na Rua João Bastos, nº 333, nesta cidade de Brotas de Macaúbas – BA. William da Silva Novais, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº 1124891501 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 015.249.395-60, residente e domiciliado na Rua Jonival Lucas, nº 486, nesta cidade de Brotas de Macaúbas – BA. José Márcio Araújo Ribeiro, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade nº 08232086 13 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 946.944.278-04, residente e

CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 26/02/2014

Tabelião

Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Comarca de Brotas de Macaúbas - Bahia

OFFICIAL





Lista de presença da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Comunitária Novo Amanhecer – A.C.N.A, CNPJ – 02.508.626/0001-39, realizada no dia 14 de Fevereiro de 2014, às 18:30 horas, na sede da Entidade, na Travessa Adalberto Figueiredo, S/N, Brotas de Macaúbas, BA, atendendo ao Edital de Convocação de 14 de janeiro de 2014: 01-Vacância dos cargos de Primeira Secretaria e um membro do conselho Fiscal - 02 Eleição e posse dos cargos em vacância.

NOME	ASSINATURA
ISANTINO PEREIRA DE ARAUJO	Isantino Pereira de Araujo
FERNANDO BASTOS DE ARAUJO	Fernando Bastos de Araujo
MOISES SILVA DE OLIVEIRA	Moisés Silva de Oliveira
EGRINALDO OLIVEIRA DE ARAUJO	Egrinaldo Oliveira de Araujo
WILLIAM DA SILVA NOVAIS	William da Silva Novaes
BERNARDO MENDES DE ALCANTARA	Bernardo Mendes de Alcantara
SABINO RODRIGUES DE NOVAIS	Sabino Rodrigues de Novaes
AILTON FERNANDES FARIA	Ailton Fernandes Farias
JOSE MARCIO ARAUJO RIBEIRO	José Márcio Araujo Ribeiro
ROSEMARY PEREIRA PORTELA	Rosemary Pereira Portela
VERA LUCIA R. DOS SANTOS	Vera Lúcia R. dos Santos
SIMONE DA SILVA ARAUJO	Simone da Silva Araújo
LUCIENE SODRE SANTOS	Luciene Sodré Santos
JOSIANA OLIVEIRA FERNANDES	Josiana Oliveira Fernandes
JOAO RODRIGUES	João Rodrigues
SILVIA REJANY LIMA RIBEIRO	Silvia Rejany Lima Ribeiro
JOAO ALVES DOS SANTOS	João Alves dos Santos
VALMIR OLIVEIRA SODRE	Valmir Oliveira Sodré
MARIA NILDA O. ROSA SODRE	Maria Nilda O. Rosa Sodré
ORLEIDE ROSA VALE	Orleide Rosa Vale

### Autenticado

CONFERE COM O ORIGINAL

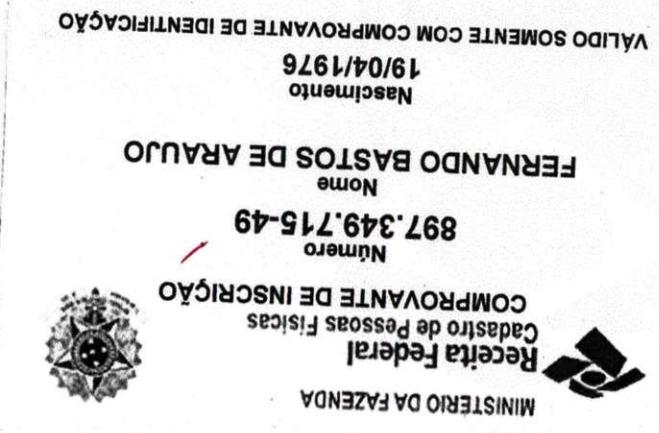
Em, 26/02/2014

Tabelião Tabelião



AV. Nº 00-077568-3  
CEP: 45300-000

BROTAS DE MACAÚBAS-BAHIA.



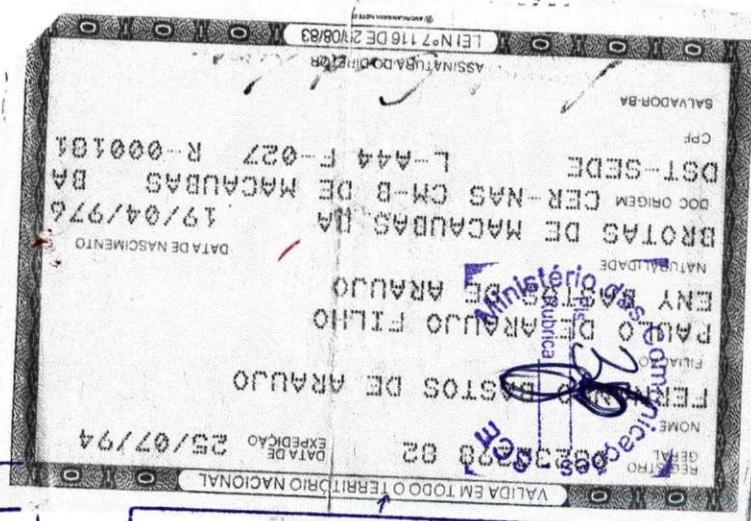
**CÓDIGO DE CONTROLE**  
**A683.C2ED.7697.346B**

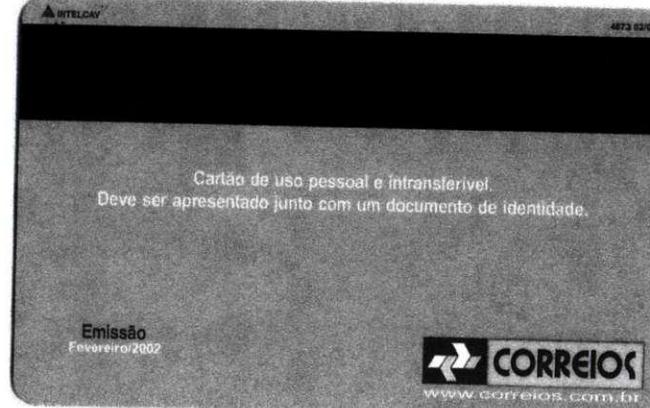
A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

Comprovante emitido pela  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 08:37:49 do dia 01/08/2012 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00



CONFIRA COM O ORIGINAL	Em, 01/09/2014	Endereço: Rua 123, nº 456, Centro, Salvador, BA
CEP: 40000-000	Telefone: (71) 3222-1234	
Cartão do Nôvo Seguro Social - Seguridade Social		





**Autenticado**

CONFERE COM O ORIGINAL

Em. 21/02/2014  
Tabelião (m.s.)



**Autenticado**



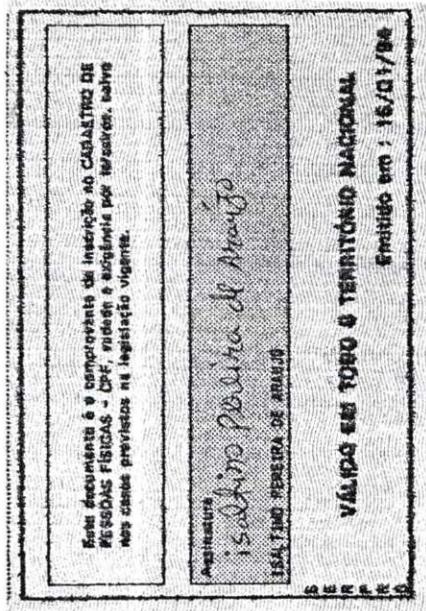
		VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL	28-451-376-3	DATA DE EXPEDIÇÃO
NOME	ISALTINO PEREIRA DE ARAUJO	
ELIUAÇÃO	PEDRO ALVES DE ARAUJO	
	E DEODETE PEREIRA DE ARAUJO	
NATURALIDADE	BROTAS DE MACAUBAS - BA	
	DATA DE NASCIMENTO	
DOC ORIGEM	09/NOV/1975	
CPF	301.111-1111 / CN:LV-A43 / FLS-267 / N-004828	
<i>Carla Noé de Mello</i>		
ASSINATURA DO DIRETOR		
LEI N° 7.116 DE 29/08/83		



**CONFERE COM O ORIGINAL**

Em., 26/02/2014

Tabelião — test



## Autenticado



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	3474554-0
NOME	MOISES S <sup>OMBRAS</sup> SILVA DE OLIVEIRA
FILIAÇÃO	NICANOR PEREIREIRA DE OLIVEIRA - ERENICE ROSA DA SILVA DE OLIVEIRA
NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO
SAO PAULO SP	19/11/1984
DOC ORIGEM CER-NAS CM-SAO PAULO SP	
DST-42 JABAQU L-105 F-098	R-062383
CPF	
SALVADOR-BA	<i>(Signature)</i>
ASSINATURA DO DIRETOR	
LEI Nº 7.116 DE 29/08/93	

## **Autenticado**

**CONFERE COM O ORIGINAL**

Em, 21/02/2014  
Requerido  
Jaboticabal - MG.

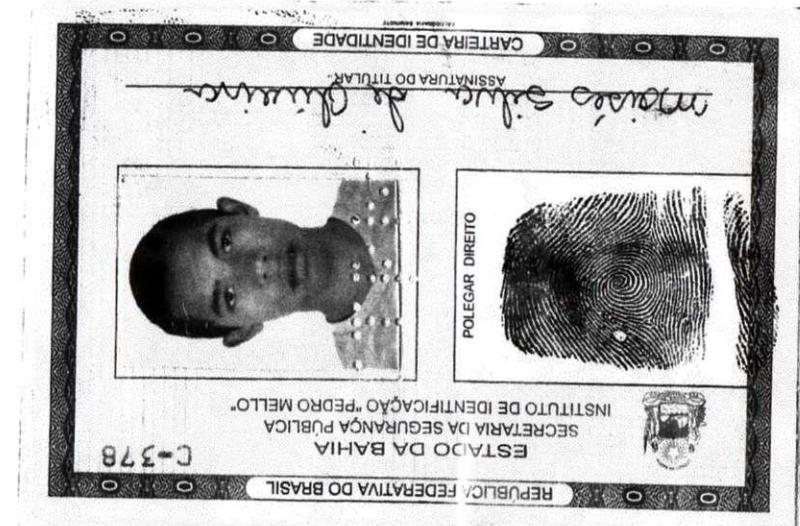
13.222.096/001-84



Cartório de Nossa Senhora da Conceição Local

N° CEP 072309-001

## BROTAS DE MAGAÚBAS-BAHIA.





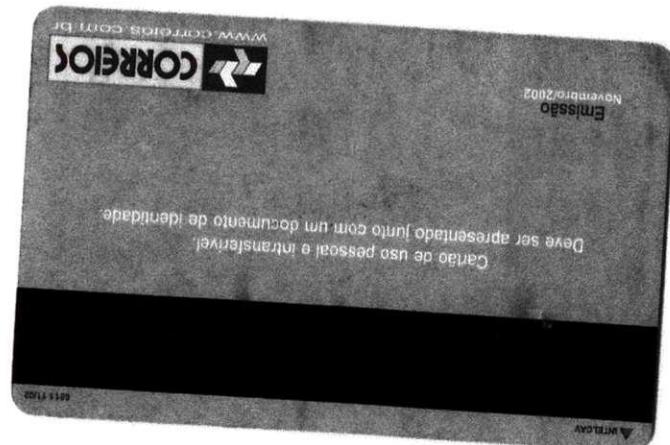
**Autenticado**

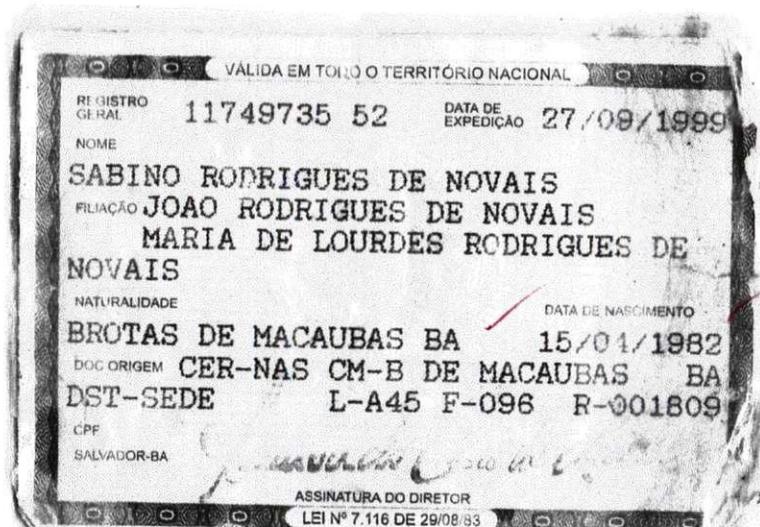
**CONFERE COM O ORIGINAL**

Em, 21/02/2014

*R. Cruz*

Tabelião — (m.s.)





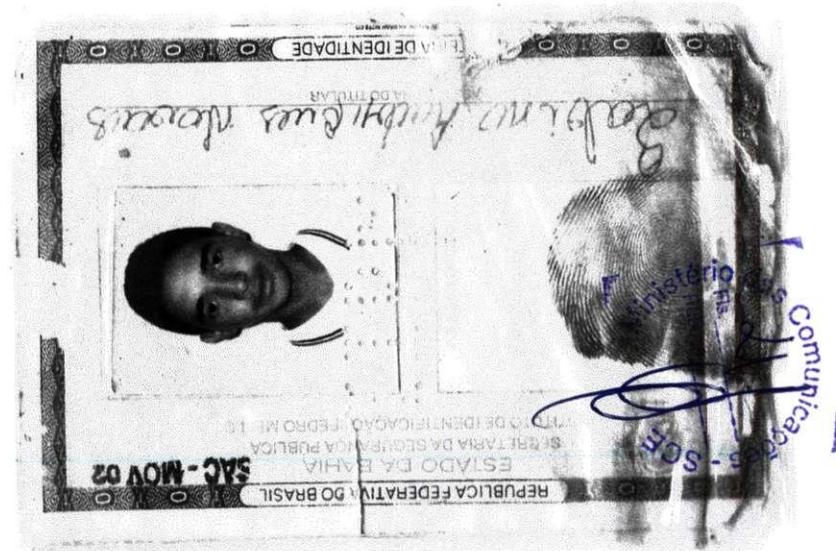
CÓDIGO DE CONTROLE  
298B.D14A.9013.4F30

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

Comprovante emitido pela  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 09:01:48 do dia 20/02/2014 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00

**Autenticado** CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 21 / 02 / 2014  
*[Handwritten signature]*  
Tabelião *[Handwritten signature]*



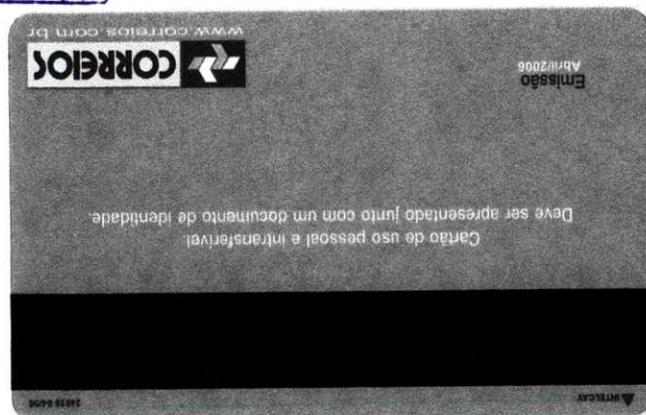


**Autenticado**

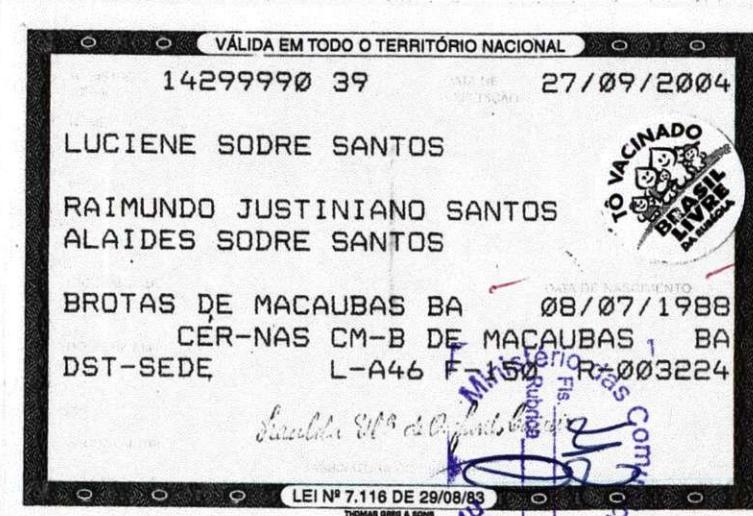
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 21/02/2014

R. Raimundo Justiniano Santos  
Tabelião me 91



**Autenticado**





# Relatório do Conselho Comunitário da Rádio Novo Amanhecer. Fevereiro de 2014

das Comunicações

Ata da Reunião Extraordinária Do Conselho Comunitário da Rádio Novo Amanhecer  
Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze (2014) às 19h00min horas, na Travessa Adalberto Figueiredo, S/N, Brotas de Macaúbas – BA, na sede da Associação Comunitária Novo Amanhecer – A.C.N.A, realizou-se a reunião extraordinária, do Conselho Comunitário da Rádio Comunitária Novo Amanhecer, em atendimento aos preceitos da lei, atendendo a solicitação dos Ministério das Comunicações, contando com a presença dos conselheiros abaixo-assinados que exercem suas funções acompanhando a programação da rádio de acordo com a legislação. Tendo como o objetivo de elaborar um relatório sobre a programação da Rádio Novo Amanhecer, após a análise da grade de programação e diversos debates entre os conselheiros acerca da mesma chegou-se ao seguinte relatório: Em primeiro lugar o conselho Comunitário, salienta a importância da Rádio Novo Amanhecer para a comunidade de Brotas de Macaúbas, sendo um meio de comunicação que vem prestando relevantes serviços para a comunidade Brotense, vem trabalhando de forma democrática, seguindo os princípios da imparcialidade, Sempre aberta a sugestões e novas ideias. Da Grade de Programação – Diariamente a partir das 06h00min horas da manhã tem o Programa Despertar Sertanejo – com músicas sertanejas raízes e as primeiras informações do dia, 08h00min horas – De Bem Com a Vida - Um programa de caráter educativo, com informações, notícias, mensagens de otimismo, os aniversariantes do dia, participação dos ouvintes, datas comemorativas, atividades artísticas e culturais da cidade; 11h00min horas – 104 Notícias – Programa jornalístico com as principais notícias locais e nacionais – 12h00min – Comunidade Aberta - Espaço para as entidades da sociedade civil divulgarem as suas atividades, Como: o Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar, Igreja Evangélica Assembleia de Deus, Primeira Igreja Batista, Igreja Adventista do Sétimo Dia, Sindicato dos Funcionários Públicos do Município de Brotas de Macaúbas; 13h00min horas – Tudo Conectado – Um programa com músicas atuais e informações para a juventude; 15h00min – Show da Cidade – com entrevistas com os agentes públicos, seguimento artístico local, informações esportivas, direitos do cidadão; 18h00min horas – Anoitecer Com a Fé – Espaço aonde a Paróquia Nossa Senhora de Brotas divulga as suas atividades, às 19h00min - A Voz do Brasil – 20h00min – Noite Total – Músicas e notícias, às 21h00min – Programa Romântico – com músicas suaves e de qualidades com enfoque a boa convivência entre as pessoas. No Sábado às 18h00min horas – Programa Sábado Especial – Uma programa que trabalha com músicas de décadas passadas com orientações e informações voltada a terceira idade. No domingo as 07h30min horas da manhã tem os programas em parceria com as com entidades como: Embrapa, Pastoral da Pessoa Idosa e Pastoral da Criança. As 09h00min – Programa de Domingo – Música e informações, as 13h00min horas - Revista Novo Amanhecer – resumo da semana com a melhor da programação. As 18h00min horas - Minha Terra - Destaque para os artistas da comunidade com apresentações ao vivo no estúdio. Espaço do Cidadão – É um espaço aberto em toda a programação, para que o cidadão possa dar a sua opinião referentes aos diversos assuntos de interesse da comunidade. O conselho Comunitário também verificou que na programação da rádio há transmissão dos eventos da comunidade, valorizando as atividades artísticas e jornalísticas favorecendo a integração dos membros da comunidade brotense, prestação de serviços de utilidade pública, campanhas de saúde (dengue, vacinação, dia mundial sem tabaco, Hanseníase, dentre outras), direitos do consumidor, campanhas de consumo consciente, meio ambiente, sustentabilidade, limpeza das ruas, valorização dos artistas locais, espaço para o surgimento de novos comunicadores. Na programação informativa observa-se a pluralidade de opiniões. A rádio trabalha com todos os seguimentos da sociedade brotense: não há discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico partidárias e condição social. Respeitando os valores éticos e sócias da pessoa e da família. Não há proselitismo de qualquer natureza na programação da rádio.

Conclusão: Na avaliação deste Conselho Comunitário, a Rádio Novo Amanhecer, em sua programação, vem cumprindo a legislação vigente referente à radiodifusão comunitária dentro das normas e princípios estabelecidos. Vem exercendo um papel de vital importância na comunidade brotense, proporcionando informação cultura, entretenimento e lazer. Finalizamos desejando a continuidade do sucesso dos que fazem a organização da Rádio Novo Amanhecer e parabenizá-los pela excelente condução dos trabalhos. A presente ata segue assinada por mim, que servi secretariando esse evento, passo a datar e assinar este documento, como também pelos demais conselheiros presentes. Brotas de Macaúbas, 20 de fevereiro de 2014.

*Adilene Oliveira Souza* 1266833366  
SSP-BA - Secretário da reunião e conselheiro

*Níve Pereira de Souza da Silva* RG 08234097-83 - SSP-BA

*Diego Alexandre da Silva* RG 12668017-58 - SSP-BA

*Juliene Oliveira de Holanda* RG 1386622641 SSP-BA

*Emerson de Oliveira* RG 11748207-21 SSP-BA

**GRADE DE PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO NOVO AMANHECER**  
**SEGUNDA A SEXTA**

Horário	Programas	Conteúdo
06:00 - 08:00	Despertar Sertanejo	Com músicas sertanejas raízes e as primeiras informações do dia.
08:00 - 11:00	De Bem com a Vida	Educativo, com informações, notícias, mensagens de otimismo, os aniversariantes do dia, participação dos ouvintes, datas comemorativas, atividades artísticas e culturais da cidade.
11:00 – 12:00	104 Notícias	Programa jornalístico com as principais notícias locais e nacionais.
12:00 – 13:00	Comunidade Aberta	Espaço para as entidades da sociedade civil divulgarem as suas atividades Como: o Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar, Igreja Evangélica Assembleia de Deus, Primeira Igreja Batista, Igreja Adventista do Sétimo Dia, Sindicato dos Funcionários Públicos do Município de Brotas de Macaúbas
13:00 – 15:00	Tudo Conectado	Um programa com músicas atuais e informações para a juventude.
15:00 – 18:00	Show da Cidade	Entrevistas com os agentes públicos, seguimento artístico local, informações esportivas, direitos do cidadão
18:00 – 19:00	Anoitecer Com a Fé	Espaço onde a Paróquia Nossa Senhora de Brotas divulga as suas atividades.
19:00 – 20:00	A Voz do Brasil	EBC – Empresa Brasil de Comunicação.
20:00 - 21:00	Noite Total	Músicas e Notícias
21:00 - 00:00	Programa Romântico	Com músicas suaves e de qualidades com enfoque a boa convivência entre as pessoas

**SÁBADO**

Horário	Programas	Conteúdo
06:00 - 08:00	Despertar Sertanejo	Com músicas sertanejas raízes e as primeiras informações do dia.
08:00 - 11:00	De Bem Com a Vida	Educativo, com informações, notícias, mensagens de otimismo, os aniversariantes do dia, participação dos ouvintes, datas comemorativas, atividades artísticas e culturais da cidade.
11:00 – 12:00	104 Notícias	Programa jornalístico com as principais notícias locais e nacionais.
12:00 – 13:00	Comunidade Aberta	Espaço para as entidades da sociedade civil divulgarem a as suas atividades Como: o Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar, Igreja Evangélica Assembleia de Deus, Primeira Igreja Batista, Igreja Adventista do Sétimo Dia, Sindicato dos Funcionários Públicos do Município de Brotas de Macaúbas
13:00 – 15:00	Tudo Conectado	Um programa com músicas atuais e informações para a juventude.
15:00 – 18:00	Show da Cidade	Entrevistas com os agentes públicos, seguimento artístico local, informações esportivas, direitos do cidadão
18:00 – 21:00	Sábado Especial	Uma programa que trabalha com músicas de décadas passadas com orientações e informações voltada a terceira idade
21:00 - 00:00	Programa Romântico	Com músicas suaves e de qualidades com enfoque a boa convivência entre as pessoas.

## GRADE DE PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO NOVO AMANHECER

### DOMINGO



Horário	Programas	Conteúdo
06:00-07:30	Despertar Sertanejo	Com músicas sertanejas raízes e as primeiras informações do dia.
07:30 - 09:00	Prosa Rural, Viva Vida e Envelhecer de De Bem com a Vida.	Programas em parceria com as entidades como: Embrapa, Pastoral da Pessoa Idosa e Pastoral da Criança
09:00 – 12:00	Programa de Domingo	Músicas e notícias locais e nacionais.
12:00 – 13:00	Comunidade Aberta	Espaço para as entidades da sociedade civil divulgarem as suas atividades Como: o Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar, Igreja Evangélica Assembleia de Deus, Primeira Igreja Batista, Igreja Adventista do Sétimo Dia, Sindicato dos Funcionários Públicos do Município de Brotas de Macaúbas
13:00 – 18:00	Revista Novo Amanhecer	Resumo da semana com a melhor da programação
18:00 – 2100	Minha Terra	Destaque para os artistas da comunidade com apresentações ao vivo no estúdio
21:00 - 00:00	Programa Romântico	Com músicas suaves e de qualidades com enfoque a boa convivência entre as pessoas.

**Na Nota Técnica nº 3290/2013/CGRC/SCE-MC, diz:** ... Ata de Eleição e Posse (fls. 08-09) vislumbrou-se possível laço de parentesco entre os Diretores, pois de 6(seis) deles, 4(quatro) ostentam o mesmo sobrenome “ARAÚJO”. Requer-se, portanto, que a Entidade Requerente preste esclarecimentos a respeito do fato, em obediência aos Princípios Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa.

Esclarecemos que o Sobrenome “ARAÚJO” é muito comum em nossa região. Mais as famílias que vieram para a nossa região são de origens diferentes. Além deste também é comum nossa região o “PEREIRA”, “RODRIGUES”, “OLIVEIRA” e outros, também estas famílias são de origens diferentes. Em virtude disso, ocorrem várias pessoas com o mesmo sobrenome e até mesmo os dois sobrenomes mais não são parentes

No caso em questão dos Diretores da entidade apesar de terem o sobrenome “ARAÚJO”, em comum, não existe grau de parentesco nem cosangüíneo e nem por afinidade conforme prevê o novo Código Civil.

Vejam : Fernando Bastos de Araújo

Filiação: Pai: Paulo de Araújo Filho

Mãe: Eny Bastos de Araújo

Avós Maternos: João Bastos Ribeiro

Firmina da Conceição Bastos

Avós Paternos: Paulo Pereira de Araújo

Elisabete Pereira de Araújo

-Certidão de casamento dos pais em anexo

---

Isaltino Pereira de Araújo

Filiação: Pedro Alves de Araújo

Deodete Pereira de Araújo

Avós Paternos: Adelino José de Araújo

Maria Alves do Nascimento

Avós Maternos: João Pereira da Silva

Maria Rosa da Silva

Certidão de Nascimento em anexo

---

Egrinaldo Oliveira de Araújo

Filiação: Samuel Pereira de Araujo

Maria Oliveira de Araújo

avós Maternos: Custódio Lopes de Oliveira

Paulina Lopes Oliveira

Avós Paternos: João Pereira de Araújo

Inácia Pereira Lopes

---



Ana Selma Souza Costa de Araújo, substituída por Luciene Sodré Santos conforme, Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 14 de Fevereiro de 2014.

---

Diante disso, afirmamos que não existe grau de parentesco entre os diretores da Associação Comunitária Novo Amanhecer – A.C.N.A. Por isso, os diretores da Entidade, Fernando Bastos de Araújo , Isaltino Pereira de Araújo e Egrinaldo Oliveira de Araújo, estão assinando em anexo uma DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, cientes do que este ato representa.

*Fernando Bastos de Araújo*  
Fernando Bastos de Araújo

Representante Legal da Entidade

## DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO



Eu, Fernando Bastos de Araújo, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº 08232298 82 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 897.349.715-49, residente e domiciliado na Rua Jonival Lucas, nº 33, nesta cidade de Brotas de Macaúbas – BA, declaro para os defino fins e sob as penas da Lei que não possuo parentesco com o Egrinaldo Oliveira de Araújo e Isaltino Pereira de Araújo, diretores da Associação Comunitária Novo Amanhecer – A.C.N.A. A presente declaração é a expressão da verdade. Por isso, assino e dou fé.

Brotas de Macaúbas, 25 de Fevereiro de 2014.

*Fernando Bastos de Araújo*  
Fernando Bastos de Araújo

Autenticado

CONFERE COM O ORIGINAL

n. 26/02/2014

*(Assinatura)*  
Tabelião Paulo

**3.222.096/0001-84**



BROTAS DE MACAÚBAS-BAHIA.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL

ESTADO DE Bahia  
COMARCA DE Brotas de Macaúbas  
MUNICÍPIO DE Brotas de Macaúbas  
DISTRITO DE Brotas de Macaúbas

Joaquim Bispo Braga

Oficial efetivo do Registro Civil

Certidão de Casamento

CERTIFICO que, sob o n.º 560, à fls. 76, do livro n.º B-26  
de Registro de Casamentos, verifiquei constar que no dia 14 de maio  
de 1975, foi feito o casamento de Paulo de Araujo Filho e Eny Bastos Ri-  
beiro

contruído perante o Juiz de Direito desta Comarca

e as testemunhas constantes do respectivo original

Ele, nascido neste município de Brotas de Macaúbas  
aos 05 de fevereiro de 1.952  
profissão lavrador, domiciliado  
em Andiroba deste 1º Distrito, filho de  
Paulo Pereira de Araujo e de Elizabete Pereira de Araujo

Ela, nascida neste município de Brotas de Macaúbas  
aos 16 de abril de 1.939  
profissão do lar, domiciliada  
em Roças-Velhas deste 1º Distrito, filha de  
João Bastos Ribeiro e de Firmina da Conceição Bastos

e qual passou assinar-se ENY BASTOS DE ARAUJO

Foram apresentados os documentos a que se refere o art. 180 N.os  
do Código Civil Brasileiro. - Observações:

O referido é verdade e dou fé.

Brotas de Macaúbas, 14 de maio

de 1975

D. B. e S.

*Joaquim Bispo Braga*  
Oficial

1. Subscrito vereadeira a firma ato do  
Sr. Joaquim Bispo Bra-  
ga/ don pi  
Brotas de Macaúbas 04 11 agosto de 1975  
Em testemunho Maria da Verdade  
Hélio Barroso - Sab. Sub.

TABELLÃO DE VOTOS

Brotas de Macaúbas

ESTADO DA BAHIA

**Autenticado**

CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 26/02/2014

Ricard

Tabelião

me 44

**13.222.096/000-34**

Cantão de Notas, Selo  
AUTENTICO DA JUSTICA LOCAL  
RECONHECIMENTO  
ESTADO DA BAHIA  
PODER JUDICIARIO  
Av. das  
CEP NO 6975624  
CEP NO 47300-000

BROTAS DE MACAÚBAS-BAHIA.

## DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO



Eu, Isaltino Pereira de Araújo, brasileiro, solteiro, professor, portador da cédula de identidade nº 28.451.376-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 880.277.085-91, residente e domiciliado na Rua Coronel José Martins, nº 59, nesta cidade de Brotas de Macaúbas – BA, declaro para os defino fins e sob as penas da Lei que não possuo parentesco com o Egrinaldo Oliveira de Araújo e Fernando Bastos de Araújo, diretores da Associação Comunitária Novo Amanhecer – A.C.N.A. A presente declaração é a expressão da verdade. Por isso, assino e dou fé.

Brotas de Macaúbas, 25 de Fevereiro de 2014.

*Isaltino Pereira de Araújo*  
Isaltino Pereira de Araújo



PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE Brotas de Macaúbas-Bahia  
Sub-Distrito de Brotas de Macaúbas



# CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

## CERTIDÃO DE NASCIMENTO

Eu, Nilza Araújo .-.-.-.-.-.-

Oficial do Registro Civil do  
Sub-Distrito de Brötas de Macaúbas

CERTIFICO que, sob o n. 4.828 às fls. 267 e verso do livro n. A-43  
de registro de nascimento, encontra-se o assentamento de ISALTINO PEREIRA DE ARAÚJO  
nascido aos 09 de novembro de 1975  
às 16 horas e :40 minutos, nest a cidade ██  
██  
do sexo masculino ██, de cor branca filho de  
Pedro Alves de Araújo ██  
e de Dona Deodete Pereira de Araújo ██  
sendo avós paternos: Adelino José de Araújo ████████████████████████████████  
e Dona Maria Alves do Nascimento ██  
e maternos: João Pereira da Silva ██  
e Dona Nelcina Rosa da Silva ██  
tendo sido declarante o pai ██  
e testemunhas as constantes do respectivo original ████████████████████████████████

Observações: Registrado aos 22 de novembro de 1975.

O referido é verdade e dou fé.

Brotas de Macaúbas, 22 de dezembro de 19 88

**OFFICIAL -Substitution**

The IPRA logo is a stylized emblem. It features the letters "IPRA" in a bold, serif font, enclosed within a hexagonal border. Above the letters, there is a small, upward-pointing triangle.

*Autenticado*

**CONFERE COM O ORIGINAL**

Em, 26/02/2014

Ernest  
Tabello Process



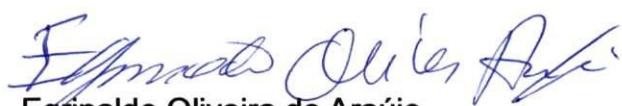
## Volume de Processo Digital

## DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO



Eu, Egrinaldo Oliveira de Araújo, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade nº 1.472.534 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 139.548.225-04, residente e domiciliado na Rua Coronel José Martins, nº26, nesta cidade de Brotas de Macaúbas – BA, declaro para os defino fins e sob as penas da Lei que não possuo parentesco com o Fernando Bastos de Araujo e Isaltino Pereira de Araújo, diretores da Associação Comunitária Novo Amanhecer – A.C.N.A. A presente declaração é a expressão da verdade. Por isso, assino e dou fé.

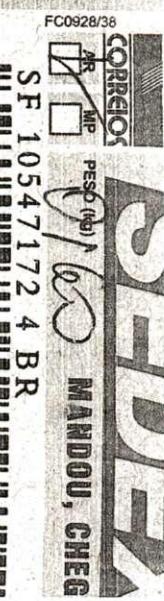
Brotas de Macaúbas, 25 de Fevereiro de 2014.



Egrinaldo Oliveira de Araújo

Ministério das Comunicações  
FC0928/38

55  
SCE-  
W-RC  
das Comunicações



53000-045558/204

**DESTINATÁRIO** MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SEC. DE SERV. DE COMUNICAÇÃO - DER. DE OUTORGA DE SERV. DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA

**ENDEREÇO** ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - BLOCO R - ANEXO B - SALA 300-D

CIDADE

BRASILIA

CEP

70044-900

UF

DF

**REMETENTE** ASS. COM. NOVO AMANHECER - A.C.N.A.

FONE

USO EXCLUSIVO DOS CORREIROS

Mudou-se

Requisado

Desconhecido

Não procurado

Endereço insuficiente

Não existe o número indicado

Outros (especificar)

ENDERECO

TRAVESSA ADALBERTO FIGUEIREDO, S/N - Centro  
BAOTAS DE MACAUBAS - BA

CEP

CIDADE

UF

TENTATIVAS DE ENTREGA

CARIMBO

1. / / à h.  
2. / / à h.  
3. / / à h.

Volume do Processo Digitalizado Renovação (0019583)

SEI 53000-045558/2013-117 pg. 58

Ministério das Comunicações

Fol. 56  
Fábrica

Secretaria de Serviço de Radiodifusão  
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão  
**ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM**

**Identificação do Processo**

Número: 53000.045558/2013 Localidade / UF: BROTAS DE MACAÚBAS/BA  
Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA NOVO AMANHECER - A.C.N.A.  
Aviso: 4 Publicação: 18/03/1999 Prazo: 30 Canal: 285

**Processo**

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

**2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação**

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Moisés Silva de Oliveira	018.434.065-94	2º Tesoureiro	20/06/2013 19/06/2017	
Sabino Rodrigues de Novais	006.321.875-57	1º Secretário	20/06/2013 19/06/2017	
Luciene Sodré Santos	041.147.645-93	2º Secretário	20/06/2013 19/06/2017	
Isaltino Pereira de Araújo	880.277.085-91	1º Tesoureiro	20/06/2013 19/06/2017	
Egrinaldo Oliveira de Araújo	139.548.225-04	Vice-Presidente	20/06/2013 19/06/2017	
Fernando Bastos de Araújo	897.349.715-49	Presidente	20/06/2013 19/06/2017	

**3. Conclusão Geral (Parecer Legal)**

**PROCESSO INSTRUÍDO COM OS SEGUINTES DOCUMENTOS:**

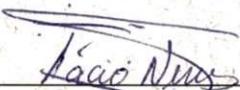
1. Declaração de que a emissora apresenta os mesmos parâmetros técnicos em conformidade com a última autorização do MiniCom: f. 04
2. Certidão Negativa de débitos administrados pela ANATEL: f. 05
3. CNPJ válido e atual: f. 07
4. Estatuto: f. 10-20
5. Ata de eleição: f. 08-09, 33-34
6. Relatório Conselho Comunitário: f. 21-22, 44-47
7. Cópias dos RG e CPF dos Diretores: f. 36, 37, 38, 39/40, 41, 42

**CONSTATAÇÕES:**

- a. O processo está completamente instruído.
- b. O Estatuto encontra-se adequado à Norma 1/2011.
- c. Realizada a pesquisa, nada foi encontrado que significasse vínculos de qualquer espécie.
- d. A resposta dada pela entidade, no que concerne aos possíveis vínculos familiares, foi tida como suficiente.

**CONCLUSÃO:**

- Processo encaminhado para elaboração de Relatório Final.

  
Tácio Neves Frota Souza

## NOTA TÉCNICA Nº 1522/2014/CGRC/DEAA/SCE-MC

Assunto: **Renovação de Outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

Referências: Processo nº **53000.045558/2013.**

### **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de análise do requerimento por meio do qual a **Associação Comunitária Novo Amanhecer - ACNA** solicita Renovação de Outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Brotas de Macaúbas**, estado da **Bahia**.

### **ANÁLISE**

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à **Associação Comunitária Novo Amanhecer - ACNA** para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 31/07/2013. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, apresentou seu pedido de renovação de outorga em 30/07/2013, às fls. 02, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998. O pleito da entidade é tempestivo, tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estendeu a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013.

#### **REQUERENTE**

**Associação Comunitária Novo Amanhecer - ACNA**

#### **QUADRO DIRETIVO**

Fernando Bastos de Araújo – Presidente  
Egrinaldo Oliveira de Araújo – Vice-Presidente  
Isaltino Pereira de Araújo – 1º Tesoureiro  
Moisés Silva de Oliveira – 2º Tesoureiro  
Sabino Rodrigues de Novais – 1º Secretário  
Luciene Sodré Santos – 2ª Secretária

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998 e a Norma nº 01/2011, indicou a completa instrução do pedido, conforme checklist abaixo:

	<b>ITEM</b>	<b>ANÁLISE</b>
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2011.	Ok, fls. 10/20
2.	Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Ok, fls. 08/09 e 33/34

3.	Comprovantes relativos à maioridade e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	Ok, fls. 36/38 e 39/42
4.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok, fls. 04
5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok, fls. 05
6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual.	Ok, fls. 07
7.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.	Ok, fls. 21/22 e 44/47

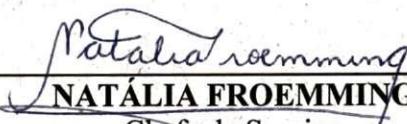
## CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, e tendo em vista a completa instrução do pedido de Renovação de Outorga, conforme *check-list* acima destacado, opinamos pelo encaminhamento do presente processo à Consultoria Jurídica para prosseguimento.

5. Ainda, convém ressaltar que o Ministério das Comunicações tem como meta inscrita no Plano Plurianual 2012-15 a fiscalização de todas as entidades executantes de serviços de radiodifusão, o que importa dizer que no prazo de sua vigência a outorga em questão será objeto de fiscalização quanto às suas características técnicas, ao conteúdo veiculado e/ou à composição do seu quadro direutivo. Além dessas fiscalizações planejadas, eventuais denúncias ofertadas em face das outorgas de radiodifusão serão objeto de apuração e, se for o caso, solicitada à Anatel a sua fiscalização in loco.

À consideração superior.

Brasília, 16 de abril de 2014.

  
**NATALIA FROEMMING**

Chefe de Serviço

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Brasília, 23 de abril de 2014.

  
**TASSIANA CUNHA CARVALHO**  
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária

das Comu.  
Fls. 58  
Rubrica:  
CGC - sec

De acordo. Encaminhe-se à Senhora Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 34 de Jan'1

de 2014.

**OCTAVIO PENNA PIERANTI**

Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação

De acordo. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica.

Brasília, 05 de Mar'14

de 2014.

**PATRÍCIA BRITO DE AVILA**

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

**CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES  
PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI**

Protocolo nº: **53000.045558/2013-11**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 16 de maio de 2014

*Natalia Froemming*  
**NATÁLIA FROEMMING**  
Chefe de Serviço  
CGRC/DEAA/SCE



## CERTIDÃO DE CADASTRO DE PROCESSO NO SEI

Protocolo nº: 53000.045558/2013-11

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.

Brasília, 11 de junho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Israel Alexandre Bezerra da Silva, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 11/06/2014, às 17:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0019585** e o código CRC **EF0D63B2**.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Memo. nº 457/2014/SEI-MC

Brasília, 17 de julho de 2014

À Coordenadora de Análise de Denúncias

**Assunto: Informação sobre entidades comunitárias que pleiteiam a Renovação da Outorga.**

1. Solicitamos informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da entidade **Associação Comunitária Novo Amanhecer - ACNA**, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Brotas de Macaúbas / BA**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária Substituto**, em 17/07/2014, às 19:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0035263** e o código CRC **EA97A7F1**.

## **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

Coordenação de Análise de Denúncias

## **DESPACHO**

Processo nº: **53000.045558/2013-11**

Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVO AMANHECER - A.C.N.A**

Após verificação do banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e de consulta feita ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, constatou-se que não existe qualquer registro de PAI instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVO AMANHECER - A.C.N.A, entidade executante do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Brotas de Macaúbas, Estado da Bahia.

Atenciosamente,

30 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Mascarenhas de Oliveira Solano, Analista Técnico-Administrativo**, em 31/07/2014, às 19:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Silva Lopes, Coordenadora de Análise de Denúncias**, em 04/08/2014, às 14:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Sibela Leandra Portella Matias, Coordenadora-Geral de Acompanhamento de Outorgas, Substituta**, em 05/08/2014, às 08:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0063061** e o código CRC **851C34E6**.



Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

## Consulta Geral - RADCOM

### Identificação do Pedido RADCOM

**UF:** BA  
**Município:** Brotas de Macaúbas  
**Canal:** 285  
**Fase:** 3

**Distrito:** Brotas de Macaúbas  
**Sub Distrito:**  
**Local Específico:**

### Dados da Entidade

**Entidade:** ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVO AMANHECER - A.C.N.A  
**Nome Fantasia:** 'RADIO COMUNITARIA NOVO AMANHECER'  
**Logradouro:** TRAVESSA ADALBERTO FIGUEIREDO, S/N  
**Telefone:** Não Informado  
**Situação:** Entidade não possui débitos

**CNPJ:** 02.508.626/0001-39  
**Bairro:**  
**Número:** .  
**Fax:** Não Informado

### + Dados da Outorga

### - Documentos Emitidos

#### Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
115	Portaria	MC	31/01/2002	20/02/2002	Autoriza Executar Serviço	Jur. ▾
28402	ATO	SCM	21/08/2002	22/08/2002	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM	Téc. ▾
389	Decreto Legislativo	CN	20/07/2003	31/07/2003	Deliber. do C. Nacional	Jur. ▾
39565	ATO	SCM	07/10/2003	10/10/2003	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM	Téc. ▾

### + Característica da Estação Instalada

### + Dados do Licenciamento

Tela Inicial

Imprimir



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

**PARECER Nº 76 / 2014 / SEI-MC**

(PARECER Nº 0938/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU)

PROCESSO Nº 53000.045558/2013-11

INTERESSADO: Associação Comunitária Novo Amanhecer – A.C.N.A

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Brotas de Macaúbas, Estado da Bahia.

- I – Renovação de autorização para explorar Serviço de Radiodifusão Comunitária, no Município Brotas de Macaúbas, Estado da Bahia.
- II – Preenchimento dos requisitos normativos: pelo deferimento do pedido.
- III – Encaminhamento dos autos para apreço do Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais,

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações, por intermédio da Nota Técnica nº 1522/2014/CGRC/DEAA/SCE-MC (evento SEI 19585, pag. 60/62), submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo de interesse da Associação Comunitária Novo Amanhecer – A.C.N.A, cuja outorga para prestação de serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Brotas de Macaúbas, Estado da Bahia, encontra-se em fase de renovação.

**I – RELATÓRIO**

2. A entidade acima qualificada recebeu a outorga do serviço de RadCom por intermédio da Portaria nº 115/2002, de 31/01/2002, tendo sido referido ato aprovado pelo Decreto Legislativo nº 389/2003, de 20/07/2003, segundo constou da consulta Geral Radcom – Anatel, constante do evento SEI 63066.
3. A Associação apresentou seu requerimento de pág. 2, evento SEI 19583, colacionando, ainda, a documentação técnico-jurídica julgada necessária para que se procedesse à análise de seu pleito.
4. Em seguida, a SCE elabora a já referida Nota Técnica nº 1522/2014/CGRC/DEAA/SCE-MC (evento SEI 19583, pag. 50/60), opinando pela regularidade do processo e submetendo os autos ao apreço do Exmo. Ministro das Comunicações, com prévia oitiva desta CONJUR.
5. É sucinto o relatório.

## II – DOS FUNDAMENTOS NORMATIVOS

6. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência “Das Consultorias Jurídicas” no contexto da Advocacia-Geral da União, vejamos:

Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

I - assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;  
II - exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;

III - fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;

IV - elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;

V - assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;

VI - examinar, prévia e conclusivamente , no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:

a) os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;

b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação.

7. Adentrando-se ao caso em apreço, depreende-se que, segundo a Lei nº 9.612, de 1998, em seu art. 6º, parágrafo único, a outorga do serviço in casu tem validade por dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências; veja-se:

Art. 6º caput

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes

8. Também no âmbito infralegal, o Decreto nº 2.615, de 1998, estipula o seguinte:

### DA FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

Art. 20 O Ministério das Comunicações providenciará a publicação, no Diário Oficial da União, do resumo do ato de autorização, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos dos instrumentos aplicáveis.  
(...)

### DA RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

Art. 36 A autorização para execução do RadCom poderá ser renovada por um outro período de três anos , desde que a autorizada apresente solicitação neste sentido com antecedência de três a um mês do seu

termo final e que cumpra as exigências estabelecidas para tanto pelo Ministério das Comunicações. [grifo nosso]

9. Assim, segundo os dispositivos acima, a autorização poderá ser renovada se a entidade autorizada: (i) apresentar solicitação neste sentido, dentro do prazo estabelecido pela norma de regência; e (ii) cumprir as demais exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

10. Ainda nesta seara, foram estabelecidas novas regras em complementação ao disposto na Lei e no Decreto citados; trata-se da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011 (item 20), e da Portaria nº 197, de 1 de julho de 2013, que alterou a citada Norma nº 1/2011, além de antever dispositivo específico a tratar da renovação, senão, veja-se:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

11. Impende mencionar, por oportuno, que a Portaria supra, previamente a sua publicação, fora submetida ao crivo desta CONJUR, ocasião em que se emitiu o PARECER Nº 663/2013/CONJUR-MC/AGU, aprovado pelo DESPACHO Nº 2140/2013/CONJUR-MC/CGU/AGU (Processo nº 53000.018816/2013), o qual opinou por sua viabilidade jurídica.

12. Mencionadas as normas de regência, veja-se especificamente o pedido da entidade.

### III - DA ANÁLISE DO PEDIDO DA ENTIDADE

13. Segundo já mencionado, a entidade apresentou seu requerimento na data de 30/07/2013 (pag. 2, evento SEI 19583), encontrando-se em consonância, pois, com a previsão do prazo antevisto na retrocitada Portaria nº 197, de 2013, razão pela qual se deixará de emitir considerações acerca da tempestividade do requerimento, visto que já fora objeto de análise e aprovação por intermédio do citado PARECER Nº 663/2013/CONJUR-MC/AGU, aprovado pelo DESPACHO Nº 2140/2013/CONJUR-MC/CGU/AGU (Processo nº 53000.018816/2013).

14. No que concerne à documentação apresentada, visualiza-se que igualmente se encontra em harmonia com o disposto na citada Norma 1/2011, com as alterações promovidas pela Portaria nº 197, de 2013, mais precisamente no subitem 20.3, a saber:

- (i) Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações - pag. 2, evento SEI 19583;
- (ii) Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação - pag. 4, evento SEI 19583;
- (iii) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel - pág. 5, evento SEI 19583;
- iv) cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ válido e atual - pag. 7, evento SEI 19583;
- (v) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, conforme item 8.2 e 8.3 da norma de regência - (pag. 10/20, evento SEI 19583). Consta do art. 2º do Estatuto, previsão da prestação de serviço de radiodifusão comunitária, como uma das finalidades/objetivos da Associação;
- (vi) ata da eleição da diretoria em exercício, ocorrida em 14.02.2014, para mandato de 04 anos, o qual expirar-se-á em 13.2.2018 (Art. 13º, pág. 14, evento SEI 19583), devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas (pag. 35/36, evento SEI 19583);
- (vii) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes pag. 38/44, evento SEI 19583;
- (viii) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora (pag. 45/49, evento SEI 19583).

15. Quanto ao possível cometimento de irregularidades pela entidade no curso da prestação do serviço, o DESPACHO constante do evento SEI 63061, aponta a inexistência de processos de apuração de infração em face da entidade ora interessada.

16. Ademais, não se mostra despiciendo frisar que a autorizada deve continuar a observar todos os mandamentos normativos que regem o serviço, notadamente os requisitos necessários à obtenção da outorga, a exemplo da idoneidade moral dos dirigentes. Alias, acerca desse tópico, faz-se mister destacar o seguinte: a despeito de a Norma nº 1/2011 dispensar, por ocasião da renovação, que certidões dos dirigentes sejam colacionadas aos autos (ressalte-se que a idoneidade moral dos dirigentes é requisito indispensável para a obtenção da outorga), a entidade deve ser advertida de que o advento de eventual condenação criminal, com transito em julgado, em face de dirigente da entidade, poderá resvalar na outorga em si, visto que deixou de ser observado o referido requisito fundamental.

17. Acrescente-se, por fim, que a Administração Pública não está impedida de efetuar possível fiscalização a fim de verificar a manutenção dos requisitos pela entidade, seja por intermédio de denúncia, seja de ofício, posto que dispõe do regular exercício do poder de polícia. Sobre o tema, ensina Hely Lopes Meirelles que o poder de polícia é aquele de que “dispõe a Administração Pública em geral, para condicionar e restringir o uso e gozo de bens ou direitos individuais, em benefício da coletividade ou do próprio Estado.” E continua o autor:

Em linguagem menos técnica podemos dizer que o poder de polícia é o mecanismo de frenagem de que dispõe a Administração Pública, para deter os abusos do direito individual. Por esse mecanismo, que faz parte de toda Administração, o Estado (em sentido amplo: União, Estados e Municípios) detém a atividade dos particulares que se revelar contrária, nociva ou inconveniente ao bem-estar social e à segurança nacional.

18. O poder de polícia é dotado de autoexecutoriedade e coercibilidade, isto é, legítima se apresenta a atuação dos agentes públicos nesse mister sem prévio consentimento do Poder Judiciário, podendo, inclusive, fazer jus ao emprego de força quando diante de resistência. Ademais, os atos decorrentes dessa ação fiscalizadora, como autênticos atos administrativos, gozam da presunção de veracidade e legitimidade, cabendo ao administrado, caso discorde, o ônus de provar sua suposta irregularidade (em termos outros, o exercício do poder de polícia é presumido em favor do Estado). A respeito, vejam-se alguns julgados:

ADMINISTRATIVO. POSSESSÓRIA. ANATEL. RÁDIO COMUNITÁRIA.  
AUSÊNCIA DE OUTORGA DO PODER PÚBLICO. PODER DE POLÍCIA.  
ESBULHO NÃO CONFIGURADO.1- A exigência de concessão, permissão ou autorização para atividades de radiodifusão está prevista constitucionalmente nos arts. 21, inciso XII, e 223, bem como na Lei nº 9.612/98, arts. 2º e 6º.9.6122º6º.2 - O fato de tratar-se de rádio comunitária, sem fins lucrativos, dotada de boa fama e prestígio junto à população local, não constitui razão suficiente a dispensar a outorga do Poder Público, que tem a obrigação legal de regulamentar, fiscalizar e reprimir condutas que deixem de observar as regras relativas às atividades de radiodifusão, sob pena de violação ao exercício regular do poder de polícia administrativa. Precedentes do STJ.3 - Apelação improvida.

(200251120000680 RJ 2002.51.12.000068-0, Relator: Juiz Federal Convocado MAURO SOUZA MARQUES DA COSTA BRAGA, Data de Julgamento: 10/11/2010, QUINTA TURMA ESPECIALIZADA, Data de Publicação: E-DJF2R - Data::19/11/2010 - Página::195)

...  
PODER DE POLÍCIA - O PODER DE POLÍCIA CONCILIA O EXERCÍCIO DO DIREITO AO INTERESSE PÚBLICO; COMO ATO ADMINISTRATIVO, GOZA DA PRESUNÇÃO DE LEGALIDADE E VERACIDADE. A - AUTORIZAÇÃO - RELATIVA A EXPECTATIVA DE DIREITO, É CONSTITUTIVA E DISCRICIONÁRIA, DIFERENTEMENTE DA - LICENÇA-DECLARATÓRIA E VINCULADA. A PRIMEIRA, CONSEQUENTEMENTE, É REVOGÁVEL, NOS QUADRANTES DA OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA. O MÉRITO NÃO PODE SER REVISTO PELO JUDICIÁRIO, E A PRODUÇÃO DE PROVA PARA DEMONSTRAR VÍCIO DE LEGALIDADE, INCONCILIÁVEL COM A AÇÃO DE SEGURANÇA.

(818081 DF , Relator: LUIZ VICENTE CERNICCHIARO, Data de Julgamento: 31/05/1982, 1ª Turma Cível, Data de Publicação: DJU 28/06/1982 Pág. : 6.364)

...  
Processo RE-AgR 581947 - RE-AgR - AG.REG.NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO  
Relator(a) - EROS GRAU - STF  
EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO.  
TRIBUTÁRIO. PREQUESTIONAMENTO. INEXISTÊNCIA. TAXA. EXERCÍCIO DO

**PODER DE POLÍCIA. PRESUNÇÃO EM FAVOR DA MUNICIPALIDADE.** 1. O Tribunal a quo não se manifestou explicitamente sobre todos os temas constitucionais tidos por violados. Incidência das Súmulas ns. 282 e 356 do Supremo Tribunal Federal. 2. Este Tribunal tem orientação no sentido de que o exercício do poder de polícia é presumido em favor da Municipalidade. Precedente. Agravo regimental a que se nega provimento. [grifos nossos]

19. Impende realçar, outrossim, que, caso venha a restar comprovada eventual falsidade dos documentos apresentados, os responsáveis sofrerão as consequências previstas também na esfera penal.

20. Elaboradas todas as considerações supra, é de se inferir, pois, que restam atendidos todos os requisitos legais necessários à renovação da outorga conferida à interessada, fazendo-se imprescindível registrar o seguinte: quando da formulação de consulta pela SCE a esta CONJUR, acerca especificamente da renovação de RadCom, objeto do processo nº 53000.057670/2011-25, fora elaborado o PARECER Nº 0059/2012/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, por meio do qual foram traçados alguns esclarecimentos sobre o tema. No que concerne às conclusões pela renovação propriamente, chegou-se a orientar à época (parágrafo 30 do Parecer) pela prescindibilidade de remessa dos autos a esta CONJUR, caso se concluisse pelo preenchimento de todos os requisitos pela interessada, servindo aquele mesmo Parecer como fundamento jurídico da análise.

21. Ocorre, porém, que em reanálise sobre o tema, aquela orientação resta superada, de modo que todos os processos – pela renovação ou não – devem ser encaminhados previamente a esta CONJUR, para apreço conclusivo sobre o tema (conforme ora se realiza), restando mantidas todas as demais orientações expostas no referido Parecer nº 59/2012.

#### **IV – CONCLUSÃO**

22. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, não vislumbra óbice jurídico ao deferimento do pedido, encontrando-se o processo apto a ser submetido ao Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

23. Oportuno ressaltar que o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República.

À consideração superior.  
Brasília, 15 de agosto de 2014.

Cláudia Maria Vilela von Sperling  
Advogada da União



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Maria Vilela von Sperling, Advogada da União**, em 19/08/2014, às 15:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0088037** e o código CRC **08A022B2**.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

**DESPACHO nº 263 / 2014**

(DESPACHO Nº 2832/2014/ SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.)

PROCESSO Nº 53000.045558/2013-11

INTERESSADO: Associação Comunitária Novo Amanhecer – A.C.N.A.

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Brotas de Macaúbas, estado da Bahia.

Aprovo o PARECER Nº 76/2014/SEI-MC (PARECER Nº 0938/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU).

Encaminhem-se os autos à apreciação do Senhor Consultor Jurídico.

Brasília,        de agosto 2014.

SOCORRO JANAINA M. LEONARDO  
Advogada da União



Documento assinado eletronicamente por **Socorro Janaina Maximiano Leonardo, Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais**, em 19/08/2014, às 15:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0088050** e o código CRC **567E6CFB**.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

**DESPACHO nº 264 / 2014**

(DESPACHO Nº 2833/2014/IMS/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU)

PROCESSO Nº 53000.045558/2013-11

INTERESSADO: Associação Comunitária Novo Amanhecer – A.C.N.A.

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Brotas de Macaúbas, Estado da Bahia.

Aprovo o DESPACHO Nº 263/2014/SEI-MC (DESPACHO Nº 2832/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU), da lavra da Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais, que aprovou o PARECER Nº 76/2014/SEI-MC (PARECER Nº 0938/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU).

Após o necessário registro no Sistema de Consultoria - SISCON, encaminhe-se os autos ao Gabinete da Sra. Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília,        de agosto de 2014.

ISABELA MARQUES SEIXAS  
Consultor Jurídico



Documento assinado eletronicamente por **Isabela Marques Seixas**,  
**Consultora Jurídica Substituta**, em 19/08/2014, às 09:54, conforme art.  
3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador  
**0088101** e o código CRC **DD80CDC7**.

## **PORTARIA Nº 855/2014/SEI-MC**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos processos administrativos nº 53640.001031/1998 e nº 53000.045558/2013, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 31 de julho de 2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária Novo Amanhecer - ACNA, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Brotas de Macaúbas, estado da Bahia.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO BERNARDO SILVA**  
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Bernardo Silva, Ministro de Estado das Comunicações**, em 02/09/2014, às 17:42, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.  
Nº de Série do Certificado: 10264



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0096835** e o código CRC **52FDDCA0**.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.045558/2013, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 31 de julho de 2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária Novo Amanhecer - ACNA, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Brotas de Macaúbas, estado da Bahia.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**PAULO BERNARDO SILVA**  
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Bernardo Silva, Ministro de Estado das Comunicações**, em 02/09/2014, às 17:42, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.  
Nº de Série do Certificado: 10264



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0096865** e o código CRC **53665DAA**.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária**

**DESPACHO**

Processo nº: **53000.045558/2013-11**

Entidade: **Associação Comunitária Novo Amanhecer - ACNA**

Assunto: **Encaminhamento de Cópia de Processo de Renovação de Outorga à Presidência da República.**

Tendo em vista a Portaria nº 855, de 02/09/2014, que renova a outorga da Entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Brotas de Macaúbas / BA, encaminhe-se o processo nº 53000.045558/2013-11, em cópia autenticada, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para publicação do ato de renovação de outorga e posterior envio da Exposição de Motivos à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 27/01/2015, às 15:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0294081** e o código CRC **69190A8B**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE DO MINISTRO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

**DESPACHO**

**Processo nº: 53000.045558/2013-11**

**Referência: EM Nº 44/2014/SEI-MC, de 2 de setembro de 2014.**

**Interessado: Associação Comunitária Novo Amanhecer - ACNA**

**Assunto: Restituição de processo**

**Destinatário: SCE**

Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério para atualização da EM e Portaria pertinentes, com vistas à assinatura eletrônica do atual Ministro das Comunicações.

Brasília, 9 de fevereiro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Wendy Batista de Araujo, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete, Substituta**, em 09/02/2015, às 19:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0365320** e o código CRC **ACA50C31**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

## **PORTARIA Nº 739/2015/SEI-MC**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos processos administrativos nº 53640.001031/1998 e nº 53000.045558/2013, resolve:

**Art. 1º** Renovar, por dez anos, a partir de 31 de julho de 2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária Novo Amanhecer - ACNA, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Brotas de Macaúbas, estado da Bahia.

**Art. 2º** A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

**Art. 3º** Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RICARDO BERZOINI**  
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI, Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/06/2015, às 15:05, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0367462** e o código CRC **B78C5967**.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.045558/2013, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 31 de julho de 2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária Novo Amanhecer - ACNA, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Brotas de Macaúbas, estado da Bahia.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**RICARDO BERZOINI**  
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI, Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/06/2015, às 15:05, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0367470** e o código CRC **FA3BCCB7**.

Ref.: Processo n.º 25000.040922/2015-75

Interessado: R A LIMA PINTO - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa R A LIMA PINTO - ME, CNPJ nº 21.111.189/0001-60, em MACEIO/AL na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.028368/2015-58

Interessado: E. R. DAS CHAGAS REGIS - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa E. R. DAS CHAGAS REGIS - ME, CNPJ nº 04.903.009/0001-63, em PORTO VELHO/RO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.034471/2015-37

Interessado: MARILEIDE MATIAS DE AZEVEDO-ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa MARILEIDE MATIAS DE AZEVEDO-ME, CNPJ nº 40.916.652/0001-95, em DOIS RIACHOS/AL na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.065023/2015-85

Interessado: DROGARIA FARROUPILHA LTDA ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA FARROUPILHA LTDA ME, CNPJ nº 85.067.304/0001-29, em MARINGA/PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.028109/2015-27

Interessado: FARMACIA KALLEL LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA KALLEL LTDA - ME, CNPJ nº 10.562.375/0001-07, em ALMIRANTE TAMANDARE/PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação, inclusive quanto a sua filial a seguir discriminada:

10.562.375/0003-60 ALMIRANTE TAMANDARE/PR

Ref.: Processo n.º 25000.031388/2015-14

Interessado: UNIMED VERTENTE DO CAPARAO COOP TRAB MEDICO LTDA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa UNIMED VERTENTE DO CAPARAO COOP TRAB MEDICO LTDA, CNPJ nº 71.499.792/0001-39, em MANHUAÇU/MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação, inclusive quanto a sua filial a seguir discriminada:

71.499.792/0005-62 MANHUAÇU/MG

JARBAS BARBOSA DA SILVA JÚNIOR

## Ministério das Comunicações

### Gabinete do Ministro

#### PORTARIA N° 134, DE 5 DE JUNHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, comum com o subitem 20.6 da Norma nº 01 de 2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.046015/2011, resolve:

Art. 1º Declarar extinta a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DO CATÓLÉ para executar o serviço de radiodifusão comunitária no município de Campina Grande, estado da Paraíba, por meio da Portaria nº 9, publicada no Diário Oficial da União em 29 de março de 2000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

#### PORTARIA N° 458, DE 5 DE JUNHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19º do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto no 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.034839/2012-50, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Terezinha, com sede à Rua Ana Cordeiro Gomes, s/nº - Bairro: Distrito de Santa Terezinha, na cidade de Tauá, Estado do Ceará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

#### PORTARIA N° 460, DE 9 DE JUNHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos no 53720.000351/1999 e no 53000.016594/2013-60, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 30 de maio de 2013, a autorização outorgada à Associação de Radiodifusão Comunitária de Buriti Bravo, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Buriti Bravo, estado do Maranhão.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

#### PORTARIA N° 464, DE 5 DE JUNHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53660.000826/1998 e nº 53000.056641/2011-46, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 31 de maio de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária e Cultural Teresense, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Santa Teresa, estado do Espírito Santo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

#### PORTARIA N° 468, DE 5 DE JUNHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.000354/1999 e nº 53000.050217/2012-79, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 14 de novembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária, Beneficente, Artística e Cultural Guaraniense de Rádio e TV, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Guarani, estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

#### PORTARIA N° 647, DE 9 DE JUNHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 36 do Decreto no 2.615, de 03 de junho de 1998, comum com o subitem 20.6 da Norma nº 01 de 2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo no 53000.048644/2011, resolve:

Art. 1º Declarar a extinção da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL NOVA ONDA DE CARMO DO RIO CLARO, por meio da Portaria no 82, publicada no Diário Oficial da União em 28 de março de 2000, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de CARMO DO RIO CLARO / MG, em razão do não cumprimento de exigência no processo de renovação da referida outorga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

#### PORTARIA N° 648, DE 9 DE JUNHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos no 53630.000274/1998 e no 53000.056247/2011, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 17 de agosto de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Autazes, estado do Amazonas.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

#### PORTARIA N° 735, DE 5 DE JUNHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53720.000432/1998 e nº 53000.056637/2011, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 30 de dezembro de 2010, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE MONTE DOURADO DA AMAZÔNIA, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Almeirim, estado do Pará.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

#### PORTARIA N° 739, DE 9 DE JUNHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos processos administrativos nº 53640.001031/1998 e nº 53000.045558/2013, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 31 de julho de 2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária Novo Amanhecer - ACNA, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Brotas de Macaúbas, estado da Bahia.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

#### PORTRARIA Nº 743, DE 9 DE JUNHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53610.000319/1998 e nº 53000.050186/2011, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 10 de dezembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E ARTÍSTICA NOVO TEMPO, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Igaci, estado de Alagoas.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

#### PORTRARIA Nº 744, DE 10 DE JUNHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53680.000701/1998 e nº 53000.006813/2013, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 5 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA DE SÃO BENTO, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de São Bento, estado do Maranhão.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

#### PORTRARIA Nº 745, DE 9 DE JUNHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53780.000134/1998 e nº 53000.056634/2011, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 22 de fevereiro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS TRABALHADORES DE BOA SAÚDE, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Boa Saúde, estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

#### PORTRARIA Nº 746, DE 5 DE JUNHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53630.000337/1998 e nº 53000.031931/2012, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 25 de março de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VALE DO UATUMÃ, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Presidente Figueiredo, estado do Amazonas.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

#### PORTRARIA Nº 748, DE 5 DE JUNHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53760.000418/1998 e nº 53000.058125/2011, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 9 de novembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Angical do Piauí, estado do Piauí.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

#### PORTRARIA Nº 749, DE 5 DE JUNHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53720.000468/1998 e nº 53000.057295/2012, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE ORIXIMINÁ, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Oriximiná, estado do Pará.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

#### PORTRARIA Nº 1.630, DE 5 DE JUNHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.002667/1998 e nº 53000.050085/2011, resolve:

Art. 1º Declarar a extinção da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E DESPORTIVA DE ELIAS FAUSTO, por meio da Portaria nº 208, publicada no Diário Oficial da União em 16 de junho de 2000, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Elias Fausto / SP, em razão do não cumprimento de exigência no processo de renovação da referida outorga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

#### PORTRARIA Nº 1.867, DE 9 DE JUNHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53670.000563/1998 e nº 53000.057447/2011, resolve:

Art. 1º Declarar a extinção da autorização outorgada à Associação Cultural de Matrinchá, por meio da Portaria nº 60, publicada no Diário Oficial da União em 28 de março de 2000, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Matrinchá / GO, em razão do não cumprimento de exigência no processo de renovação da referida outorga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

#### PORTRARIA Nº 2.019, DE 9 DE JUNHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53670.000458/1998 e nº 53000.057704/2012, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 27 de novembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E ECOLÓGICA RIO DOS BOIS, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Anicuns, estado de Goiás.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

#### DESPACHOS DO MINISTRO

Em 3 de junho de 2015

Nº 414 - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o § 2º do art. 96 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.008277/2012-99, resolve acolher o disposto no NOTA Nº 60 / 2015 / CONJUR/CGLC, de sorte a indeferir o pedido de autorização formulado pela FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA., executante dos serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada nos municípios de Aceburgo, Doreas de Campos, Gurinhã e João Pinheiro, todos no estado de Minas Gerais; no município de Contenda, estado do Paraná; no município de Triunfo, no estado do Rio Grande do Sul; e em onda média nos municípios de Garopaba e Tangará, ambos no estado de Santa Catarina, para realizar a transferência indireta da outorga, nos termos da minuta da 4ª alteração contratual, de 03 de fevereiro de 2012.

Em 5 de junho de 2015

Nº 777 - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o § 2º do art. 96 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.048769/2013-06, resolve acolher o disposto no Parecer nº 1288/2013/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU, de sorte a indeferir o pedido de autorização formulado pela PARAOPERA CO-MUNICAÇÕES LTDA., concessionária do serviço de radiodifusão em onda média, no município de Mateus Leme, estado de Minas Gerais, para realizar a transferência indireta da outorga, nos termos da minuta da 2ª alteração contratual, de 16 de julho de 2013.

RICARDO BERZOINI

#### RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 426, de 28 de julho de 2014, publicada no DOU de 06 de agosto de 2014, Seção I, página 47, onde se lê: "Associação Comunitária Sertão FM", leia-se: "Associação de Radiodifusão Comunitária da Cidade de Porto da Folha".

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**  
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE  
DE OBRIGAÇÕES

#### DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 7 de julho de 2014

Processo nº 53500.007908/2014

Nº 3.249 - O SUPERINTENDENTE DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando a solicitação de anuência prévia para desvinculação de bem reversível, encaminhada pela Telefônica Brasil S.A, concessionária do STFC, no Setor 31 do Plano Geral de Outorgas, nos autos do processo em referência, decide, nos termos da Portaria no 530/2013, de 27 de junho de 2013, pelas razões e fundamentos constantes no Informe nº 424/2014-COUNI/COUN de 04 de junho de 2014, deferir o requerimento para o bem identificado patrimonialmente pelo número 30073117-0, sem prejuízo do depósito em conta vinculada de eventual recurso dela proveniente, se for o caso.

Em 10 de abril de 2015

Processo nº 53500.007353/2014

Nº 2.516 - O SUPERINTENDENTE DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES DA ANATEL, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações (Pado) em epígrafe, instaurado em face da Level 3 Comunicações do Brasil Ltda., CNPJ/MF nº 72.843.212/0001-41, autorizada do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), que trata de descumprimentos relativos ao Plano Geral de Metas de Qualidade para o Serviço Telefônico Fixo Comutado

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE DO MINISTRO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

**DESPACHO**

**Processo nº: 53000.045558/2013-11**

**Referência: Portaria nº 739, de 9 de junho de 2015.**

**Interessado: Associação Comunitária Novo Amanhecer - ACNA**

**Assunto: Restituição de processo.**

**Destinatário: SCE**

Tendo em vista a publicação, na Seção 1 do Diário Oficial da União de 12/06/2015, da Portaria nº 739, de 09/06/2015, que “Renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Novo Amanhecer - ACNA, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de Brotas de Macaúbas-BA”, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 12 de junho de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Wendy Batista de Araujo, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete, Substituta**, em 15/06/2015, às 12:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0550297** e o código CRC **C9E0C9BA**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 19298/2015/SEI-MC

Brasília, 19 de junho de 2015

Ao(À) Senhor(a)

**REPRESENTANTE LEGAL**

Associação Comunitária Novo Amanhecer - ACNA  
Travessa Adalberto Figueiredo, s/nº, Centro  
47.560-000/ Brotas de Macaúbas – BA

Assunto: **Renovação da Outorga / Processo nº 53000.045558/2013-11.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que a outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária concedida à **Associação Comunitária Novo Amanhecer - ACNA**, sediada em **Brotas de Macaúbas / BA**, foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **31 de julho de 2013**, conforme Portaria nº 739, de 09/06/2015, publicada no DOU de 12/06/2015 (em anexo).

Atenciosamente,



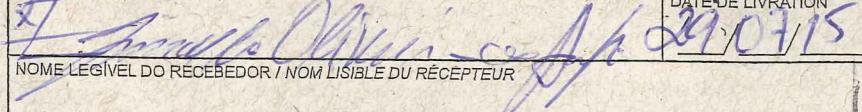
Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 16/07/2015, às 16:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0562170** e o código CRC **0DC27E9C**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

SCE/CGRC Of. nº 19298/ 2015/SEI-MC, 19 de junho de 2015 53000.045558/2013-11			
ENDERECO / ADR.  ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVO AMANHECER - ACNA Travessa Adalberto Figueiredo, s/nº, Centro 47.560-000 Brotas de Macaúbas – BA			
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR 		DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATION 29/07/15	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION 	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT 		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			
75240203-0		FC0463 / 16	
		114 x 186 mm	



AVISO DE  
RECEBIMENTO  
AVIS CN07

AR

JO 22672945 0 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ / : h / / : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR

NC MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços  
EN Esplanada dos Ministérios, Bloco R,  
CI Ed. Anexo Ala Oeste sala 300  
70044-900 Brasília-DF

UF BRASIL

--	--	--	--	--	--	--

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

**DESPACHO**

**Processo nº: 53000.045558/2013-11**  
**Interessado: Associação Comunitária Novo Amanhecer - A.C.N.A**  
**Assunto: Minuta de Exposição de Motivos**

À Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Tendo em vista a mudança na Pasta Ministerial, encaminho a minuta da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis. Cabe ressaltar que a Portaria já foi publicada.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 18/11/2015, às 14:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0828860** e o código CRC **5C8DB22F**.

**Minutas e Anexos**

**MINUTA EM**

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.045558/2013, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 31 de julho de 2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária Novo Amanhecer - ACNA, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Brotas de Macaúbas, estado da Bahia.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.045558/2013, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 31 de julho de 2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária Novo Amanhecer - ACNA, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Brotas de Macaúbas, estado da Bahia.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**ANDRÉ FIGUEIREDO**

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA, Ministro de Estado das Comunicações**, em 01/12/2015, às 09:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0830338** e o código CRC **AC1D7EAC**.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

**DESPACHO**

Processo nº: **53000.045558/2013-11**

Entidade: **Associação Comunitária Novo Amanhecer - A.c.n.a**

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 739, de 09/06/2015, no Diário Oficial da União de 12/06/2015, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Brotas de Macaúbas/BA**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo nº **53000.045558/2013-11**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 14/12/2015, às 15:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0861290** e o código CRC **088E238C**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

EM nº 00078/2016 MC

Brasília, 1 de Fevereiro de 2016

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.045558/2013, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 31 de julho de 2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária Novo Amanhecer - ACNA, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Brotas de Macaúbas, estado da Bahia.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima*

**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**  
**CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO**  
**CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**PARECER Nº 76 / 2014 / SEI-MC**

(PARECER Nº 0938/2014/LRM/CSV/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU)

PROCESSO Nº 53000.045558/2013-11

INTERESSADO: Associação Comunitária Novo Amanhecer – A.C.N.A

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Brotas de Macaúbas, Estado da Bahia.

- I – Renovação de autorização para explorar Serviço de Radiodifusão Comunitária, no Município Brotas de Macaúbas, Estado da Bahia.
- II – Preenchimento dos requisitos normativos: pelo deferimento do pedido.
- III – Encaminhamento dos autos para apreço do Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais,

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações, por intermédio da Nota Técnica nº 1522/2014/CGRC/DEAA/SCE-MC (evento SEI 19585, pag. 60/62), submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo de interesse da Associação Comunitária Novo Amanhecer – A.C.N.A, cuja outorga para prestação de serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Brotas de Macaúbas, Estado da Bahia, encontra-se em fase de renovação.

**I – RELATÓRIO**

2. A entidade acima qualificada recebeu a outorga do serviço de RadCom por intermédio da Portaria nº 115/2002, de 31/01/2002, tendo sido referido ato aprovado pelo Decreto Legislativo nº 389/2003, de 20/07/2003, segundo constou da consulta Geral Radcom – Anatel, constante do evento SEI 63066.

3. A Associação apresentou seu requerimento de pág. 2, evento SEI 19583, colacionando, ainda, a documentação técnico-jurídica julgada necessária para que se procedesse à análise de seu pleito.

4. Em seguida, a SCE elabora a já referida Nota Técnica nº 1522/2014/CGRC/DEAA/SCE-MC (evento SEI 19583, pag. 50/60), opinando pela regularidade do processo e submetendo os autos ao apreço do Exmo. Ministro das Comunicações, com prévia oitiva desta CONJUR.

5. É sucinto o relatório.

**II – DOS FUNDAMENTOS NORMATIVOS**

6. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência “Das Consultorias Jurídicas” no contexto da Advocacia-Geral da União, vejamos:

Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da

Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

- I - assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;
- II - exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;
- III - fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;
- IV - elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;
- V - assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;
- VI - examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:
  - a) os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;
  - b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação.

7. Adentrando-se ao caso em apreço, depreende-se que, segundo a Lei nº 9.612, de 1998, em seu art. 6º, parágrafo único, a outorga do serviço in casu tem validade por dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências; veja-se:

Art. 6º caput  
Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes

8. Também no âmbito infralegal, o Decreto nº 2.615, de 1998, estipula o seguinte:

DA FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO  
Art. 20 O Ministério das Comunicações providenciará a publicação, no Diário Oficial da União, do resumo do ato de autorização, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos dos instrumentos aplicáveis.  
(...)

DA RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO  
Art. 36 A autorização para execução do RadCom poderá ser renovada por um outro período de três anos, desde que a autorizada apresente solicitação neste sentido com antecedência de três a um mês do seu termo final e que cumpra as exigências estabelecidas para tanto pelo Ministério das Comunicações. [grifo nosso]

9. Assim, segundo os dispositivos acima, a autorização poderá ser renovada se a entidade autorizada: (i) apresentar solicitação neste sentido, dentro do prazo estabelecido pela norma de regência; e (ii) cumprir as demais exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

10. Ainda nesta seara, foram estabelecidas novas regras em complementação ao disposto na Lei e no Decreto citados; trata-se da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011 (item 20), e da Portaria nº 197, de 1 de julho de 2013, que alterou a citada Norma nº 1/2011, além de antever dispositivo específico a tratar da renovação, senão, veja-se:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de

Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:  
I - na hipótese do § 2º deste artigo; e  
II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

11. Impende mencionar, por oportunidade, que a Portaria supra, previamente à sua publicação, fora submetida ao crivo desta CONJUR, ocasião em que se emitiu o PARECER Nº 663/2013/CONJUR-MC/AGU, aprovado pelo DESPACHO Nº 2140/2013/CONJUR-MC/CGU/AGU (Processo nº 53000.018816/2013), o qual opinou por sua viabilidade jurídica.

12. Mencionadas as normas de regência, veja-se especificamente o pedido da entidade.

### III – DA ANÁLISE DO PEDIDO DA ENTIDADE

13. Segundo já mencionado, a entidade apresentou seu requerimento na data de 30/07/2013 (pag. 2, evento SEI 19583), encontrando-se em consonância, pois, com a previsão do prazo antevisto na retrocitada Portaria nº 197, de 2013, razão pela qual se deixará de emitir considerações acerca da tempestividade do requerimento, visto que já fora objeto de análise e aprovação por intermédio do citado PARECER Nº 663/2013/CONJUR-MC/AGU, aprovado pelo DESPACHO Nº 2140/2013/CONJUR-MC/CGU/AGU (Processo nº 53000.018816/2013).

14. No que concerne à documentação apresentada, visualiza-se que igualmente se encontra em harmonia com o disposto na citada Norma 1/2011, com as alterações promovidas pela Portaria nº 197, de 2013, mais precisamente no subitem 20.3, a saber:

- (i) Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações - pag. 2, evento SEI 19583;
- (ii) Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação - pag. 4, evento SEI 19583;
- (iii) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel - pág. 5, evento SEI 19583;
- iv) cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ válido e atual - pag. 7, evento SEI 19583;
- (v) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, conforme item 8.2 e 8.3 da norma de regência - (pag. 10/20, evento SEI 19583). Consta do art. 2º do Estatuto, previsão da prestação de serviço de radiodifusão comunitária, como uma das finalidades/objetivos da Associação;
- (vi) ata da eleição da diretoria em exercício, ocorrida em 14.02.2014, para mandato de 04 anos, o qual expirar-se-á em 13.2.2018 (Art. 13º, pág. 14, evento SEI 19583), devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas (pag. 35/36, evento SEI 19583);
- (vii) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes pag. 38/44, evento SEI 19583;
- (viii) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora (pag. 45/49, evento SEI 19583).

15. Quanto ao possível cometimento de irregularidades pela entidade no curso da prestação do

serviço, o DESPACHO constante do evento SEI 63061, aponta a inexistência de processos de apuração de infração em face da entidade ora interessada.

16. Ademais, não se mostra despiciendo frisar que a autorizada deve continuar a observar todos os mandamentos normativos que regem o serviço, notadamente os requisitos necessários à obtenção da outorga, a exemplo da idoneidade moral dos dirigentes. Alias, acerca desse tópico, faz-se mister destacar o seguinte: a despeito de a Norma nº 1/2011 dispensar, por ocasião da renovação, que certidões dos dirigentes sejam colacionadas aos autos (ressalte-se que a idoneidade moral dos dirigentes é requisito indispensável para a obtenção da outorga), a entidade deve ser advertida de que o advento de eventual condenação criminal, com transito em julgado, em face de dirigente da entidade, poderá resvalar na outorga em si, visto que deixou de ser observado o referido requisito fundamental.

17. Acrescente-se, por fim, que a Administração Pública não está impedida de efetuar possível fiscalização a fim de verificar a manutenção dos requisitos pela entidade, seja por intermédio de denúncia, seja de ofício, posto que dispõe do regular exercício do poder de polícia. Sobre o tema, ensina Hely Lopes Meirelles que o poder de polícia é aquele de que “dispõe a Administração Pública em geral, para condicionar e restringir o uso e gozo de bens ou direitos individuais, em benefício da coletividade ou do próprio Estado.” E continua o autor:

Em linguagem menos técnica podemos dizer que o poder de polícia é o mecanismo de frenagem de que dispõe a Administração Pública, para deter os abusos do direito individual. Por esse mecanismo, que faz parte de toda Administração, o Estado (em sentido amplo: União, Estados e Municípios) detém a atividade dos particulares que se revelar contrária, nociva ou inconveniente ao bem-estar social e à segurança nacional.

18. O poder de polícia é dotado de autoexecutoriedade e coercibilidade, isto é, legítima se apresenta a atuação dos agentes públicos nesse mister sem prévio consentimento do Poder Judiciário, podendo, inclusive, fazer jus ao emprego de força quando diante de resistência. Ademais, os atos decorrentes dessa ação fiscalizadora, como autênticos atos administrativos, gozam da presunção de veracidade e legitimidade, cabendo ao administrado, caso discorde, o ônus de provar sua suposta irregularidade (em termos outros, o exercício do poder de polícia é presumido em favor do Estado). A respeito, vejam-se alguns julgados:

ADMINISTRATIVO. POSSESSÓRIA. ANATEL. RÁDIO COMUNITÁRIA. AUSÊNCIA DE OUTORGA DO PODER PÚBLICO. PODER DE POLÍCIA. ESBULHO NÃO CONFIGURADO. 1- A exigência de concessão, permissão ou autorização para atividades de radiodifusão está prevista constitucionalmente nos arts. 21, inciso XII, e 223, bem como na Lei nº 9.612/98, arts. 2º e 6º. 9.6122º. 2 - O fato de tratar-se de rádio comunitária, sem fins lucrativos, dotada de boa fama e prestígio junto à população local, não constitui razão suficiente a dispensar a outorga do Poder Público, que tem a obrigação legal de regulamentar, fiscalizar e reprimir condutas que deixem de observar as regras relativas às atividades de radiodifusão, sob pena de violação ao exercício regular do poder de polícia administrativa. Precedentes do STJ. 3

- Apelação improvida.  
(200251120000680 RJ 2002.51.12.000068-0, Relator: Juiz Federal Convocado MAURO SOUZA MARQUES DA COSTA BRAGA, Data de Julgamento: 10/11/2010, QUINTA TURMA ESPECIALIZADA, Data de Publicação: E-DJF2R - Data::19/11/2010 - Página::195)

...  
PODER DE POLÍCIA - O PODER DE POLÍCIA CONCILIA O EXERCÍCIO DO DIREITO AO INTERESSE PÚBLICO; COMO ATO ADMINISTRATIVO, GOZA DA PRESUNÇÃO DE LEGALIDADE E VERACIDADE. A - AUTORIZAÇÃO - RELATIVA A EXPECTATIVA DE DIREITO, É CONSTITUTIVA E DISCRICIONÁRIA, DIFERENTEMENTE DA - LICENÇA-DECLARATÓRIA E

VINCULADA. A PRIMEIRA, CONSEQUENTEMENTE, É REVOGÁVEL, NOS QUADRANTES DA OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA. O MÉRITO NÃO PODE

SER REVISTO PELO JUDICIÁRIO, E A PRODUÇÃO DE PROVA PARA DEMONSTRAR VÍCIO DE LEGALIDADE, INCONCILIÁVEL COM A AÇÃO DE SEGURANÇA.

(818081 DF , Relator: LUIZ VICENTE CERNICCHIARO, Data de Julgamento: 31/05/1982, 1<sup>a</sup> Turma Cível, Data de Publicação: DJU 28/06/1982 Pág. : 6.364)

...

Processo RE-AgR 581947 - RE-AgR - AG.REG.NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO  
Relator(a) - EROS GRAU - STF  
EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. TRIBUTÁRIO. PREQUESTIONAMENTO. INEXISTÊNCIA. TAXA. EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA. PRESUNÇÃO EM FAVOR DA MUNICIPALIDADE. 1. O Tribunal a quo não se manifestou explicitamente sobre todos os temas constitucionais tidos por violados. Incidência das Súmulas ns. 282 e 356 do Supremo Tribunal Federal. 2. Este Tribunal tem orientação no sentido de que o exercício do poder de polícia é presumido em favor da Municipalidade. Precedente. Agravo regimental a que se nega provimento. [grifos nossos]

19. Impende realçar, outrossim, que, caso venha a restar comprovada eventual falsidade dos documentos apresentados, os responsáveis sofrerão as consequências previstas também na esfera penal.

20. Elaboradas todas as considerações supra, é de se inferir, pois, que restam atendidos todos os requisitos legais necessários à renovação da outorga conferida à interessada, fazendo-se imprescindível registrar o seguinte: quando da formulação de consulta pela SCE a esta CONJUR, acerca especificamente da renovação de RadCom, objeto do processo nº 53000.057670/2011-25, fora elaborado o PARECER Nº 0059/2012/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, por meio do qual foram traçados alguns esclarecimentos sobre o tema. No que concerne às conclusões pela renovação propriamente, chegou-se a orientar à época (parágrafo 30 do Parecer) pela prescindibilidade de remessa dos autos a esta CONJUR, caso se concluisse pelo preenchimento de todos os requisitos pela interessada, servindo aquele mesmo Parecer como fundamento jurídico da análise.

21. Ocorre, porém, que em reanálise sobre o tema, aquela orientação resta superada, de modo que todos os processos – pela renovação ou não – devem ser encaminhados previamente a esta CONJUR, para apreço conclusivo sobre o tema (conforme ora se realiza), restando mantidas todas as demais orientações expostas no referido Parecer nº 59/2012.

#### IV – CONCLUSÃO

22. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, não vislumbra óbice jurídico ao deferimento do pedido, encontrando-se o processo apto a ser submetido ao Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

23. Oportuno ressaltar que o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da Republica.

À consideração superior.  
Brasília, 15 de agosto de 2014.

Cláudia Maria Vilela von Sperling  
Advogada da União

**DESPACHO nº 263 / 2014**

(DESPACHO Nº 2832/2014/ SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.)

PROCESSO Nº 53000.045558/2013-11

INTERESSADO: Associação Comunitária Novo Amanhecer – A.C.N.A.

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Brotas de Macaúbas, estado da Bahia.

Aaprovo o PARECER Nº 76/2014/SEI-MC (PARECER Nº 0938/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU).

Encaminhem-se os autos à apreciação do Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, de agosto 2014.

SOCORRO JANAINA M. LEONARDO  
Advogada da União

**DESPACHO nº 264 / 2014**

(DESPACHO Nº 2833/2014/IMS/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU)

PROCESSO Nº 53000.045558/2013-11

INTERESSADO: Associação Comunitária Novo Amanhecer – A.C.N.A.

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Brotas de Macaúbas, Estado da Bahia.

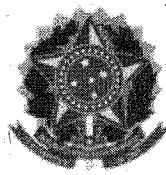
Aaprovo o DESPACHO Nº 263/2014/SEI-MC (DESPACHO Nº 2832/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU), da lavra da Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais, que aprovou o PARECER Nº 76/2014/SEI-MC (PARECER Nº 0938/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU).

Após o necessário registro no Sistema de Consultoria – SISCON, encaminhe-se os autos ao Gabinete da Sra. Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, de agosto de 2014.

ISABELA MARQUES SEIXAS  
Consultor Jurídico

*Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque*



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 721 – 70044-900 Brasília-DF - Tel.: (61) 2027-6242 / 6225

Ofício nº 4416/2016/SEI-MC

RECEBIDO O ORIGINAL

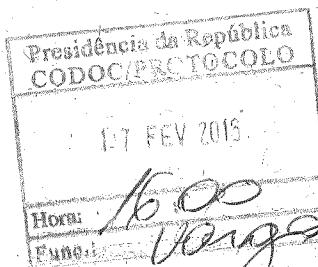
Ao Senhor

**ADAUTO MODESTO JÚNIOR**

Subchefe-Adjunto da Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República

Palácio do Planalto – 4º andar  
70150-900 Brasília-DF

Assunto: Processos (encaminha)



Senhor Subchefe-Adjunto,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos impressos a partir de arquivos digitais com valor de original:

EM nº 01/2016 MC

- 53000.020436/2013

EM nº 02/2016 MC

- 53000.029406/2013

EM nº 03/2016 MC

- 53000.055380/2013

EM nº 04/2016 MC

- 53000.004800/2014

EM nº 05/2016 MC

- 53000.059200/2013

EM nº 06/2016 MC

- 53000.060033/2013

EM nº 07/2016 MC ✓

- 53000.026610/2013

EM nº 08/2016 MC ✓

- 53000.006807/2013

EM nº 09/2016 MC ✓

- 53000.069868/2013

EM nº 10/2016 MC ✓

- 53000.071599/2013

EM nº 11/2016 MC ✓

- 53000.005567/2013

EM nº 12/2016 MC ✓

- 53000.069421/2013

EM nº 13/2016 MC ✓

- 53000.057576/2013

EM nº 14/2016 MC ✓

- 53000.062556/2013

EM nº 15/2016 MC ✓

- 53000.029836/2013

EM nº 16/2016 MC ✓

- 53000.024521/2009

EM nº 17/2016 MC ✓

- 53000.046500/2013

EM nº 18/2016 MC ✓

- 53000.041415/2008

EM nº 19/2016 MC ✓

- 53000.067628/2013

EM nº 20/2016 MC ✓

- 53000.069249/2013

EM nº 22/2016 MC ✓

- 53000.059223/2013

EM nº 23/2016 MC ✓

- 53830.000833/2001

EM nº 24/2016 MC ✓

- 53000.058385/2013

EM nº 25/2016 MC ✓

- 53000.067636/2013

EM nº 26/2016 MC ✓

- 53000.070749/2013

EM nº 27/2016 MC ✓

- 53000.008262/2014

EM nº 28/2016 MC ✓

- 53000.071627/2013

EM nº 29/2016 MC ✓

- 53000.071201/2013

EM nº 30/2016 MC ✓

- 53000.027270/2013

EM nº 31/2016 MC ✓

- 53000.052005/2013

EM nº 32/2016 MC ✓

- 53000.001775/2003

EM nº 33/2016 MC ✓

- 53000.028782/2013

EM nº 34/2016 MC ✓

- 53000.053176/2013

EM nº 35/2016 MC ✓

- 53000.057226/2011

EM nº 36/2016 MC ✓

- 53000.057353/2011

EM nº 37/2016 MC ✓

- 53000.065557/2013

EM nº 38/2016 MC ✓

- 53000.017967/2013

EM nº 39/2016 MC ✓

- 53000.016224/2012

EM nº 41/2016 MC ✓

- 53000.069957/2013

EM nº 42/2016 MC ✓

- 53000.092143/2006

EM nº 43/2016 MC ✓

- 53000.008629/2012

EM nº 45/2016 MC ✓

- 53000.059736/2013

EM nº 46/2016 MC ✓

- 53000.064843/2007

EM nº 48/2016 MC ✓

- 53000.030808/2008

EM nº 49/2016 MC

- 53000.023452/2013

EM nº 50/2016 MC

- 53000.025519/2007

EM nº 51/2016 MC

- 53000.050216/2012

EM nº 52/2016 MC

- 53000.056637/2011

EM nº 53/2016 MC

- 53000.071343/2013

EM nº 54/2016 MC

- 53000.061913/2013

EM nº 55/2016 MC

- 53000.056642/2011

EM nº 56/2016 MC

- 53000.058098/2011

EM nº 57/2016 MC

- 53000.020796/2013

EM nº 58/2016 MC

- 53000.046522/2013

EM nº 59/2016 MC

- 53000.069974/2013

EM nº 60/2016 MC

- 53000.015829/2013

EM nº 61/2016 MC

- 53000.039068/2013

EM nº 62/2016 MC

- 53000.058131/2011

EM nº 63/2016 MC

- 53000.065780/2013

EM nº 64/2016 MC

- 53000.062558/2013

EM nº 65/2016 MC

- 53000.057914/2011

EM nº 66/2016 MC

- 53000.051987/2012

EM nº 67/2016 MC

- 53000.020798/2013

EM nº 68/2016 MC ✓

- 53000.031942/2012

EM nº 69/2016 MC ✓

- 53000.056238/2011

EM nº 70/2016 MC ✓

- 53000.058125/2011

EM nº 71/2016 MC ✓

- 53000.052021/2011

EM nº 72/2016 MC ✓

- 53000.059226/2012

EM nº 73/2016 MC ✓

- 53000.057295/2012

EM nº 74/2016 MC ✓

- 53000.006880/2013

EM nº 75/2016 MC ✓

- 53000.062335/2013

EM nº 76/2016 MC ✓

- 53000.031927/2012

EM nº 77/2016 MC ✓

- 53000.070233/2013

EM nº 78/2016 MC ✓

- 53000.045558/2013

EM nº 79/2016 MC ✓

- 53000.046522/2011

EM nº 80/2016 MC ✓

- 53000.040134/2011

EM nº 81/2016 MC ✓

- 53000.016939/2012

EM nº 82/2016 MC ✓

- 53000.055763/2011

EM nº 83/2016 MC ✓

- 53000.020068/2012

EM nº 84/2016 MC ✓

- 53000.048414/2012

EM nº 85/2016 MC ✓

- 53000.071796/2013

EM nº 86/2016 MC ✓

- 53000.056634/2011

EM nº 105/2016 MC (antiga EM 394/2015 MC)

- 53000.062227/2013

EM nº 106/2016 MC (antiga EM nº 368/2015 MC)

- 53000.004549/2005

EM nº 108/2016 MC (antiga EM 120/2012 MC)

- 53000.037683/2007

EM nº 109/2016 MC (antiga EM 672/2011 MC)

- 53670.002069/2002

Atenciosamente,

**RENATA MORAES CHECCHIO**

Coordenadora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 17/02/2016, às 10:49, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0969905** e o código CRC **A9732DA7**.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE DO MINISTRO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

**DESPACHO**

**Processo nº: 53000.045558/2013-11**

**Referência: Ofício nº 4416/2016/SEI-MC, de 17 de fevereiro de 2016.**

**Interessado: Associação Comunitária Novo Amanhecer - A.c.n.a**

**Assunto: Restituição de processo.**

**Destinatário: SCE**

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 4416/2016/SEI-MC, de 17 de fevereiro de 2016, à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 19 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 19/02/2016, às 10:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0976072** e o código CRC **012E53E4**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 17028/2016/SEI-MC

Ao(À) Senhor(a)

**REPRESENTANTE LEGAL**

Associação Comunitária Novo Amanhecer - ACNA  
Travessa Adalberto Figueiredo, s/nº, Centro  
47.560-000/ Brotas de Macaúbas – BA  
CNPJ nº 02.508.626/0001-39

Assunto: **Renovação da Outorga / Processo nº 53000.045558/2013-11.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que a outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária concedida à **Associação Comunitária Novo Amanhecer - ACNA**, sediada em **Brotas de Macaúbas / BA**, foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **31 de julho de 2013**, conforme Portaria nº 739, de 09 de Junho 2015, publicada no DOU de 12 de Junho 2015 (em anexo).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 12/05/2016, às 16:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1131526** e o código CRC **1675BDA9**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AP

SCE/CGRC

**OFICIO nº 17028/2016/SEI-MC, de 12/05/2016**

**Nº DO PROCESSO: 53000.045558/2013-11**

**REPRESENTANTE LEGAL**

Associação Comunitária Novo Amanhecer - ACNA

Travessa Adalberto Figueiredo, s/nº, Centro

47.560-000      Brotas de Macaúbas - PA

NOME OU RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO / ADDRESS

CEP / CODE POSTAL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATION

23/05/16

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

BROTAS DE MACAUBAS

23 MAI 2016

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

DS9320007

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240263-0

recebimento de of: 17028/2016 (11FC0463 / 16)

SET 53000.045558/2013-11 U P 114 x 189 mm



AVISO DE  
RECEBIMENTO  
AVIS CN07

AR

JO 39168039 1 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

MÍDIA DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA DE VENOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ / : h / / : h / / : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços

Esplanada dos Ministérios, Bloco R,

Ed. Anexo Ala Oeste sala 300

70044-900

Brasília-DF

EN

CI

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

UF

BRASIL

--	--	--	--	--	--	--

53790.001359/1997-07

A-29

T-1

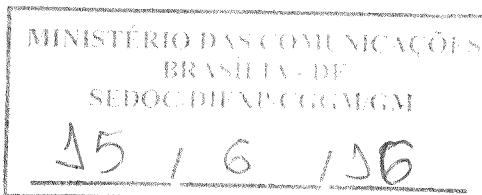
Ofício nº 0252/2016 - SAJ

Em 8 de junho de 2016.

Ao Senhor  
ARLEY AYRES  
Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações  
BRASÍLIA/DF

**Assunto: Restituição de Exposições de Motivos.**

Senhor Chefe de Gabinete,



Restituo a Vossa Senhoria, para reavaliação pelo novo titular da pasta competente para a matéria, os processos e as Exposições de Motivos abaixo relacionadas:

Quantidade	Nº da EXM – MC	Nº Processo
1	336/2015 - MC	53000.042680/2010-85
2	79/2016 - MC	53000.046522/2011-85
3	70/2016 - MC	53000.058125/2011-56
4	115/2016 - MC	53000.038016/2006-55
5	131/2016 - MC	53000.008174/2012-29
6	139/2016 - MC	53000.040064/2011-71
7	136/2016 - MC	53000.050136/2011-98
8	127/2016 - MC	53000.040711/2013-14
9	74/2016 - MC	53000.006880/2013-17
10	132/2016 - MC	53000.061475/2011-08
11	128/2016 - MC	53000.059721/2011-53
12	134/2016 - MC	53740.000060/2002-03
13	135/2016 - MC	53000.026815/2009-21
14	86/2016 - MC	53000.056634/2011-44
15	58/2016 - MC	53000.046522/2013-47
16	84/2016 - MC	53000.048414/2012-28
17	138/2016 - MC	53000.057121/2013-12
18	358/2015 - MC	53000.056640/2013-63
19	340/2015 - MC	53000.005277/2007-70
20	213/2015 - MC	53000.014911/2007-65
21	385/2015 - MC	53000.003696/2007-77

22	350/2015 - MC	53000.015437/2009-51
23	89/2016 - MC	53000.045180/2012-67
24	10/2016 - MC	53000.071599/2013-55
25	306/2015 - MC	53000.003644/2010-04
26	304/2015 - MC	53000.039692/2010-22
27	88/2016 - MC	53000.058119/2011-07
28	333/2016 - MC	53000.015435/2013-48
29	332/2015 - MC	53000.000298/2013-47
30	8/2016 - MC	53000.006807/2013-45
31	7/2016 - MC	53000.026610/2013-22
32	2/2016 - MC	53000.029406/2013-63
33	354/2015 - MC	53000.046795/2012-19
34	305/2015 - MC	53000.013513/2010-27
35	363/2015 - MC	53000.041617/2013-74
36	104/2016 - MC	53000.058133/2011-01
37	4/2016 - MC	53000.004800/2014-70
38	341/2015 - MC	53000.065263/2007-13
39	101/2016 - MC	53000.058136/2011-36
40	362/2015 - MC	53000.025840/2007-26
41	346/2015 - MC	53000.062713/2007-16
42	347/2015 - MC	53000.010896/2008-67
43	307/2015 - MC	53720.000299/2000-41
44	351/2015 - MC	53000.010790/2008-63
45	102/2016 - MC	53000.058139/2011-70
46	5/2016 - MC	53000.059200/2013-68
47	328/2015 - MC	53000.006271/2010-15
48	287/2015 - MC	53000.016325/2014-84
49	98/2016 - MC	53000.051583/2012-45
50	353/2015 - MC	53000.049480/2012-15
51	359/2015 - MC	53000.056251/2011-76
52	337/2015 - MC	53000.056648/2012-49
53	9/2016 - MC	53000.069868/2013-13
54	302/2015 - MC	53000.003848/2010-37
55	379/2015 - MC	53000.065326/2013-71
56	375/2015 - MC	53000.040135/2013-05
57	380/2015 - MC	53000.059407/2013-32
58	303/2015 - MC	53000.006481/2010-11
59	301/2015 - MC	53720.000225/2002-77
60	309/2015 - MC	53790.000211/2000-68
61	60/2016 - MC	53000.015829/2013-04
62	87/2016 - MC	53000.065857/2011-01
63	59/2016 - MC	53000.069974/2013-05
64	170/2016 - MC	53000.048613/2013-17
65	154/2016 - MC	53000.044171/2012-59
66	164/2016 - MC	53000.057297/2012-93
67	117/2016 - MC	53000.057904/2011-34
68	125/2016 - MC	53000.057221/2011-87
69	168/2016 - MC	53000.024276/2012-91
70	105/2016 - MC	53000.062227/2013-38
71	61/2016 - MC	53000.039068/2013-78

72	94/2016 – MC	53000.055771/2011-61
73	93/2016 – MC	53000.019647/2013-02
74	96/2016 – MC	53000.056635/2011-99
75	52/2016 – MC	53000.056637/2011-88
76	360/2015 – MC	53000.056644/2011-80
77	361/2015 – MC	53000.052145/2007-37
78	355/2015 – MC	53000.015189/2014-13
79	364/2015 – MC	53000.028014/2012-04
80	324/2015 – MC	53000.014329/2010-02
81	103/2016 – MC	53000.065035/2012-01
82	383/2015 – MC	53000.051948/2006-93
83	323/2015 – MC	53000.042099/2010-63
84	214/2015 – MC	53000.063955/2006-38
85	1/2016 – MC	53000.02.0436/2013-12
86	162/2016 – MC	53000.040866/2012-61
87	153/2016 – MC	53000.031930/2012-13
88	149/2016 – MC	53000.008124/2013-22
89	143/2016 – MC	53000.058587/2011-73
90	147/2016 – MC	53000.019259/2014-02
91	167/2016 – MC	53000.006813/2013-01
92	144/2016 – MC	53000.056608/2011-16
93	163/2016 – MC	53000.031924/2012-66
94	120/2016 – MC	53000.029031/2013-31
95	371/2015 – MC	53000.068928/2007-32
96	3/2016 – MC	53000.055380/2013-17
97	376/2015 – MC	53000.040584/2013-45
98	367/2015 – MC	53000.063230/2005-69
99	365/2015 – MC	53000.070758/2013-02
100	272/2015 – MC	53000.014022/2013-46
101	243/2015 – MC	53000.019342/2008-25
102	279/2015 – MC	53000.068058/2013-40
103	286/2015 – MC	53000.058945/2013-18
104	80/2016 – MC	53000.040134/2011-91
105	77/2016 – MC	53000.070233/2013-69
106	75/2016 – MC	53000.062335/2013-19
107	68/2016 – MC	53000.031942/2012-48
108	6/2016 – MC	53000.060033/2013-06
109	378/2015 – MC	53000.046274/2013-34
110	366/2015 – MC	53000.056194/2013-97
111	81/2016 – MC	53000.016939/2012-02
112	273/2015 – MC	53000.041679/2013-86
113	63/2016 – MC	53000.065780/2013-22
114	269/2015 – MC	53000.058466/2011-21
115	197/2015 – MC	53000.059414/2011-72
116	319/2015 – MC	53000.003556/2012-66
117	266/2015 – MC	53000.007034/2013-14
118	67/2016 – MC	53000.020798/2013-03
119	55/2016 – MC	53000.056642/2011-91
120	62/2016 – MC	53000.058131/2011-11
121	54/2016 – MC	53000.061913/2013-91

122	211/2015 – MC	53000.057294/2012-50
123	193/2015 – MC	53000.016307/2011-50
124	261/2015 – MC	53000.045699/2010-83
125	281/2015 – MC	53000.019532/2013-18
126	298/2015 – MC	53000.022860/2008-26
127	219/2015 – MC	53000.029611/2007-81
128	294/2015 – MC	53000.007687/2014-84
129	228/2015 – MC	53000.054050/2012-15
130	192/2015 – MC	53000.031931/2012-68
131		
132	278/2015 – MC	53000.007050/2013-15
133	277/2015 – MC	53000.068456/2013-66
134	252/2015 – MC	53650.000357/2002-70
135	244/2015 – MC	53000.051345/2007-72
136	207/2015 – MC	53000.019584/2007-38
137	257/2015 – MC	53710.000326/2002-67
138	263/2015 – MC	53000.007834/2008-78
139	194/2015 – MC	53000.024307/2008-28
140	199/2015 – MC	53000.046729/2011-50
141	288/2015 – MC	53000.028473/2013-61
142	71/2016 – MC	53000.052021/2011-38
143	78/2016 – MC	53000.045558/2013-11
144	271/2015 – MC	53000.055786/2012-19
145	283/2015 – MC	53000.041134/2011-16
146	65/2016 – MC	53000.057914/2011-70
147	227/2015 – MC	53000.048732/2013-70
148	291/2015 – MC	53000.015610/2013-05
149	292/2015 – MC	53000.034808/2013-80
150	285/2015 – MC	53000.070495/2013-23
151	265/2015 – MC	53000.046584/2006-20
152	234/2015 – MC	53000.057324/2005-07
153	106/2016 – MC	53000.004549/2005-52
154	159/2016 – MC	53900.006400/2014-55
155	150/2016 – MC	53000.056221/2011-60
156	151/2016 – MC	53000.056610/2011-95
157	152/2016 – MC	53000.028629/2012-22
158	108/2016 – MC	53000.037683/2007-00
159	146/2016 – MC	53000.057442/2011-55
160	161/2016 – MC	53000.026302/2013-05
161	158/2016 – MC	53000.029374/2013-04
162	166/2016 – MC	53000.053992/2010-14
163	155/2016 – MC	53000.058142/2011-93
164	140/2016 – MC	53000.027802/2007-16
165	109/2016 – MC	53670.002069/2002-11
166	157/2016 – MC	53000.073739/2012-49
167	142/2016 – MC	53000.056631/2011-19
168	145/2016 – MC	53000.058076/2011-51
169	160/2016 – MC	53000.053259/2013-42
170	156/2016 – MC	53000.058134/2011-47
171	229/2015 – MC	53000.038653/2013-51

172	232/2015 – MC	53000.056240/2011-96
173	83/2016 – MC	53000.020068/2012-13
174	82/2016 – MC	53000.055763/2011-15
175	73/2016 – MC	53000.057295/2012-02
176	85/2016 – MC	53000.071796/2013-74
177	66/2016 – MC	53000.051987/2012-39
178	165/2016 – MC	53000.048835/2013-30
179	275/2015 – MC E 276/2015	53710.000552/2002-48

Atenciosamente,

  
ENGELS AUGUSTO MUNIZ  
Chefe de Gabinete da Subchefia para Assuntos Jurídicos da  
Casa Civil da Presidência da República

53000.045558/2013-11

EM nº 00078/2016 MC

143

Brasília, 1 de Fevereiro de 2016



Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.045558/2013, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 31 de julho de 2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária Novo Amanhecer - ACNA, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Brotas de Macaúbas, estado da Bahia.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima*

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

**PARECER Nº 76 / 2014 / SEI-MC**

(PARECER Nº 0938/2014/LRM/CSV/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU)

PROCESSO Nº 53000.045558/2013-11

INTERESSADO: Associação Comunitária Novo Amanhecer – A.C.N.A

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Brotas de Macaúbas, Estado da Bahia.

- I – Renovação de autorização para explorar Serviço de Radiodifusão Comunitária, no Município Brotas de Macaúbas, Estado da Bahia.
- II – Preenchimento dos requisitos normativos: pelo deferimento do pedido.
- III – Encaminhamento dos autos para apreço do Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais,

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações, por intermédio da Nota Técnica nº 1522/2014/CGRC/DEAA/SCE-MC (evento SEI 19585, pag. 60/62), submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo de interesse da Associação Comunitária Novo Amanhecer – A.C.N.A, cuja outorga para prestação de serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Brotas de Macaúbas, Estado da Bahia, encontra-se em fase de renovação.

**I – RELATÓRIO**

2. A entidade acima qualificada recebeu a outorga do serviço de RadCom por intermédio da Portaria nº 115/2002, de 31/01/2002, tendo sido referido ato aprovado pelo Decreto Legislativo nº 389/2003, de 20/07/2003, segundo constou da consulta Geral Radcom – Anatel, constante do evento SEI 63066.

3. A Associação apresentou seu requerimento de pág. 2, evento SEI 19583, colacionando, ainda, a documentação técnico-jurídica julgada necessária para que se procedesse à análise de seu pleito.

4. Em seguida, a SCE elabora a já referida Nota Técnica nº 1522/2014/CGRC/DEAA/SCE-MC (evento SEI 19583, pag. 50/60), opinando pela regularidade do processo e submetendo os autos ao apreço do Exmo. Ministro das Comunicações, com prévia oitiva desta CONJUR.

5. É sucinto o relatório.

**II – DOS FUNDAMENTOS NORMATIVOS**

6. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência “Das Consultorias Jurídicas” no contexto da Advocacia-Geral da União, vejamos:

Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete,

especialmente:

- I - assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;
- II - exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;
- III - fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;
- IV - elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;
- V - assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;
- VI - examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:
  - a) os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;
  - b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação.

7. Adentrando-se ao caso em apreço, depreende-se que, segundo a Lei nº 9.612, de 1998, em seu art. 6º, parágrafo único, a outorga do serviço in casu tem validade por dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências; veja-se:

Art. 6º caput  
Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes

8. Também no âmbito infralegal, o Decreto nº 2.615, de 1998, estipula o seguinte:

DA FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO  
Art. 20 O Ministério das Comunicações providenciará a publicação, no Diário Oficial da União, do resumo do ato de autorização, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos dos instrumentos aplicáveis.  
(...)

DA RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO  
Art. 36 A autorização para execução do RadCom poderá ser renovada por um outro período de três anos, desde que a autorizada apresente solicitação neste sentido com antecedência de três a um mês do seu termo final e que cumpra as exigências estabelecidas para tanto pelo Ministério das Comunicações. [grifo nosso]

9. Assim, segundo os dispositivos acima, a autorização poderá ser renovada se a entidade autorizada: (i) apresentar solicitação neste sentido, dentro do prazo estabelecido pela norma de regência; e (ii) cumprir as demais exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

10. Ainda nesta seara, foram estabelecidas novas regras em complementação ao disposto na Lei e no Decreto citados; trata-se da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011 (item 20), e da Portaria nº 197, de 1 de julho de 2013, que alterou a citada Norma nº 1/2011, além de antever dispositivo específico a tratar da renovação, senão, veja-se:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011,

serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:  
I - na hipótese do § 2º deste artigo; e  
II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

11. Impende mencionar, por oportunidade, que a Portaria supra, previamente à sua publicação, fora submetida ao crivo desta CONJUR, ocasião em que se emitiu o PARECER Nº 663/2013/CONJUR-MC/AGU, aprovado pelo DESPACHO Nº 2140/2013/CONJUR-MC/CGU/AGU (Processo nº 53000.018816/2013), o qual opinou por sua viabilidade jurídica.

12. Mencionadas as normas de regência, veja-se especificamente o pedido da entidade.

### III – DA ANÁLISE DO PEDIDO DA ENTIDADE

13. Segundo já mencionado, a entidade apresentou seu requerimento na data de 30/07/2013 (pag. 2, evento SEI 19583), encontrando-se em consonância, pois, com a previsão do prazo antevisto na retrocitada Portaria nº 197, de 2013, razão pela qual se deixará de emitir considerações acerca da tempestividade do requerimento, visto que já fora objeto de análise e aprovação por intermédio do citado PARECER Nº 663/2013/CONJUR-MC/AGU, aprovado pelo DESPACHO Nº 2140/2013/CONJUR-MC/CGU/AGU (Processo nº 53000.018816/2013).

14. No que concerne à documentação apresentada, visualiza-se que igualmente se encontra em harmonia com o disposto na citada Norma 1/2011, com as alterações promovidas pela Portaria nº 197, de 2013, mais precisamente no subitem 20.3, a saber:

- (i) Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações - pag. 2, evento SEI 19583;
- (ii) Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação - pag. 4, evento SEI 19583;
- (iii) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel - pág. 5, evento SEI 19583;
- iv) cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ válido e atual - pag. 7, evento SEI 19583;
- (v) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, conforme item 8.2 e 8.3 da norma de regência - (pag. 10/20, evento SEI 19583). Consta do art. 2º do Estatuto, previsão da prestação de serviço de radiodifusão comunitária, como uma das finalidades/objetivos da Associação;
- (vi) ata da eleição da diretoria em exercício, ocorrida em 14.02.2014, para mandato de 04 anos, o qual expirar-se-á em 13.2.2018 (Art. 13º, pág. 14, evento SEI 19583), devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas (pag. 35/36, evento SEI 19583);
- (vii) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes pag. 38/44, evento SEI 19583;
- (viii) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora (pag. 45/49, evento SEI 19583).

15. Quanto ao possível cometimento de irregularidades pela entidade no curso da prestação do serviço, o DESPACHO constante do evento SEI 63061, aponta a inexistência de processos de

apuração de infração em face da entidade ora interessada.

16. Ademais, não se mostra despiciendo frisar que a autorizada deve continuar a observar todos os mandamentos normativos que regem o serviço, notadamente os requisitos necessários à obtenção da outorga, a exemplo da idoneidade moral dos dirigentes. Alias, acerca desse tópico, faz-se mister destacar o seguinte: a despeito de a Norma nº 1/2011 dispensar, por ocasião da renovação, que certidões dos dirigentes sejam colacionadas aos autos (ressalte-se que a idoneidade moral dos dirigentes é requisito indispensável para a obtenção da outorga), a entidade deve ser advertida de que o advento de eventual condenação criminal, com transito em julgado, em face de dirigente da entidade, poderá resvalar na outorga em si, visto que deixou de ser observado o referido requisito fundamental.

17. Acrescente-se, por fim, que a Administração Pública não está impedida de efetuar possível fiscalização a fim de verificar a manutenção dos requisitos pela entidade, seja por intermédio de denúncia, seja de ofício, posto que dispõe do regular exercício do poder de polícia. Sobre o tema, ensina Hely Lopes Meirelles que o poder de polícia é aquele de que “dispõe a Administração Pública em geral, para condicionar e restringir o uso e gozo de bens ou direitos individuais, em benefício da coletividade ou do próprio Estado.” E continua o autor:

Em linguagem menos técnica podemos dizer que o poder de polícia é o mecanismo de frenagem de que dispõe a Administração Pública, para deter os abusos do direito individual. Por esse mecanismo, que faz parte de toda Administração, o Estado (em sentido amplo: União, Estados e Municípios) detém a atividade dos particulares que se revelar contrária, nociva ou inconveniente ao bem-estar social e à segurança nacional.

18. O poder de polícia é dotado de ~~autoexecutoriedade e coercibilidade~~, isto é, legítima se apresenta a atuação dos agentes públicos nesse mister sem prévio consentimento do Poder Judiciário, podendo, inclusive, fazer jus ao emprego de força quando diante de resistência. Ademais, os atos decorrentes dessa ação fiscalizadora, como autênticos atos administrativos, gozam da presunção de veracidade e legitimidade, cabendo ao administrado, caso discorde, o ônus de provar sua suposta irregularidade (em termos outros, o exercício do poder de polícia é presumido em favor do Estado). A respeito, vejam-se alguns julgados:

ADMINISTRATIVO. POSSESSÓRIA. ANATEL. RÁDIO COMUNITÁRIA. AUSÊNCIA DE OUTORGA DO PODER PÚBLICO. PODER DE POLÍCIA. ESBULHO NÃO CONFIGURADO.1- A exigência de concessão, permissão ou autorização para atividades de radiodifusão está prevista constitucionalmente nos arts. 21, inciso XII, e 223, bem como na Lei nº 9.612/98, arts. 2º e 6º.9.6122º6º.2 - O fato de tratar-se de rádio comunitária, sem fins lucrativos, dotada de boa fama e prestígio junto à população local, não constitui razão suficiente a dispensar a outorga do Poder Público, que tem a obrigação legal de regulamentar, fiscalizar e reprimir condutas que deixem de observar as regras relativas às atividades de radiodifusão, sob pena de violação ao exercício regular do poder de polícia administrativa. Precedentes do STJ.3 - Apelação improvida.

(200251120000680 RJ 2002.51.12.000068-0, Relator: Juiz Federal Convocado MAURO SOUZA MARQUES DA COSTA BRAGA, Data de Julgamento: 10/11/2010, QUINTA TURMA ESPECIALIZADA, Data de Publicação: E-DJF2R - Data::19/11/2010 - Página::195)

...  
PODER DE POLÍCIA - O PODER DE POLÍCIA CONCILIA O EXERCÍCIO DO DIREITO AO INTERESSE PÚBLICO; COMO ATO ADMINISTRATIVO, GOZA DA PRESUNÇÃO DE LEGALIDADE E VERACIDADE. A - AUTORIZAÇÃO - RELATIVA A EXPECTATIVA DE DIREITO, É CONSTITUTIVA E DISCRICIONÁRIA, DIFERENTEMENTE DA - LICENÇA-DECLARATÓRIA E VINCULADA. A PRIMEIRA, CONSEQUENTEMENTE, É REVOGÁVEL, NOS

QUADRANTES DA OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA. O MÉRITO NÃO PODE

SER REVISTO PELO JUDICIÁRIO, E A PRODUÇÃO DE PROVA PARA DEMONSTRAR VÍCIO DE LEGALIDADE, INCONCILIÁVEL COM A AÇÃO DE SEGURANÇA.

(818081 DF , Relator: LUIZ VICENTE CERNICCHIARO, Data de Julgamento: 31/05/1982, 1<sup>a</sup> Turma Cível, Data de Publicação: DJU 28/06/1982 Pág. : 6.364)

...  
Processo RE-AgR 581947 - RE-AgR - AG.REG.NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO  
Relator(a) EROS GRAU STF  
EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. TRIBUTÁRIO. PREQUESTIONAMENTO. INEXISTÊNCIA. TAXA. EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA. PRESUNÇÃO EM FAVOR DA MUNICIPALIDADE. 1. O Tribunal a quo não se manifestou explicitamente sobre todos os temas constitucionais tidos por violados. Incidência das Súmulas ns. 282 e 356 do Supremo Tribunal Federal. 2. Este Tribunal tem orientação no sentido de que o exercício do poder de polícia é presumido em favor da Municipalidade. Precedente. Agravo regimental a que se nega provimento. [grifos nossos]

19. Impende realçar, outrossim, que, caso venha a restar comprovada eventual falsidade dos documentos apresentados, os responsáveis sofrerão as consequências previstas também na esfera penal.

20. Elaboradas todas as considerações supra, é de se inferir, pois, que restam atendidos todos os requisitos legais necessários à renovação da outorga conferida à interessada, fazendo-se imprescindível registrar o seguinte: quando da formulação de consulta pela SCE a esta CONJUR, acerca especificamente da renovação de RadCom, objeto do processo nº 53000.057670/2011-25, fora elaborado o PARECER Nº 0059/2012/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, por meio do qual foram traçados alguns esclarecimentos sobre o tema. No que concerne às conclusões pela renovação propriamente, chegou-se a orientar à época (parágrafo 30 do Parecer) pela prescindibilidade de remessa dos autos a esta CONJUR, caso se concluisse pelo preenchimento de todos os requisitos pela interessada, servindo aquele mesmo Parecer como fundamento jurídico da análise.

21. Ocorre, porém, que em reanálise sobre o tema, aquela orientação resta superada, de modo que todos os processos – pela renovação ou não – devem ser encaminhados previamente a esta CONJUR, para apreço conclusivo sobre o tema (conforme ora se realiza), restando mantidas todas as demais orientações expostas no referido Parecer nº 59/2012.

#### IV – CONCLUSÃO

22. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, não vislumbra óbice jurídico ao deferimento do pedido, encontrando-se o processo apto a ser submetido ao Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

23. Oportuno ressaltar que o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da Republica.

À consideração superior.  
Brasília, 15 de agosto de 2014.

Cláudia Maria Vilela von Sperling  
Advogada da União

**DESPACHO nº 263 / 2014**

(DESPACHO Nº 2832/2014/ SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.)

PROCESSO N° 53000.045558/2013-11

INTERESSADO: Associação Comunitária Novo Amanhecer – A.C.N.A.

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Brotas de Macaúbas, estado da Bahia.

Aprovo o PARECER N° 76/2014/SEI-MC (PARECER N° 0938/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU).

Encaminhem-se os autos à apreciação do Senhor Consultor Jurídico.

Brasília,      de agosto 2014.

SOCORRO JANAINA M. LEONARDO  
Advogada da União



**DESPACHO nº 264 / 2014**

(DESPACHO N° 2833/2014/IMS/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU)

PROCESSO N° 53000.045558/2013-11

INTERESSADO: Associação Comunitária Novo Amanhecer – A.C.N.A.

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Brotas de Macaúbas, Estado da Bahia.

Aprovo o DESPACHO N° 263/2014/SEI-MC (DESPACHO N° 2832/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU), da lavra da Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais, que aprovou o PARECER N° 76/2014/SEI-MC (PARECER N° 0938/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU).

Após o necessário registro no Sistema de Consultoria – SISCON, encaminhe-se os autos ao Gabinete da Sra. Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília,      de agosto de 2014.

ISABELA MARQUES SEIXAS  
Consultor Jurídico

*Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque*

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**

**DESPACHO**

**Processo nº: 53000.045558/2013-11**

Considerando que os órgãos técnico e jurídico desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica n.º 1522/2014/CGRC/DEAA/SCE-MC e do Parecer n.º 76/2014/SEI-MC, respectivamente, e a mudança do Titular desta Pasta, restitua-se o presente processo à Consultoria Jurídica, com a minuta de Exposição de Motivos disposta no campo próprio abaixo, para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

**Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 22/07/2016, às 14:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1240844** e o código CRC **F91410C5**.

**Minutas e Anexos**

**MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Interino,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.045558/2013, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 31 de julho de 2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária Novo Amanhecer - ACNA, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Brotas de Macaúbas, estado da Bahia.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

## DESPACHO

Processo nº: **53000.045558/2013-11**

Entidade: **Associação Comunitária Novo Amanhecer**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

Ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Coordenação já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/03/2017, às 17:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1742187** e o código CRC **4F8EC1EA**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53000.045558/2013-11

SEI nº 1742187

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

## DESPACHO

Processo nº: **53000.045558/2013-11**

Entidade: **Associação Comunitária Novo Amanhecer**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

À Secretaria de Radiodifusão,

Considerando que órgãos técnico e jurídico já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 22/03/2017, às 09:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1742192** e o código CRC **89FA15EC**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53000.045558/2013-11

SEI nº 1742192

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.045558/2013-11**

Entidade: **Associação Comunitária Novo Amanhecer**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Chefia de Gabinete do Ministro,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Pasta já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica nº 1522/2015 (Folhas 60-62 do processo digitalizado Evento SEI 0019583) e do Parecer Conjur nº 76/2014 (Evento SEI 0088037), encaminho a Exposição de Motivos anexa, com vista à submissão dos autos ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Radiodifusão**, em 23/03/2017, às 19:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1742198** e o código CRC **CF094FB5**.

## Minutas e Anexos

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.045558/2013, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **31 de julho de 2013**, a autorização outorgada à Associação Comunitária Novo Amanhecer - ACNA, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Brotas de Macaúbas, estado da Bahia.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**GILBERTO KASSAB**

---

**Referência:** Processo nº 53000.045558/2013-11

SEI nº 1742198

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.045558/2013, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 31 de julho de 2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária Novo Amanhecer - ACNA, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Brotas de Macaúbas, estado da Bahia.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 13/05/2017, às 18:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1823281** e o código CRC **4B5FCE19**.

---

**Referência:** Processo nº 53000.045558/2013-11

SEI nº 1823281



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

**UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):**

**CGGM\_RÁDIO**

**DEMANDA:**

Encaminhar a Presidência da República

**OBSERVAÇÃO:**

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Brasília, 15 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 16/05/2017, às 17:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1885870** e o código CRC **14441E2F**.

EM nº 00344/2017 MCTIC

Brasília, 13 de julho de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.045558/2013, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 31 de julho de 2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária Novo Amanhecer - ACNA, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Brotas de Macaúbas, estado da Bahia.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab*



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
GABINETE DO MINISTRO**

Esplanada dos Ministérios, Bloco E  
CEP: 70067-900 Brasília-DF  
Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 32152/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor  
**MARCELO PACHECO DOS GUARANYS**  
 Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
 Casa Civil da Presidência da República  
 Brasília/DF

Assunto: Concessão de outorga

Senhor Subchefe,

Fresidência da República
CODOC/PROTOCOLO
31 JUL 2017
Hora:
Func.:

*K55  
Vargas*

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original, que tratam de concessão de outorga.

Nº EM	Nº PROCESSO	ENTIDADE INTERESSADA
343/2017 C	53000.021819/2010-57	Associação Comunitária de Radiodifusão do Povoado de São João da Vitória
344/2017 C	53000.045558/2013-11	Associação Comunitária Novo Amanhecer - ACNA
345/2017 C	53000.014022/2013-46	Associação Jiquiriçaeense de Apoio Cultural
349/2017 C	53000.057914/2011-70	Associação Comunitária de Radiodifusão de Nepomuceno
350/2017 C	53000.056238/2011-17	Associação Comunitária Central de Ritápolis
351/2017 C	53000.056228/2011-81	Associação de Comunicação e Cultura Liberdade
352/2017 C	53000.058131/2011-11	Associação de Radiodifusão Comunitária da Cidade de Dom Silvério
353/2017 C	53000.024292/2009-89	Associação Comunitária de Radiodifusão Nova Conceição
354/2017 C	53000.050492/2011-10	Associação de Promoção Cultural, Educacional e Comunicação Social de Água Boa
355/2017 C	53000.024188/2012-90	Associação Comunitária de Rodeiro
356/2017 C	53000.058136/2011-36	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Lasafá
357/2017 C	53000.003928/2014-16	Serviço de Assistência Social - SAS
358/2017 C	53000.062396/2013-78	Associação Comunitária da Região Central
359/2017 C	53000.006882/2013-14	Associação Comunitária de Comunicação de Frutal
360/2017 C	53000.052021/2011-38	Associação Comunitária e Cultural de Caçu
361/2017 C	53000.065119/2010-74	Associação de Radiodifusão Comunitária de Novo Destino
362/2017 C	53000.070758/2013-02	Associação Comunitária para o Progresso de Várzea Alegre
363/2017 C	53000.071423/2013-01	Associação Comunitária para o Desenvolvimento da Educação, Cultura E Desporto De Pereiro
364/2017 C	53000.056608/2011-16	Associação Comunitária Eldorado Para o Desenvolvimento Social Cultural e Artístico de Castro Alves
365/2017 C	53900.032165/2014-77	Associação Comunitária do Município de Botuporã
366/2017 C	53000.055786/2012-19	Associação Amigos de Nova Fátima, no município de Nova Fátima
367/2017 C	53000.058133/2011-01	Associação de Radiodifusão Comunitária e Educativa
368/2017 C	53000.039604/2007-97	Associação Comunitária de Radiodifusão Terra - ACRAT
369/2017 C	53000.064284/2010-17	Associação Cristã Sem Fronteiras de Difusão Comunitária
370/2017 C	53000.040135/2013-05	Associação das Mulheres Espinenses
371/2017 C	53000.062227/2013-38	Associação Beneficente Cultural Comunitária de Brasilândia de Minas
372/2017 C	53000.057295/2012-02	Associação de Rádio Comunitária de Oriximiná
373/2017 C	53000.050218/2012-13	Associação Comunitária Rádio FM Pontapedrense
374/2017 C	53900.029909/2015-57	Associação Comunitária de Comunicação de Rio Maria
375/2017 C	53000.045153/2012-94	Associação Comunitária de Amigos de Reserva do Cabaçal
376/2017 C	53000.029631/2007-51	Associação Cultural Rádio Comunitária do Parque do Lago
377/2017 C	53000.054585/2011-13	Associação Comunitária de Amigos do Porto Esperidião (ASCAPE)
378/2017 C	53000.049700/2013-91	Associação Luverdense de Radiodifusão Comunitária
379/2017 C	53000.020488/2013-81	Associação de Desenvolvimento Educativo, Cultural e Ambiental

380/2017	53000.057028/2013-16	Associação Comunitária de Moradores da Boa Vista
381/2017	53000.007052/2013-04	Associação Beneficente e Cultural Comunitária Diógenes Almeida Celestino
382/2017	53000.058076/2011-51	Associação Rádio Comunitária Belo Horizonte
383/2017	53900.017747/2014-23	Associação Cultural Educacional e Ambiental de Coari
384/2017	53000.044171/2012-59	Associação Comunitária de Rádio Comunicações Vale do Rio Jari
385/2017	53000.053992/2010-14	Associação dos Monitores Em Organização Social de Wenceslau Guimarães (WG Fm)
386/2017	53000.033271/2013-31	Associação de Moradores de Lagedo do Tabocal
387/2017	53900.017321/2015-51	Conselho Comunitário de Arraial D'Ajuda
388/2017	53000.015610/2013-05	Associação Comunitária do Desenvolvimento Social
389/2017	53000.031930/2012-13	Associação Cultural Comunitária Rádio Livre
390/2017	53000.056622/2011-10	Associação dos Moradores de Aracruz
391/2017	53000.070524/2013-57	Associação dos Moradores Amigos de Maragogipe
392/2017	53900.017573/2014-07	Associação Rádio Comunitária Cultura FM de Araci
393/2017	53000.071201/2013-81	Associação Palmaciana da Comunidade Sede
394/2017	53000.027789/2013-35	Associação Beneficente 07 de Outubro
395/2017	53000.048009/2013-91	Fundação Santa Rita de Cássia dos Impossíveis - FSRCDI
396/2017	53000.056240/2011-96	Associação de Radiodifusão Comunitária São Miguel - ACOSAMI
397/2017	53000.055673/2012-13	Associação de Radiodifusão Comunitária de Desenvolvimento Social, Cultural e Educativo
398/2017	53000.054476/2012-79	Associação Comunitária de Radiodifusão Sousense
399/2017	53000.048665/2012-11	Rádio Comunitária Cruz das Armas FM
400/2017	53900.015755/2015-16	Associação Comunitária Rádio Monte Sinai FM

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA  
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria Nº 1.317/2017**, em 24/07/2017, às 17:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador 2054851 e o código CRC DF1E3466.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 32152/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.000256/2016-11 - Nº SEI: 2054851

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

**DESPACHO**

**Processo nº: 53000.045558/2013-11**

**Referência: Ofício nº 32152/2017/SEI-MCTIC.**

**Assunto: Restituição de processo.**

**Destinatário: CGRC**

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 32152/2017/SEI-MCTIC à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 07/08/2017, às 16:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2100928** e o código CRC **EBC25369**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53000.045558/2013-11

SEI nº 2100928

## Pedro Paulo Verano de Souza

---

**De:** Luciana Silveira Teixeira  
**Enviado em:** sexta-feira, 4 de janeiro de 2019 18:43  
**Para:** Andre Jose de Oliveira; Carlos Henrique Teixeira Botelho; Glauce Pereira da Silva  
**Cc:** Luciana Cortez Roriz Pontes; Luciana Silveira Teixeira; Daniela de Oliveira Rodrigues; Daniela de Souto Inocencio; Jose Cruz Filho; Daniel Christianini Nery; Daniel Goncalves Viana; Miquerlam Chaves Cavalcante; Eugenio Cesar Almeida Felippetto; Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho  
**Assunto:** Devolução 2 - EMs radiodifusão

Prezado André,

De ordem da Subchefe Adjunta de Infraestrutura, considerando a posse do Presidente da República e do novo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, solicito a devolução das Exposições de Motivos relacionadas abaixo à Pasta competente (MCTIC), no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, para que seja realizada a reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro, bem como adequação às novas diretrizes governamentais.

53000.012166/2010-15 – EM nº 81/2017-MCTIC  
53000.040830/2013-69 – EM nº 00330/2017-MCTIC  
53000.055760/2011-81 – EM nº 00333/2017-MCTIC  
53000.074982/2013-65 – EM nº 00261/2017-MCTIC  
53000.032006/2011-73 – EM nº 00321/2017-MCTIC  
53000.047616/2011-71 - EM nº 00281/2017 MCTIC  
53000.007973/2012-88 – EM nº 00232/2016-MCTIC  
53000.026910/2010-69 – EM 00230/2016 - MCTIC  
53900.006400/2014-55 – EM 00289/2017 - MCTIC  
53000.044719/2011-80 - EM 00307/2017 - MCTIC  
53000.057576/2013-38 - EM 00307/2017 - MCTIC  
53000.050136/2011-98 - EM 00187/2017 - MCTIC  
53000.049242/2012-18 - EM 00323/2017 - MCTIC  
53000.064008/2012-11 - EM 00328/2017 - MCTIC  
53000.005325/2012-97 - EM 01061/2017 - MCTIC  
53900.001093/2016-88 - EM 00042/2018 - MCTIC  
53000.020768/2004-06 - EM 00271/2016 - MCTIC  
53000.027954/2010-14 - EM 00237/2016 - MCTIC  
53000.060071/2011-99 - EM 01080/2017 - MCTIC  
53000.059254/2013-23 - EM 00156/2017 - MCTIC  
53830.000784/2000-78 - EM 00154/2017 - MCTIC  
53000.074700/2013-20 Exposição de Motivos 161 2017 MCTIC (0214387)  
53000.051583/2012-45 Exposição de Motivos 282 2017 MCTIC (0247186)  
53000.027859/2012-74 Exposição de Motivos 1035 2017 MCTIC (0359944)  
53790.000368/2000-93 Exposição de Motivos 441 2018 MCTIC (0794170)  
53000.031941/2012-01 Exposição de Motivos 94 2017 MCTIC (0179902)  
53000.059476/2011-84 Exposição de Motivos 179 2017 MCTIC (0219948)  
53900.063451/2015-65 Exposição de Motivos 1094 2017 MCTIC (0383657)  
53000.000369/2006-82 Exposição de Motivos EXM MCTIC 193 2016 (0058228)  
53000.064006/2007-56 Exposição de Motivos 150 2017 MCTIC (0213972)  
53000.058471/2011-34 - EM nº 417/2017 MCTIC

53900.010501/2014-21 - EM nº 378/2018 MCTIC  
53000.057831/2011-81- Exposição de Motivos 1052 2017 MCTIC (0382094)  
53000.009001/2012-28 – Exposição de Motivos 1067 2017 MCTIC (0382266)  
53000.067611/2011-65 - Exposição de Motivos 971 2017 MCTIC (0357555)  
53900.021361/2014-16 - Exposição de Motivos 650 2017 MCTIC (0308588)  
01250.072621/2017-62 - Exposição de Motivos 425 2018 MCTIC (0808682)  
53000.047461/2011-73 - Exposição de Motivos 594 2017 MCTIC (0302018)  
53000.058151/2011-84 - Exposição de Motivos 597 2017 MCTIC (0302009)  
53900.029941/2015-32 - Exposição de Motivos 665 2017 MCTIC (0309687)  
53000.070171/2013-95 - Exposição de Motivos 696 2017 MCTIC (0311929)  
53900.003001/2014-32 - Exposição de Motivos 727 2017 MCTIC (0320630)  
53900.047381/2015-06 - Exposição de Motivos 718 2017 MCTIC (0319399)  
53900.018561/2014-91 - Exposição de Motivos 385 2018 MCTIC (0785184)  
53000.010271/2012-81 - Exposição de Motivos 420 2018 MCTIC (0796194)  
53900.025631/2014-68 - Exposição de Motivos 422 2018 MCTIC (0808446)  
53900.026731/2014-10 - Exposição de Motivos 348 2018 MCTIC (0733503)  
53900.031471/2014-96 - Exposição de Motivos 290 2018 MCTIC (0701495)  
53000.007901/2014-01 - Exposição de Motivos 313 2018 MCTIC (0702758)  
53900.048911/2015-25 - Exposição de Motivos 328 2018 MCTIC (0732602)  
53900.016981/2014-33 - Exposição de Motivos 277 2018 MCTIC (0703036)  
53900.047341/2015-56 - Exposição de Motivos 311 2018 MCTIC (0703008)  
53900.050321/2015-62 - Exposição de Motivos 291 2018 MCTIC (0702244)  
53000.066111/2013-78 - Exposição de Motivos 253 2018 MCTIC (0676949)  
53000.007961/2012-53 - Exposição de Motivos 165 2018 MCTIC (0587696)  
53900.018141/2014-13 - Exposição de Motivos 167 2018 MCTIC (0586159)  
53000.054981/2012-13 - Exposição de Motivos 163 2018 MCTIC (0583602)  
53000.006951/2013-81 - Exposição de Motivos 70 2018 MCTIC (0521365)  
53900.017301/2015-80 - Exposição de Motivos 153 2018 MCTIC (0583770)  
53900.050611/2015-14 - Exposição de Motivos 122 2018 MCTIC (0554598)  
53900.007781/2015-71 - Exposição de Motivos 136 2018 MCTIC (0569460)  
53000.056641/2011-46 - Exposição de Motivos 86 2018 MCTIC (0527776)  
53000.056241/2011-31 - Exposição de Motivos 103 2018 MCTIC (0527496)  
53900.049331/2015-55 - Exposição de Motivos 90 2018 MCTIC (0523348)  
53000.069421/2013-44 - Exposição de Motivos 68 2018 MCTIC (0521538)  
53000.056221/2011-60 - Exposição de Motivos 275 2017 MCTIC (0261599)  
53000.059721/2011-53 - Exposição de Motivos MCTIC 255 2016 (0122403)  
53650.0000551/2001-74 - Exposição de Motivos 165 - MCTIC - 2016 (0061447)  
53000.051661/2012-10 - Exposição de Motivos 429 2017 MCTIC (0262554)  
53000.059431/2011-18 - Exposição de Motivos 1053 2017 MCTIC (0382119)  
53900.017561/2015-55 - Exposição de Motivos 961 2017 MCTIC (0373870)  
53000.057231/2011-12 - Exposição de Motivos 923 2017 MCTIC (0372276)  
53000.007691/2012-81 - Exposição de Motivos 1039 2017 MCTIC (0360413)  
53000.055761/2011-26 - Exposição de Motivos 895 2017 MCTIC (0332569)  
53900.005861/2014-19 - Exposição de Motivos 906 2017 MCTIC (0332040)  
53900.046841/2015-71 - Exposição de Motivos 854 2017 MCTIC (0330995)  
53000.007031/2013-81 - Exposição de Motivos 823 2017 MCTIC (0328646)  
53900.034331/2015-51 - Exposição de Motivos 787 2017 MCTIC (0327209)  
53500.002411/2000-73 - Exposição de Motivos 284 2016 MCTIC (0141979)  
53000.068251/2013-81 - Exposição de Motivos 715 2017 MCTIC (0323332)  
53000.057301/2012-13 - Exposição de Motivos 610 2017 MCTIC (0323438)  
53000.050951/2012-38 - Exposição de Motivos 587 2017 MCTIC (0322786)

53900.003161/2014-81 - Exposição de Motivos 745 2017 MCTIC (0322442)  
53000.051671/2011-66 - Exposição de Motivos 207 2017 MCTIC (0228528)  
53000.038631/2013-91 - Exposição de Motivos 199 2017 MCTIC (0228389)  
53900.017191/2015-56 - Exposição de Motivos 115 2017 MCTIC (0231021)  
53000.061151/2013-23 - Exposição de Motivos 113 2017 MCTIC (0230960)  
53000.033271/2013-31 - Exposição de Motivos 386 2017 MCTIC (0278204)  
53000.056621/2011-75 - Exposição de Motivos 506 2017 MCTIC (0278737)  
53000.057441/2011-19 - Exposição de Motivos 504 2017 MCTIC (0278772)  
53000.058111/2011-32 - Exposição de Motivos 554 2017 MCTIC (0279751)  
53000.058131/2011-11 - Exposição de Motivos 352 2017 MCTIC (0280527)  
53900.021931/2015-59 - Exposição de Motivos 409 2017 MCTIC (0268108)  
53000.056441/2013-55 - Exposição de Motivos 313 2017 MCTIC (0266582)  
53000.040721/2013-41 - Exposição de Motivos 537 2017 MCTIC (0272680)  
53900.017291/2015-82 - Exposição de Motivos 517 2017 MCTIC (0272745)  
53900.016191/2015-39 - Exposição de Motivos 503 2017 MCTIC (0274259)  
53000.023661/2010-50 - Exposição de Motivos 479 2017 MCTIC (0276002)  
53000.041601/2013-61 - Exposição de Motivos 496 2017 MCTIC (0276184)  
53000.015611/2013-41 - Exposição de Motivos 470 2017 MCTIC (0276540)  
53000.055771/2011-61 - Exposição de Motivos 540 2017 MCTIC (0277291)  
53900.017321/2015-51 - Exposição de Motivos 387 2017 MCTIC (0278024)  
53000.029031/2013-31 - Exposição de Motivos 565 2017 MCTIC (0288150)  
53000.044171/2012-59 Exposição de Motivos 384 2017 MCTIC (0282163)  
53000.056211/2011-24 - Exposição de Motivos 618 2017 MCTIC (0303087)  
53000.040711/2013-14 - Exposição de Motivos 583 2017 MCTIC (0301742)  
53900.049701/2015-54 - Exposição de Motivos 656 2017 MCTIC (0308870)  
53900.041581/2015-47 - Exposição de Motivos 655 2017 MCTIC (0308861)  
53900.041521/2015-24 - Exposição de Motivos 677 2017 MCTIC (0311053)  
53000.050661/2013-75 - Exposição de Motivos 217 2018 MCTIC (0677133)  
53900.018431/2015-30 - Exposição de Motivos 251 2018 MCTIC (0672650)  
53000.006761/2012-83 - Exposição de Motivos 1038 2017 MCTIC (0360154)  
53900.034771/2015-16 - Exposição de Motivos 949 2017 MCTIC (0357237)  
53000.098411/2006-97 - Exposição de Motivos 968 2017 MCTIC (0357699)  
53000.048971/2012-49 - Exposição de Motivos 954 2017 MCTIC (0357860)  
53900.015291/2015-48 - Exposição de Motivos 849 2017 MCTIC (0346610)  
53000.052601/2012-14 - Exposição de Motivos 762 2017 MCTIC (0343918)  
53000.040771/2013-29 Exposição de Motivos 756 2017 MCTIC (0343776)  
53900.018901/2014-84 - Exposição de Motivos 913 2017 MCTIC (0332467)  
01250.021028/2018-39 - Exposição de Motivos 508 2018 MCTIC (0922759)  
53900.014648/2014-90 - Exposição de Motivos 519 2018 MCTIC (0920809)  
53000.042808/2012-72 - Exposição de Motivos 464 2018 MCTIC (0845154)  
01250.034988/2018-69 - Exposição de Motivos 533 2018 MCTIC (0924025)  
53000.057858/2013-35 - Exposição de Motivos 480 2018 MCTIC (0845387)  
53900.011448/2014-85 - Exposição de Motivos 531 2018 MCTIC (0924141)  
53000.020988/2012-31 - Exposição de Motivos 503 2018 MCTIC (0929282)  
53900.016488/2015-02 - Exposição de Motivos 506 2018 MCTIC (0929478)  
53000.039908/2003-21 - Exposição de Motivos 507 2018 MCTIC (0929514)  
53000.071588/2013-75 - Exposição de Motivos 537 2018 MCTIC (0918433)  
53900.016778/2016-29 - Exposição de Motivos 29 2018 MCTIC (0943062)  
53000.058098/2011-11 - Exposição de Motivos 411 2017 MCTIC (0270006)  
53000.061548/2013-15 - Exposição de Motivos 405 2017 MCTIC (0267989)  
53000.059608/2012-59 - Exposição de Motivos 255 2017 MCTIC (0245792)

53000.012258/2003-76 - Exposição de Motivos 496 2018 MCTIC (0876649)  
53900.038308/2016-16 - Exposição de Motivos 495 2018 MCTIC (0876407)  
53000.042278/2013-43 - Exposição de Motivos 627 2017 MCTIC (0302610)  
53900.006048/2014-58 - Exposição de Motivos 631 2017 MCTIC (0302587)  
53900.049248/2015-86 - Exposição de Motivos 459 2018 MCTIC (0837157)  
53900.037808/2016-31 - Exposição de Motivos 454 2018 MCTIC (0836972)  
53900.023938/2016-96 - Exposição de Motivos 387 2018 MCTIC (0836653)  
53000.057408/2011-81 - Exposição de Motivos 1075 2017 MCTIC (0382252)  
53900.017138/2015-55 - Exposição de Motivos 408 2018 MCTIC (0795415)  
53900.016138/2015-38 - Exposição de Motivos 397 2018 MCTIC (0785262)  
53900.050638/2016-80 - Exposição de Motivos 362 2018 MCTIC (0764802)  
53900.010498/2016-15 - Exposição de Motivos 204 2018 MCTIC (0673853)  
53000.069398/2013-98 - Exposição de Motivos 325 2018 MCTIC (0734230)  
53900.043838/2015-03 - Exposição de Motivos 288 2018 MCTIC (0732741)  
53900.046898/2015-70 - Exposição de Motivos 200 2018 MCTIC (0677019)  
53900.029908/2015-11 - Exposição de Motivos 225 2018 MCTIC (0676282)  
53900.043928/2015-96 - Exposição de Motivos 213 2018 MCTIC (0676623)  
53900.008608/2014-17 - Exposição de Motivos 233 2018 MCTIC (0676089)  
53000.007048/2013-38 - Exposição de Motivos 270 2018 MCTIC (0673320)  
53900.029648/2014-94 Exposição de Motivos 224 2018 MCTIC (0672724)  
53900.006988/2015-28 Exposição de Motivos 197 2018 MCTIC (0653074)  
53000.056628/2011-97 Exposição de Motivos 186 2018 MCTIC (0652808)  
53900.048808/2016-66 Exposição de Motivos 192 2018 MCTIC (0653446)  
53710.000978/2000-30 Exposição de Motivos 52 2018 MCTIC (0481082)  
53900.047678/2015-63 Exposição de Motivos 174 2018 MCTIC (0587591)  
53000.007678/2014-93 Exposição de Motivos 179 2018 MCTIC (0587220)  
53900.001298/2016-63 Exposição de Motivos 150 2018 MCTIC (0585225)  
53900.062018/2015-11 Exposição de Motivos 134 2018 MCTIC (0567520)  
53000.058118/2011-54 Exposição de Motivos 118 2018 MCTIC (0556231)  
53000.017948/2012-11 Exposição de Motivos 140 2018 MCTIC (0569600)  
53900.025768/2014-12 Exposição de Motivos 121 2018 MCTIC (0554488)  
53000.059288/2011-56 Exposição de Motivos 83 2018 MCTIC (0527803)  
53900.024778/2014-31 Exposição de Motivos 99 2018 MCTIC (0523321)  
53000.049958/2012-15 Exposição de Motivos 95 2018 MCTIC (0523211)  
53900.049658/2015-27 Exposição de Motivos 93 2018 MCTIC (0523509)  
53000.062558/2013-78 Exposição de Motivos 66 2018 MCTIC (0521690)  
53900.000808/2016-85 Exposição de Motivos 24 2018 MCTIC (0484197)  
53900.046788/2015-16 Exposição de Motivos 15 2018 MCTIC (0482045)  
53000.058078/2011-41 Exposição de Motivos 16 2018 MCTIC (0482075)  
53900.041788/2015-11 Exposição de Motivos 14 2018 MCTIC (0481587)  
53000.034808/2013-80 Exposição de Motivos 426 2017 MCTIC (0262636)  
53900.019318/2016-52 Exposição de Motivos 1079 2017 MCTIC (0382966)  
53000.051378/2012-80 Exposição de Motivos 963 2017 MCTIC (0373940)  
53000.048668/2012-46 Exposição de Motivos 168 2017 MCTIC (0359104)  
53000.008188/2012-42 Exposição de Motivos 990 2017 MCTIC (0358445)  
53000.047008/2013-29 Exposição de Motivos 884 2017 MCTIC (0346667)  
53000.020688/2013-33 Exposição de Motivos 944 2017 MCTIC (0356934)  
53900.000468/2014-21 Exposição de Motivos 852 2017 MCTIC (0346293)  
53000.057298/2012-38 Exposição de Motivos 844 2017 MCTIC (0345855)  
53000.057228/2011-07 Exposição de Motivos 876 2017 MCTIC (0345511)

53000.008588/2013-39 Exposição de Motivos 761 2017 MCTIC (0343847)  
53000.007328/2014-27 Exposição de Motivos 907 2017 MCTIC (0332227)  
53900.012938/2015-80 Exposição de Motivos 798 2017 MCTIC (0344437)  
53900.041868/2015-77 Exposição de Motivos 865 2017 MCTIC (0332122)  
53900.016418/2015-46 Exposição de Motivos 910 2017 MCTIC (0332162)  
53000.069388/2013-52 Exposição de Motivos 888 2017 MCTIC (0331611)  
53900.039548/2015-57 Exposição de Motivos 866 2017 MCTIC (0332306)  
53900.029948/2015-54 Exposição de Motivos 843 2017 MCTIC (0329916)  
53900.041608/2015-00 Exposição de Motivos 805 2017 MCTIC (0327282)  
53900.041528/2015-46 Exposição de Motivos 786 2017 MCTIC (0327123)  
53000.069238/2013-49 Exposição de Motivos 816 2017 MCTIC (0327393)  
53900.002998/2014-11 Exposição de Motivos 811 2017 MCTIC (0327474)  
53000.015608/2013-28 Exposição de Motivos 612 2017 MCTIC (0323581)  
53900.008048/2014-92 Exposição de Motivos 744 2017 MCTIC (0322423)  
53000.020718/2012-21 Exposição de Motivos 634 2017 MCTIC (0323320)  
53000.057028/2013-16 Exposição de Motivos 380 2017 MCTIC (0278174)  
53900.014048/2014-21 Exposição de Motivos 200 2017 MCTIC (0228459)  
53000.031928/2012-44 Exposição de Motivos 763 2017 MCTIC (0323498)  
53000.003928/2014-16 Exposição de Motivos 357 2017 mctic (0280401)  
53000.057218/2011-63 Exposição de Motivos MCTIC EXM 415 2017 (0270183)  
53000.057908/2011-12 Exposição de Motivos 401 2017 MCTIC (0267731)  
53000.057358/2011-31 Exposição de Motivos 272 2017 MCTIC (0239681)  
53000.068928/2007-32 Exposição de Motivos 73 2017 MCTIC (0230851)  
53000.056648/2012-49 Exposição de Motivos 205 2017 MCTIC (0271055)  
53000.060438/2013-36 Exposição de Motivos 436 2017 MCTIC (0272373)  
53000.056618/2011-51 Exposição de Motivos 453 2017 MCTIC (0272476)  
53000.067258/2013-85 Exposição de Motivos 434 2017 MCTIC (0272819)  
53000.036058/2011-19 Exposição de Motivos 465 2017 MCTIC (0274083)  
53000.071598/2013-19 Exposição de Motivos 472 2017 MCTIC (0274284)  
53000.067718/2013-75 Exposição de Motivos 467 2017 MCTIC (0274414)  
53900.039538/2015-11 Exposição de Motivos 523 2017 MCTIC (0274942)  
53000.075808/2013-30 Exposição de Motivos 525 2017 MCTIC (0274983)  
53000.026978/2013-91 Exposição de Motivos 499 2017 MCTIC (0276744)  
53000.065118/2013-72 Exposição de Motivos 497 2017 MCTIC (0276285)  
53900.008958/2014-75 Exposição de Motivos 487 2017 MCTIC (0277632)  
53000.003848/2010-37 Exposição de Motivos MCTIC - 210 2016 (0085938)  
53000.056208/2011-19 Exposição de Motivos 821 2017 MCTIC (0293427)  
53000.053961/2012-25 EM nº 0780/2017  
  
53000.053969/2012-91 EM nº 1009/2017  
  
53000.026230/2012-15 EM nº 0132/2018  
  
00001.004845/2018-00 Ofício 047/2018-MS-CD  
  
53000.030007/2005-35 EM nº 0456/2018  
  
53000.054050/2012-15 EM nº 0549/2018  
  
53000.027244/2009-42 EM nº 0557/2018

53000.030397/2012-72 EM nº 0553/2018  
53000.009024/2012-32 EM nº 0555/2018  
53900.009151/2015-31 EM nº 0550/2018  
53000.064009/2013-38 EM nº 0551/2018  
53900.000271/2014-91 EM nº 0038/2018  
53900.016778/2016-29 EM nº 0029/2018  
53000.049242/2012-18 EM nº 0323/2017  
53000.052684/2013-14 EM nº 0568/2017  
53000.054982/2012-68 EM nº 0445/2017  
53000.057297/2012-93 EM nº 0420/2017  
53000.030840/2012-13 EM nº 0446/2017  
53000.015829/2013-04 EM nº 0443/2017  
53000.053176/2013-53 EM nº 0314/2017  
53000.065155/2013-81 EM nº 0441/2017  
53000.007050/2013-15 EM nº 0195/2017  
53000.056214/2011-68 EM nº 0285/2017  
53000.007687/2014-84 EM nº 0194/2017  
53900.017162/2015-94 EM nº 0338/2017  
53000.006481/2010-11 EM nº 0545/2018  
53000.055599/2007-60 EM nº 0484/2017  
53000.052021/2011-38 EM nº 0360/2017  
53000.056217/2011-00 EM nº 0274/2017  
00001.004765/2018-46 Ofício 0327/2018-GCH-CD  
53000.039908/2003-21 EM nº 0507/2018  
53900.047853/2016-01 EM nº 0504/2018

53900.016488/2015-02 EM nº 0506/2018  
53000.022925/2012-10 EM nº 0501/2018  
53000.042414/2013-03 EM nº 0546/2018  
53000.020988/2012-31 EM nº 0503/2018  
53000.043010/2012-48 EM nº 0502/2018  
53670.001341/2001-65 EM nº 0505/2018  
53900.011448/2014-85 EM nº 0531/2018  
01250.034988/2018-69 EM nº 0533/2018  
01250.048763/2017-17 EM nº 0542/2018  
53900.024997/2014-10 EM nº 0517/2018  
53900.034082/2015-01 EM nº 0516/2018  
53900.037331/2014-21 EM nº 0515/2018  
53900.034520/2015-23 EM nº 0525/2018  
53900.044560/2015-83 EM nº 0526/2018  
53900.041939/2015-31 EM nº 0514/2018  
53900.024692/2014-16 EM nº 0530/2018  
53900.001273/2016-60 EM nº 0541/2018  
53900.017145/2015-57 EM nº 0521/2018  
53900.013241/2015-26 EM nº 0532/2018  
53900.009333/2014-21 EM nº 0512/2018  
53000.016596/2013-59 EM nº 0518/2018  
53900.014648/2014-90 EM nº 0519/2018  
53900.017091/2015-20 EM nº 0520/2018  
53900.043270/2015-12 EM nº 0513/2018  
53900.050381/2015-85 EM nº 0528/2018

53900.027712/2014-01 EM nº 0524/2018  
53900.048226/2015-07 EM nº 0527/2018  
53000.007913/2014-27 EM nº 0529/2018  
53900.022443/2014-88 EM nº 0485/2018  
53000.009433/2013-10 EM nº 0499/2018  
53900.038863/2014-86 EM nº 0722/2017  
53900.042143/2015-04 EM nº 0724/2017  
53000.007973/20012-88 EM nº 1054/2017  
53900.007823/2014-92 EM nº 0413/2018  
53900.073493/2015-12 EM nº 0389/2018  
53900.011113/2014-67 Exposição de Motivos 0399/2018 MCTIC  
01250.059013/2017-62 Exposição de Motivos 0396/2018 MCTIC  
53000.001683/2014-92 Exposição de Motivos 0388/2018 MCTIC  
53900.017343/2015-11 Exposição de Motivos 0260/2018 MCTIC  
53000.013433/2010-71 Exposição de Motivos 0361/2018 MCTIC  
53900.013163/2015-60 Exposição de Motivos 0421/2018 MCTIC  
53900.017133/2015-22 Exposição de Motivos 0331/2018 MCTIC  
53000.065773/2013-21 Exposição de Motivos 0322/2018 MCTIC  
53900.008953/2015-23 Exposição de Motivos 0332/2018 MCTIC  
53000.015613/2013-31 Exposição de Motivos 0327/2018 MCTIC  
53900.047623/2015-53 Exposição de Motivos 0345/2018 MCTIC  
53900.016403/2015-88 Exposição de Motivos 0286/2018 MCTIC  
53900.026403/2015-96 Exposição de Motivos 0280/2018 MCTIC  
53900.042013/2015-63 Exposição de Motivos 0309/2018 MCTIC  
53900.029943/2015-21 Exposição de Motivos 0304/2018 MCTIC

53900.046473/2015-61	Exposição de Motivos 0276/2018 MCTIC
53000.061863/2006-13	Exposição de Motivos 0201/2018 MCTIC
53900.016433/2015-94	Exposição de Motivos 0226/2018 MCTIC
53000.007663/2014-25	Exposição de Motivos 0254/2018 MCTIC
53000.043803/2012-67	Exposição de Motivos 1011/2017 MCTIC
53000.006763/2012-72	Exposição de Motivos 0974/2017 MCTIC
53900.028013/2014-70	Exposição de Motivos 0176/2018 MCTIC
53000.007683/2014-04	Exposição de Motivos 0175/2018 MCTIC
53900.014053/2014-34	Exposição de Motivos 0173/2018 MCTIC
53900.016483/2016-52	Exposição de Motivos 0180/2018 MCTIC
53000.007963/2012-42	Exposição de Motivos 0172/2018 MCTIC
53900.050703/2015-96	Exposição de Motivos 0154/2018 MCTIC
53000.066813/2013-51	Exposição de Motivos 0138/2018 MCTIC
53900.046743/2015-33	Exposição de Motivos 0115/2018 MCTIC
00001.001003/2018-98	Exposição de Motivos 0106/2018 MCTIC
53000.001033/2012-85	Exposição de Motivos 0112/2018 MCTIC
53000.071343/2013-48	Exposição de Motivos 0075/2018 MCTIC
53000.043713/2013-57	Exposição de Motivos 0040/2018 MCTIC
53000.055773/2011-51	Exposição de Motivos 0044/2018 MCTIC
53900.009743/2014-71	Exposição de Motivos 0009/2018 MCTIC
53000.055803/2012-18	Exposição de Motivos 0430/2017 MCTIC
53000.061913/2013-91	Exposição de Motivos 0423/2017 MCTIC
53000.007503/2006-76	Exposição de Motivos 0424/2017 MCTIC
53000.043193/2011-11	Exposição de Motivos 1005/2017 MCTIC
53900.020193/2016-11	Exposição de Motivos 1084/2017 MCTIC

53000.006483/2012-64	Exposição de Motivos 1041/2017 MCTIC
53000.055153/2010-31	Exposição de Motivos 0995/2017 MCTIC
53900.017153/2015-01	Exposição de Motivos 0980/2017 MCTIC
53000.056613/2011-29	Exposição de Motivos 0936/2017 MCTIC
53000.004483/2010-68	Exposição de Motivos 1024/2017 MCTIC
53000.056113/2011-97	Exposição de Motivos 1032/2017 MCTIC
53000.054723/2012-37	Exposição de Motivos 1036 2017 MCTIC (0360002)
53900.002813/2016-22	Exposição de Motivos 930 2017 MCTIC (0356756)
53000.059283/2011-23	Exposição de Motivos 951 2017 MCTIC (0357346)
53900.061443/2015-84	Exposição de Motivos 929 2017 MCTIC (0356600)
53000.060033/2013-06	Exposição de Motivos 928 2017 MCTIC (0356495)
53900.042113/2015-90	Exposição de Motivos 842 2017 MCTIC (0345640)
53000.055723/2011-73	Exposição de Motivos 759 2017 MCTIC (0343798)
53000.059473/2011-41	Exposição de Motivos 869 2017 MCTIC (0332543)
53900.038993/2015-08	Exposição de Motivos 903 2017 MCTIC (0332220)
53000.056613/2013-91	Exposição de Motivos 922 2017 MCTIC (0331715)
53900.041793/2015-24	Exposição de Motivos 839 2017 MCTIC (0329895)
53000.058113/2011-21	Exposição de Motivos 826 2017 MCTIC (0328704)
53900.046763/2015-12	Exposição de Motivos 804 2017 MCTIC (0327211)
53900.005543/2014-40	Exposição de Motivos 792 2017 MCTIC (0327459)
53000.036553/2012-17	Exposição de Motivos 813 2017 MCTIC (0327472)
53000.003653/2013-30	Exposição de Motivos 660 2017 MCTIC (0323876)
53000.058083/2011-53	Exposição de Motivos 611 2017 MCTIC (0323512)
53000.056213/2011-13	Exposição de Motivos 579 2017 MCTIC (0322699)

53000.065763/2013-95	Exposição de Motivos 573 2017 MCTIC (0322566)
53900.006983/2014-14	Exposição de Motivos 734 2017 MCTIC (0321816)
53569.000463/2014-16	Exposição de Motivos 527 2017 MCTIC (0286647)
53000.051423/2012-04	Exposição de Motivos 535 2017 MCTIC (0279692)
53000.010093/2013-70	Exposição de Motivos 542 2017 MCTIC (0279756)
53000.058133/2011-01	Exposição de Motivos 367 2017 MCTIC (0280573)
53000.028473/2013-61	Exposição de Motivos 507 2017 MCTIC (0281135)
53000.049063/2007-13	Exposição de Motivos 234 2016 MCTIC (0257579)
53000.015823/2013-29	Exposição de Motivos 449 2017 MCTIC (0263620)
53000.070013/2013-35	Exposição de Motivos 508 2017 MCTIC (0274059)
53000.070233/2013-69	Exposição de Motivos 469 2017 MCTIC (0274412)
3900.005813/2014-12	Exposição de Motivos 498 2017 MCTIC (0276506)
53000.054603/2012-30	Exposição de Motivos 477 2017 MCTIC (0276396)
53000.055673/2012-13	Exposição de Motivos 397 2017 MCTIC (0282643)
53000.047873/2012-94	Exposição de Motivos 637 2017 MCTIC (0303419)
53000.021323/2012-45	Exposição de Motivos 622 2017 MCTIC (0303270)
53000.055763/2011-15	Exposição de Motivos 581 2017 MCTIC (0301991)
53000.058143/2011-38	Exposição de Motivos 639 2017 MCTIC (0303455)
53900.020573/2014-86	Exposição de Motivos 651 2017 MCTIC (0308618)
53000.056993/2012-82	Exposição de Motivos 688 2017 MCTIC (0311657)
53900.029293/2014-33	Exposição de Motivos 712 2017 MCTIC (0312222)
53000.065857/2011-01	Exposição de Motivos 486 2018 MCTIC (0875820)
53900.024997/2014-10	Exposição de Motivos 517 2018 MCTIC (0923704)

53000.030007/2005-35	Exposição de Motivos 456 2018 MCTIC (0838610)
53000.056217/2011-00	Exposição de Motivos 274 2017 MCTIC (0239697)
53000.007687/2014-84	Exposição de Motivos 194 2017 MCTIC (0263330)
53000.057297/2012-93	Exposição de Motivos 420 2017 MCTIC (0270041)
53000.030397/2012-72	Exposição de Motivos 553 2018 MCTIC (0944218)
53900.022527/2014-11	Exposição de Motivos 522 2018 MCTIC (0920398)
53000.059717/2011-95	Exposição de Motivos 342 2018 MCTIC (0732840)
53900.023727/2014-91	Exposição de Motivos 536 2018 MCTIC (0918334)
53900.034197/2015-98	Exposição de Motivos 401 2018 MCTIC (0795077)
53000.040197/2013-13	Exposição de Motivos 390 2018 MCTIC (0808583)
53000.062227/2013-38	Exposição de Motivos 490 2018 MCTIC (0875688)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53900.029947/2015-18	Exposição de Motivos 457 2017 MCTIC (0274169)
53000.058097/2011-77	Exposição de Motivos 638 2017 MCTIC (0303498)
53900.006047/2014-11	Exposição de Motivos 719 2017 MCTIC (0319454)
53000.039597/2011-18	Exposição de Motivos 404 2018 MCTIC (0795120)
53790.000407/2000-52	Exposição de Motivos 452 2018 MCTIC (0838598)
53000.058347/2013-31	Exposição de Motivos 450 2018 MCTIC (0838276)
53000.011767/2014-34	Exposição de Motivos 429 2018 MCTIC (0808649)
53900.015077/2015-91	Exposição de Motivos 427 2018 MCTIC (0808466)
53900.050577/2016-51	Exposição de Motivos 439 2018 MCTIC (0808419)
53000.007037/2013-58	Exposição de Motivos 393 2018 MCTIC (0765824)
53000.004357/2012-75	Exposição de Motivos 941 2017 MCTIC (0356473)
53900.045907/2016-96	Exposição de Motivos 407 2018 MCTIC (0794915)

53000.071797/2013-19	Exposição de Motivos 406 2018 MCTIC (0795022)
53900.045557/2016-68	Exposição de Motivos 363 2018 MCTIC (0764991)
53900.017337/2015-63	Exposição de Motivos 330 2018 MCTIC (0733897)
53900.017347/2015-07	Exposição de Motivos 337 2018 MCTIC (0733857)
53900.034487/2015-31	Exposição de Motivos 347 2018 MCTIC (0734130)
53000.057937/2012-65	Exposição de Motivos 323 2018 MCTIC (0733458)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53000.041397/2012-06	Exposição de Motivos 249 2018 MCTIC (0677069)
53000.058147/2011-16	Exposição de Motivos 214 2018 MCTIC (0677135)
53900.035797/2015-73	Exposição de Motivos 259 2018 MCTIC (0677214)
53900.050617/2015-83	Exposição de Motivos 212 2018 MCTIC (0676844)
53900.045447/2015-15	Exposição de Motivos 199 2018 MCTIC (0676838)
53900.050637/2015-54	Exposição de Motivos 269 2018 MCTIC (0676695)
53900.008677/2015-01	Exposição de Motivos 222 2018 MCTIC (0676649)
53000.003257/2014-93	Exposição de Motivos 143 2018 MCTIC (0676161)
53900.026027/2014-59	Exposição de Motivos 256 2018 MCTIC (0676143)
53900.017937/2015-21	Exposição de Motivos 230 2018 MCTIC (0675867)
53000.069977/2013-31	Exposição de Motivos 209 2018 MCTIC (0674122)
53000.007107/2013-78	Exposição de Motivos 264 2018 MCTIC (0673390)
53900.039587/2015-54	Exposição de Motivos 211 2018 MCTIC (0672293)
53900.004157/2014-31	Exposição de Motivos 187 2018 MCTIC (0653050)
53000.018567/2013-21	Exposição de Motivos 235 2017 MCTIC (0246289)
53000.045037/2013-56	Exposição de Motivos 217 2017 MCTIC (0245352)
53900.007957/2014-11	Exposição de Motivos 55 2018 MCTIC (0481563)

53900.047997/2015-79 Exposição de Motivos 158 2018 MCTIC (0583656)

53900.008967/2014-66 Exposição de Motivos 156 2018 MCTIC (0583858)

53900.048797/2015-33 Exposição de Motivos 155 2018 MCTIC (0583982)

53900.049257/2015-77 Exposição de Motivos 135 2018 MCTIC (0569323)

53900.009307/2014-01 Exposição de Motivos 108 2017 MCTIC (0556471)

53900.055547/2015-50 Exposição de Motivos 109 2018 MCTIC (0555947)

53000.050217/2012-79 Exposição de Motivos 88 2018 MCTIC (0527854)

53000.065557/2013-85 Exposição de Motivos 77 2018 MCTIC (0522537)

53000.068677/2013-34 Exposição de Motivos 87 2017 MCTIC (0523265)

53900.000757/2014-21 Exposição de Motivos 97 2018 MCTIC (0523287)

53000.015797/2013-39 Exposição de Motivos 94 2018 MCTIC (0523244)

53000.031927/2012-08 Exposição de Motivos 82 2018 MCTIC (0523176)

53000.034057/2003-20 Exposição de Motivos 32 2018 MCTIC (0483430)

53000.056247/2011-16 Exposição de Motivos 20 2018 MCTIC (0482565)

53000.005567/2013-61 Exposição de Motivos 18 2018 MCTIC (0482269)

53000.021797/2014-59 Exposição de Motivos 7 2018 MCTIC (0481398)

53000.015837/2013-42 Exposição de Motivos 10 2018 MCTIC (0481335)

53000.003387/2012-64 Exposição de Motivos 291 2017 MCTIC (0252697)

53000.043077/2012-82 Exposição de Motivos 428 2017 MCTIC (0262429)

53000.041617/2013-74 Exposição de Motivos 211 2017 MCTIC (0262479)

53000.058587/2011-73 Exposição de Motivos 1077 2017 MCTIC (0383253)

53000.006767/2012-51 Exposição de Motivos 1059 2017 MCTIC (0382276)

53000.057527/2011-33 Exposição de Motivos 1006 2017 MCTIC (0374429)

53000.039997/2012-04	Exposição de Motivos 943 2017 MCTIC (0373787)
53900.003577/2014-16	Exposição de Motivos 919 2017 MCTIC (0372278)
53900.001487/2014-74	Exposição de Motivos 925 2017 MCTIC (0372243)
53000.014127/2010-52	Exposição de Motivos 916 2017 MCTIC (0372106)
53000.071367/2013-05	Exposição de Motivos 188 2017 MCTIC (0358936)
53000.055757/2011-68	Exposição de Motivos 133 2017 MCTIC (0201350)
53000.052857/2011-32	Exposição de Motivos 1008 2017 MCTIC (0358660)
53900.040337/2016-48	Exposição de Motivos 945 2017 MCTIC (0356860)
53000.013347/2011-40	Exposição de Motivos 964 2017 MCTIC (0357829)
53900.002457/2015-66	Exposição de Motivos 797 2017 MCTIC (0344460)
53900.017327/2015-28	Exposição de Motivos 801 2017 MCTIC (0344417)
53000.055767/2011-01	Exposição de Motivos 908 2017 MCTIC (0332366)
53000.071647/2013-13	Exposição de Motivos 911 2017 MCTIC (0332505)
53000.020077/2012-12	Exposição de Motivos 893 2017 MCTIC (0332089)
53900.046737/2015-86	Exposição de Motivos 864 2017 MCTIC (0332091)
53000.058117/2011-18	Exposição de Motivos 902 2017 MCTIC (0332010)
53900.041797/2015-11	Exposição de Motivos 880 2017 MCTIC (0332240)
53900.047727/2015-68	Exposição de Motivos 838 2017 MCTIC (0329880)
53900.049087/2015-21	Exposição de Motivos 829 2017 MCTIC (0328769)
53900.047617/2015-04	Exposição de Motivos 831 2017 MCTIC (0328853)
53900.050647/2015-90	Exposição de Motivos 822 2017 MCTIC (0328628)
53000.061897/2013-37	Exposição de Motivos 791 2017 MCTIC (0327494)
53000.052747/2012-51	Exposição de Motivos 799 2017 MCTIC (0327504)
53000.056227/2011-37	Exposição de Motivos 800 2017 MCTIC (0327615)

53900.017267/2015-43	Exposição de Motivos 775 2017 MCTIC (0324162)
53000.020797/2013-51	Exposição de Motivos 777 2017 MCTIC (0324186)
53900.017067/2015-91	Exposição de Motivos 774 2017 MCTIC (0324130)
53000.007057/2013-29	Exposição de Motivos 755 2017 MCTIC (0323794)
53900.042147/2015-84	Exposição de Motivos 758 2017 MCTIC (0323380)
53000.058137/2011-81	Exposição de Motivos 760 2017 MCTIC (0323420)
53000.049727/2012-01	Exposição de Motivos 742 2017 MCTIC (0322403)
53900.021997/2014-68	Exposição de Motivos 733 2017 MCTIC (0321722)
53900.008337/2014-91	Exposição de Motivos 546 2017 MCTIC (0278146)
53000.017857/2013-58	Exposição de Motivos 224 2017 MCTIC (0267126)
53000.049117/2012-08	Exposição de Motivos 312 2017 MCTIC (0266425)
53000.006807/2013-45	Exposição de Motivos 448 2017 MCTIC (0263586)
53000.017967/2013-10	Exposição de Motivos 301 2017 MCTIC (0271086)
53900.009247/2014-18	Exposição de Motivos 528 2017 MCTIC (0273202)
53000.070507/2013-10	Exposição de Motivos 435 2017 MCTIC (0272809)
53000.029227/2012-45	Exposição de Motivos 463 2017 MCTIC (0274003)
53000.041817/2011-65	Exposição de Motivos 532 2017 MCTIC (0275286)
53000.000127/2013-18	Exposição de Motivos 485 2017 MCTIC (0276693)
53000.019647/2013-02	Exposição de Motivos 563 2017 MCTIC (0288048)
53900.017747/2014-23	Exposição de Motivos 383 2017 MCTIC (0282371)
53000.068877/2013-97	Exposição de Motivos 615 2017 MCTIC (0302563)
53000.000307/2014-81	Exposição de Motivos 604 2017 MCTIC (0302080)
53000.061497/2013-21	Exposição de Motivos 593 2017 MCTIC (0302315)
53000.062557/2013-23	Exposição de Motivos 605 2017 MCTIC (0302364)

53000.005447/2010-11	Exposição de Motivos 223 2016 MCTIC (0083781)
53900.003257/2014-41	Exposição de Motivos 653 2017 MCTIC (0308852)
53900.042127/2015-11	Exposição de Motivos 694 2017 MCTIC (0311518)
53900.041857/2015-97	Exposição de Motivos 691 2017 MCTIC (0311463)
53000.051427/2012-84	Exposição de Motivos 720 2017 MCTIC (0319461)
53900.049367/2015-39	Exposição de Motivos 668 2017 MCTIC (0309842)
53000.047027/2012-74	Exposição de Motivos 657 2017 MCTIC (0309680)
53000.055907/2013-03	Exposição de Motivos 661 2017 MCTIC (0309633)
53900.039719/2015-48	Exposição de Motivos 524 2017 MCTIC (0275247)
53000.028019/2012-29	Exposição de Motivos 466 2017 MCTIC (0276041)
53000.048669/2012-91	Exposição de Motivos 483 2017 MCTIC (0276629)
53900.006389/2014-23	Exposição de Motivos 534 2017 MCTIC (0287128)
53000.036049/2012-17	Exposição de Motivos 608 2017 MCTIC (0302499)
53000.007039/2013-47	Exposição de Motivos 586 2017 MCTIC (0302279)
53000.014269/2012-81	Exposição de Motivos 595 2017 MCTIC (0301695)
53000.009819/2014-11	Exposição de Motivos 585 2017 MCTIC (0301909)
53900.041679/2015-02	Exposição de Motivos 643 2017 MCTIC (0304114)
53000.056639/2012-58	Exposição de Motivos 644 2017 MCTIC (0304144)
53900.039649/2015-28	Exposição de Motivos 646 2017 MCTIC (0308464)
53000.015779/2013-57	Exposição de Motivos 654 2017 MCTIC (0308944)
53900.048239/2015-78	Exposição de Motivos 667 2017 MCTIC (0309927)
53000.070169/2013-16	Exposição de Motivos 663 2017 MCTIC (0309655)
53900.017339/2015-52	Exposição de Motivos 697 2017 MCTIC (0311949)
53000.059219/2013-12 -	Exposição de Motivos 467 2018 MCTIC (0875494)
53000.057439/2011-31 -	Exposição de Motivos 867 2017 MCTIC (0346288)

53900.041939/2015-31 - Exposição de Motivos 514 2018 MCTIC (0923928)  
53000.015829/2013-04 - Exposição de Motivos 443 2017 MCTIC (0272211)  
53000.064009/2013-38 - Exposição de Motivos 551 2018 MCTIC (0943983)  
53000.053969/2012-91 - Exposição de Motivos 1009 2017 MCTIC (0374481)  
53900.027759/2016-28 - Exposição de Motivos 540 2018 MCTIC (0918404)  
53000.059289/2011-09 - Exposição de Motivos 248 2017 MCTIC (0246474)  
53000.041679/2013-86 - Exposição de Motivos 474 2018 MCTIC (0845648)  
53000.046089/2012-69 - Exposição de Motivos 419 2018 MCTIC (0796181)  
53710.000749/2000-15 - Exposição de Motivos 453 2018 MCTIC (0845059)  
53000.028449/2009-45 - Exposição de Motivos 468 2018 MCTIC (0837880)  
53900.045489/2015-56 - Exposição de Motivos 442 2018 MCTIC (0837144)  
53900.003029/2016-31 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836698)  
53900.020099/2014-92 - Exposição de Motivos 424 2018 MCTIC (0808381)  
53900.062019/2015-57 - Exposição de Motivos 430 2018 MCTIC (0808327)  
53000.023809/2013-07 - Exposição de Motivos 432 2018 MCTIC (0808302)  
53900.046879/2015-43 - Exposição de Motivos 386 2018 MCTIC (0785111)  
53900.049709/2015-11 - Exposição de Motivos 394 2018 MCTIC (0785064)  
53900.011959/2016-69 - Exposição de Motivos 375 2018 MCTIC (0765035)  
53900.019629/2014-50 - Exposição de Motivos 370 2018 MCTIC (0764590)  
53000.070099/2013-04 - Exposição de Motivos 369 2018 MCTIC (0764449)  
53900.016399/2015-58 - Exposição de Motivos 324 2018 MCTIC (0733553)  
53900.012339/2016-47 - Exposição de Motivos 346 2018 MCTIC (0732695)  
53000.015799/2013-28 - Exposição de Motivos 281 2018 MCTIC (0703199)  
53900.049739/2015-27 - Exposição de Motivos 296 2018 MCTIC (0702519)  
53000.075619/2013-67 - Exposição de Motivos 306 2018 MCTIC (0702569)  
53900.005039/2014-41 - Exposição de Motivos 273 2018 MCTIC (0703141)  
53900.041859/2015-86 - Exposição de Motivos 308 2018 MCTIC (0702917)  
53000.060089/2011-91 - Exposição de Motivos 307 2018 MCTIC (0702680)  
53900.029509/2014-61 - Exposição de Motivos 262 2018 MCTIC (0682072)  
53000.057909/2011-67 - Exposição de Motivos 206 2018 MCTIC (0677211)  
53900.031989/2014-20 - Exposição de Motivos 207 2018 MCTIC (0676319)  
53900.016239/2014-28 - Exposição de Motivos 223 2018 MCTIC (0674392)  
53900.011529/2016-47 - Exposição de Motivos 164 2018 MCTIC (0583699)  
53000.050129/2012-77 - Exposição de Motivos 198 2018 MCTIC (0652447)  
53900.018279/2014-12 - Exposição de Motivos 216 2018 MCTIC (0672536)  
53900.017279/2015-78 - Exposição de Motivos 120 2018 MCTIC (0556709)  
53000.041399/2012-97 - Exposição de Motivos 1019 2017 MCTIC (0361470)  
53680.000099/1998-36 - Exposição de Motivos 50 2018 MCTIC (0481209)  
53900.017059/2015-44 - Exposição de Motivos 114 2018 MCTIC (0556651)  
53000.050829/2011-81 - Exposição de Motivos 65 2018 MCTIC (0527570)  
53900.050709/2015-63 - Exposição de Motivos 13 2018 MCTIC (0481473)  
53000.071349/2013-15 - Exposição de Motivos 23 2018 MCTIC (0483124)  
53000.070749/2013-11 - Exposição de Motivos 85 2018 MCTIC (0523217)  
53000.063589/2012-65 - Exposição de Motivos 3 2018 MCTIC (0481509)  
53000.065289/2012-11 - Exposição de Motivos 425 2017 MCTIC (0262571)  
53000.059079/2011-11 - Exposição de Motivos 1042 2017 MCTIC (0382071)  
53000.006409/2009-42 - Exposição de Motivos 243 2017 MCTIC (0261344)  
53000.050949/2012-69 - Exposição de Motivos 986 2017 MCTIC (0374381)  
53000.067009/2011-28 - Exposição de Motivos 1078 2017 MCTIC (0383287)  
53900.038549/2014-01 - Exposição de Motivos 1025 2017 MCTIC (0361193)  
53000.001359/2014-74 - Exposição de Motivos 292 2018 MCTIC (0701572)  
53900.011859/2016-32 - Exposição de Motivos 1068 2017 MCTIC (0382395)

53900.046499/2015-17 - Exposição de Motivos 983 2017 MCTIC (0374418)  
53900.009349/2014-33 - Exposição de Motivos 921 2017 MCTIC (0372284)  
53900.007769/2015-66 - Exposição de Motivos 975 2017 MCTIC (0374053)  
53000.059679/2011-71 - Exposição de Motivos 1065 2017 MCTIC (0382287)  
53000.003089/2010-11 - Exposição de Motivos 240 2016 EXM MCTIC (0131371)  
53000.044199/2011-13 - Exposição de Motivos 891 2017 MCTIC (0347578)  
53000.066549/2011-94 - Exposição de Motivos 997 2017 MCTIC (0358493)  
53000.001639/2012-11 - Exposição de Motivos 1013 2017 MCTIC (0358719)  
53000.032529/2011-10 - Exposição de Motivos 966 2017 MCTIC (0357821)  
53000.055769/2011-92 - Exposição de Motivos 952 2017 MCTIC (0357553)  
53000.043819/2013-51 - Exposição de Motivos 773 2017 MCTIC (0344082)  
53000.056619/2011-04 - Exposição de Motivos 795 2017 MCTIC (0345308)  
53900.048779/2015-51 - Exposição de Motivos 862 2017 MCTIC (0332033)  
53900.017409/2014-91 - Exposição de Motivos 781 2017 MCTIC (0344557)  
53900.039579/2015-16 - Exposição de Motivos 806 2017 MCTIC (0327249)  
53900.020989/2014-02 - Exposição de Motivos 959 2017 MCTIC (0334513)  
53900.009909/2015-31 - Exposição de Motivos 885 2017 MCTIC (0332256)  
53900.050619/2015-72 - Exposição de Motivos 861 2017 MCTIC (0332323)  
53000.051419/2012-38 - Exposição de Motivos 924 2017 MCTIC (0332301)  
53900.048009/2015-17 - Exposição de Motivos 837 2017 MCTIC (0329854)  
53000.007329/2014-71 - Exposição de Motivos 789 2017 MCTIC (0327355)  
53000.006879/2013-92 - Exposição de Motivos 782 2017 MCTIC (0326984)  
53000.058099/2011-66 - Exposição de Motivos 707 2017 MCTIC (0324561)  
53000.058119/2011-07 - Exposição de Motivos 708 2017 MCTIC (0324468)  
53000.009899/2013-15 - Exposição de Motivos 686 2017 MCTIC (0323969)  
53000.071599/2013-55 - Exposição de Motivos 598 2017 MCTIC (0323094)  
53900.016739/2015-41 - Exposição de Motivos 730 2017 MCTIC (0321686)  
53900.046389/2015-47 - Exposição de Motivos 732 2017 MCTIC (0321643)  
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)  
53900.041776/2015-97 - Exposição de Motivos 738 2017 MCTIC (0321984)  
53000.034243/2010-98 - Exposição de Motivos 374 2018 MCTIC (0959907)  
53000.019200/2010-82 - Exposição de Motivos 65 2017 MCTIC (0140598)  
53900.023990/2016-42 - Exposição de Motivos 1064 2017 MCTIC (0382367)  
53000.073920/2013-36 - Exposição de Motivos 992 2017 MCTIC (0375706)  
53900.012810/2014-35 - Exposição de Motivos 970 2017 MCTIC (0373991)  
53900.008480/2014-83 - Exposição de Motivos 938 2017 MCTIC (0373602)  
53000.028900/2013-19 - Exposição de Motivos 933 2017 MCTIC (0373148)  
53900.050050/2016-26 - Exposição de Motivos 946 2017 MCTIC (0356836)  
53000.036560/2012-19 - Exposição de Motivos 947 2017 MCTIC (0357082)  
53000.057910/2011-91 - Exposição de Motivos 955 2017 MCTIC (0357847)  
53000.033060/2013-06 - Exposição de Motivos 950 2017 MCTIC (0357843)  
53900.041780/2015-55 - Exposição de Motivos 899 2017 MCTIC (0332372)  
53900.041490/2015-10 - Exposição de Motivos 793 2017 MCTIC (0344522)  
53000.059620/2012-63 - Exposição de Motivos 796 2017 MCTIC (0344568)  
53000.058130/2011-69 - Exposição de Motivos 772 2017 MCTIC (0344120)  
53000.070500/2013-06 - Exposição de Motivos 766 2017 MCTIC (0343966)  
53900.047620/2015-10 - Exposição de Motivos 879 2017 MCTIC (0332013)  
53900.009190/2014-57 - Exposição de Motivos 905 2017 MCTIC (0332156)  
53900.008250/2015-03 - Exposição de Motivos 850 2017 MCTIC (0329788)  
53000.059330/2011-39 - Exposição de Motivos 828 2017 MCTIC (0328856)  
53900.047630/2015-55 - Exposição de Motivos 802 2017 MCTIC (0327331)  
53000.065280/2012-18 - Exposição de Motivos 812 2017 MCTIC (0327513)

53000.006880/2013-17 - Exposição de Motivos 682 2017 MCTIC (0323626)  
53000.019020/2014-24 - Exposição de Motivos 664 2017 MCTIC (0323238)  
53000.012480/2013-41 - Exposição de Motivos 767 2017 MCTIC (0323552)  
53000.059290/2011-25 - Exposição de Motivos 590 2017 MCTIC (0322937)  
53000.058080/2011-10 - Exposição de Motivos 591 2017 MCTIC (0322862)  
53900.011550/2014-81 - Exposição de Motivos 746 2017 MCTIC (0322446)  
53000.012760/2013-59 - Exposição de Motivos 120 2017 MCTIC (0231085)  
53000.043110/2011-93 - Exposição de Motivos 510 2017 MCTIC (0278667)  
53000.031930/2012-13 - Exposição de Motivos 389 2017 MCTIC (0280870)  
53000.056150/2012-86 - Exposição de Motivos 412 2017 MCTIC (0270064)  
53000.002360/2012-54 - Exposição de Motivos 407 2017 MCTIC (0268087)  
53000.021870/2013-10 - Exposição de Motivos 447 2017 MCTIC (0272000)  
53900.036160/2014-13 - Exposição de Motivos 433 2017 MCTIC (0272868)  
53000.071350/2013-40 - Exposição de Motivos 431 2017 MCTIC (0272899)  
53000.045180/2012-67 - Exposição de Motivos 459 2017 MCTIC (0274263)  
53000.041590/2013-10 - Exposição de Motivos 475 2017 MCTIC (0274379)  
53000.059200/2013-68 - Exposição de Motivos 526 2017 MCTIC (0275265)  
53000.056640/2013-63 - Exposição de Motivos 474 2017 MCTIC (0276132)  
53000.008640/2012-76 - Exposição de Motivos 562 2017 MCTIC (0288057)  
53900.037910/2015-55 - Exposição de Motivos 620 2017 MCTIC (0302533)  
53900.007240/2014-61 - Exposição de Motivos 617 2017 MCTIC (0302554)  
53000.049480/2012-15 - Exposição de Motivos 616 2017 MCTIC (0302681)  
53000.040750/2013-11 - Exposição de Motivos 640 2017 MCTIC (0303524)  
53000.056380/2012-45 - Exposição de Motivos 695 2017 MCTIC (0311678)  
53900.034780/2015-07 - Exposição de Motivos 673 2017 MCTIC (0310160)  
53000.031940/2012-59 - Exposição de Motivos 699 2017 MCTIC (0312090)  
53900.042150/2015-06 - Exposição de Motivos 725 2017 MCTIC (0319898)  
53000.055770/2011-17 - Exposição de Motivos 721 2017 MCTIC (0319434)  
53000.036340/2012-87 - Exposição de Motivos 395 2018 MCTIC (0784729)  
53900.017950/2015-81 - Exposição de Motivos 359 2018 MCTIC (0764728)  
53900.005510/2016-61 - Exposição de Motivos 368 2018 MCTIC (0744467)  
53000.027470/2009-23 - Exposição de Motivos 341 2018 MCTIC (0732925)  
53000.041580/2010-31 - Exposição de Motivos 354 2018 MCTIC (0732169)  
53900.007550/2014-86 - Exposição de Motivos 289 2018 MCTIC (0732215)  
53900.016180/2015-59 - Exposição de Motivos 274 2018 MCTIC (0703266)  
53900.048000/2015-06 - Exposição de Motivos 299 2018 MCTIC (0702472)  
53000.043380/2012-85 - Exposição de Motivos 257 2018 MCTIC (0676938)  
53900.038370/2016-16 - Exposição de Motivos 243 2018 MCTIC (0676745)  
53000.067110/2011-89 - Exposição de Motivos 244 2018 MCTIC (0676275)  
53900.023980/2014-45 - Exposição de Motivos 268 2018 MCTIC (0676085)  
53900.017320/2015-14 - Exposição de Motivos 227 2018 MCTIC (0675707)  
53900.009880/2014-14 - Exposição de Motivos 272 2018 MCTIC (0673749)  
53900.005950/2016-19 - Exposição de Motivos 266 2018 MCTIC (0673809)  
53900.013950/2014-21 - Exposição de Motivos 195 2018 MCTIC (0653239)  
53900.049220/2015-49 - Exposição de Motivos 185 2018 MCTIC (0653293)  
53900.041650/2015-12 - Exposição de Motivos 181 2018 MCTIC (0587806)  
53900.020670/2014-79 - Exposição de Motivos 161 2018 MCTIC (0585794)  
53900.006330/2014-35 - Exposição de Motivos 157 2018 MCTIC (0583737)  
53000.014020/2013-57 - Exposição de Motivos 149 2018 MCTIC (0583950)  
53900.009140/2014-70 - Exposição de Motivos 137 2018 MCTIC (0569540)  
53000.058120/2011-23 - Exposição de Motivos 80 2018 MCTIC (0527614)  
53900.016430/2015-51 - Exposição de Motivos 102 2018 MCTIC (0523399)

53900.017160/2015-03 - Exposição de Motivos 89 2018 MCTIC (0523391)  
53000.027270/2013-57 - Exposição de Motivos 71 2018 MCTIC (0521468)  
53000.071620/2013-12 - Exposição de Motivos 22 2018 MCTIC (0483046)  
53900.000200/2016-51 - Exposição de Motivos 30 2018 MCTIC (0483417)  
53000.005800/2014-97 - Exposição de Motivos 17 2018 MCTIC (0482103)  
53000.070120/2013-63 - Exposição de Motivos 8 2018 MCTIC (0481245)  
53900.048226/2015-07 - Exposição de Motivos 527 2018 MCTIC (0920430)  
53000.016596/2013-59 - Exposição de Motivos 518 2018 MCTIC (0922120)  
53000.026836/2011-61 - Exposição de Motivos 477 2018 MCTIC (0845202)  
53000.053176/2013-53 - Exposição de Motivos 314 2017 MCTIC (0271104)  
53900.007246/2014-39 - Exposição de Motivos 410 2017 MCTIC (0268151)  
53900.003786/2014-43 - Exposição de Motivos 494 2018 MCTIC (0876622)  
53000.037836/2011-97 - Exposição de Motivos 493 2018 MCTIC (0876581)  
53900.017326/2015-83 - Exposição de Motivos 726 2017 MCTIC (0319958)  
53000.065326/2013-71 - Exposição de Motivos 482 2018 MCTIC (0845690)  
53900.024846/2015-42 - Exposição de Motivos 415 2018 MCTIC (0795336)  
53000.063406/2011-21 - Exposição de Motivos 998 2017 MCTIC (0358757)  
53000.004676/2014-42 - Exposição de Motivos 463 2018 MCTIC (0837220)  
53000.000416/2009-31 - Exposição de Motivos 466 2918 MCTIC (0837237)  
53000.049916/2013-57 - Exposição de Motivos 448 2018 MCTIC (0836774)  
53000.070826/2013-25 - Exposição de Motivos 443 2018 MCTIC (0836864)  
53000.042696/2011-79 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836908)  
53900.055346/2015-52 - Exposição de Motivos 458 2018 MCTIC (0837006)  
53000.011766/2014-90 - Exposição de Motivos 428 2018 MCTIC (0808654)  
53000.007916/2014-61 - Exposição de Motivos 417 2018 MCTIC (0796217)  
53000.006816/2013-36 - Exposição de Motivos 416 2018 MCTIC (0795674)  
53900.002856/2015-27 - Exposição de Motivos 409 2018 MCTIC (0794322)  
53900.017286/2015-70 - Exposição de Motivos 384 2018 MCTIC (0785304)  
53000.070736/2013-34 - Exposição de Motivos 380 2018 MCTIC (0784961)  
53900.048776/2015-18 - Exposição de Motivos 367 2018 MCTIC (0765409)  
53900.045626/2016-33 - Exposição de Motivos 366 2018 MCTIC (0765005)  
53900.020036/2015-17 - Exposição de Motivos 334 2018 MCTIC (0733960)  
53900.022496/2015-80 - Exposição de Motivos 333 2018 MCTIC (0734102)  
53900.011676/2014-55 - Exposição de Motivos 278 2018 MCTIC (0703082)  
53900.042136/2015-02 - Exposição de Motivos 297 2018 MCTIC (0702417)  
53000.047896/2013-80 - Exposição de Motivos 305 2018 MCTIC (0702638)  
53900.048786/2015-53 - Exposição de Motivos 228 2018 MCTIC (0676467)  
53900.017866/2015-67 - Exposição de Motivos 221 2018 MCTIC (0675815)  
53000.003536/2013-76 - Exposição de Motivos 202 2018 MCTIC (0672189)  
53900.053766/2016-85 - Exposição de Motivos 194/2018 MCTIC (0652416)  
53000.068096/2013-01 - Exposição de Motivos 223 2017 MCTIC (0246081)  
53900.000576/2014-11 - Exposição de Motivos 270 2017 MCTIC (0246007)  
53900.050256/2015-75 - Exposição de Motivos 178 2018 MCTIC (0587455)  
53000.066606/2013-05 - Exposição de Motivos 177 2018 MCTIC (0588040)  
53900.017136/2015-66 - Exposição de Motivos 133 2018 MCTIC (0569180)  
53000.058466/2011-21 - Exposição de Motivos 131 2018 MCTIC (0569167)  
53900.034256/2015-28 - Exposição de Motivos 105 2018 MCTIC (0555741)  
53900.017156/2015-37 - Exposição de Motivos 123 2018 MCTIC (0556620)  
53000.058106/2011-20 - Exposição de Motivos 110 2018 MCTIC (0556566)  
53900.007846/2015-88 - Exposição de Motivos 60 2018 MCTIC (0556136)  
53900.049346/2015-13 - Exposição de Motivos 100 2018 MCTIC (0523525)  
53000.056216/2011-57 - Exposição de Motivos 98 2018 MCTIC (0523585)

53000.067636/2013-21 - Exposição de Motivos 73 2018 MCTIC (0521350)  
53000.062556/2013-89 - Exposição de Motivos 72 2018 MCTIC (0521613)  
53000.059736/2013-83 - Exposição de Motivos 45 2018 MCTIC (0484303)  
53000.050216/2012-24 - Exposição de Motivos 46 2018 MCTIC (0484161)  
53000.050186/2011-75 - Exposição de Motivos 39 2018 MCTIC (0483089)  
53000.029836/2013-85 - Exposição de Motivos 35 2018 MCTIC (0483254)  
53900.078146/2015-78 - Exposição de Motivos 28 2018 MCTIC (0483329)  
53000.057226/2011-18 - Exposição de Motivos 21 2018 MCTIC (0482777)  
53000.052326/2012-21 - Exposição de Motivos 4 2018 MCTIC (0481625)  
53900.049266/2015-68 - Exposição de Motivos 12 2018 MCTIC (0481490)  
53000.004356/2012-21 - Exposição de Motivos 1082 2017 MCTIC (0383414)  
53900.000766/2016-82 - Exposição de Motivos 1086 2017 MCTIC (0383045)  
53900.042116/2015-23 - Exposição de Motivos 976 2017 MCTIC (0374072)  
53900.046836/2015-68 - Exposição de Motivos 981 2017 MCTIC (0374366)  
53000.070526/2013-46 - Exposição de Motivos 962 2017 MCTIC (0373906)  
53000.055766/2011-59 - Exposição de Motivos 934 2017 MCTIC (0373371)  
53000.005496/2008-30 - Exposição de Motivos 1027 2017 MCTIC (0361295)  
53000.025416/2013-20 - Exposição de Motivos 1026 2017 MCTIC (0361697)  
53000.065796/2013-35 - Exposição de Motivos 070 2017 MCTIC (0358870)  
53000.001866/2009-41 - Exposição de Motivos 892 2017 MCTIC (0347634)  
53000.039926/2013-84 - Exposição de Motivos 870 2017 MCTIC (0346418)  
53000.058116/2011-65 - Exposição de Motivos 846 2017 MCTIC (0346053)  
53900.005056/2014-87 - Exposição de Motivos 840 2017 MCTIC (0345633)  
53000.055726/2012-98 - Exposição de Motivos 785 2017 MCTIC (0344751)  
53000.020796/2013-14 - Exposição de Motivos 765 2017 MCTIC (0343702)  
53000.054986/2012-46 - Exposição de Motivos 901 2017 MCTIC (0332492)  
53000.057916/2011-69 - Exposição de Motivos 909 2017 MCTIC (0332549)  
53900.046846/2015-01 - Exposição de Motivos 855 2017 MCTIC (0332233)  
53900.034546/2015-71 - Exposição de Motivos 841 2017 MCTIC (0329901)  
53900.046496/2015-75 - Exposição de Motivos 833 2017 MCTIC (0328812)  
53900.017336/2015-19 - Exposição de Motivos 808 2017 MCTIC (0327021)  
53900.020946/2014-19 - Exposição de Motivos 809 2017 MCTIC (0327443)  
53900.029926/2015-94 - Exposição de Motivos 807 2017 MCTIC (0326946)  
53000.061976/2013-48 - Exposição de Motivos 713 2017 MCTIC (0324391)  
53900.015016/2015-24 - Exposição de Motivos 599 2017 MCTIC (0322985)  
53000.070516/2013-19 - Exposição de Motivos 716 2017 MCTIC (0322954)  
53000.031936/2012-91 - Exposição de Motivos 749 2017 MCTIC (0322465)  
53000.006656/2013-25 - Exposição de Motivos 681 2017 MCTIC (0321697)  
53900.061306/2015-40 - Exposição de Motivos 121 2017 MCTIC (0231043)  
53900.017866/2014-86 - Exposição de Motivos 509 2017 MCTIC (0278359)  
53000.058076/2011-51 - Exposição de Motivos 382 2017 MCTIC (0280136)  
53000.054476/2012-79 - Exposição de Motivos 398 2017 MCTIC (0280326)  
53000.011716/2013-21 - Exposição de Motivos 549 2017 MCTIC (0281105)  
53000.068456/2013-66 - Exposição de Motivos 202 2017 MCTIC (0270312)  
53000.024276/2012-91 - Exposição de Motivos 252 2017 MCTIC (0266637)  
53900.034526/2015-09 - Exposição de Motivos 337 2017 MCTIC (0263378)  
53000.052576/2012-61 - Exposição de Motivos 455 2017 MCTIC (0272317)  
53000.057706/2012-51 - Exposição de Motivos 451 2017 MCTIC (0274001)  
53900.001546/2014-12 - Exposição de Motivos 550 2017 MCTIC (0275059)  
53000.046516/2011-28 - Exposição de Motivos 471 2017 MCTIC (0276250)  
53000.047886/2011-82 - Exposição de Motivos 489 2017 MCTIC (0276467)  
53000.065566/2013-76 - Exposição de Motivos 494 2017 MCTIC (0276464)

53900.006386/2014-90 - Exposição de Motivos 490 2017 MCTIC (0277800)  
53000.007056/2013-84 - Exposição de Motivos 561 2017 MCTIC (0288082)  
53000.015816/2013-27 - Exposição de Motivos 687 2017 MCTIC (0311291)  
53000.063176/2012-81 - Exposição de Motivos 674 2017 MCTIC (0310173)  
53000.075026/2013-09 - Exposição de Motivos 658 2017 MCTIC (0309598)  
53000.043084/2012-84 - Exposição de Motivos 529 2017 MCTIC (0287146)  
53000.026544/2011-29 - Exposição de Motivos 332 2017 MCTIC (0285817)  
53000.064284/2010-17 - Exposição de Motivos 369 2017 MCTIC (0281344)  
53000.024854/2013-71 - Exposição de Motivos 633 2017 MCTIC (0303388)  
53000.058104/2011-31 - Exposição de Motivos 628 2017 MCTIC (0303107)  
53000.041034/2013-43 - Exposição de Motivos 629 2017 MCTIC (0303205)  
53000.029374/2013-04 - Exposição de Motivos 621 2017 MCTIC (0303217)  
53900.001804/2014-52 - Exposição de Motivos 601 2017 MCTIC (0302096)  
53000.057044/2013-09 - Exposição de Motivos 600 2017 MCTIC (0302345)  
53000.017204/2013-79 - Exposição de Motivos 606 2017 MCTIC (0302407)  
53000.003434/2014-31 - Exposição de Motivos 582 2017 MCTIC (0301851)  
53900.036274/2015-44 - Exposição de Motivos 647 2017 MCTIC (0308500)  
53900.003524/2015-60 - Exposição de Motivos 648 2017 MCTIC (0308543)  
53900.006344/2014-59 - Exposição de Motivos 652 2017 MCTIC (0308650)  
53900.039554/2015-12 - Exposição de Motivos 679 2017 MCTIC (0311456)  
53000.056624/2011-17 - Exposição de Motivos 659 2017 MCTIC (0309608)  
53000.000634/2013-51 - Exposição de Motivos 703 2017 MCTIC (0312137)  
53000.057704/2012-62 - Exposição de Motivos 76 2018 MCTIC (0527529)  
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)  
53900.017294/2015-16 - Exposição de Motivos 464 2017 MCTIC (0274123)  
53000.056644/2011-80 - Exposição de Motivos 462 2017 MCTIC (0274523)  
53000.047754/2013-12 - Exposição de Motivos 473 2017 MCTIC (0274544)  
53900.007754/2014-17 - Exposição de Motivos 551 2017 MCTIC (0275107)  
53000.049664/2012-85 - Exposição de Motivos 530 2017 MCTIC (0275268)  
53000.065174/2012-26 - Exposição de Motivos 488 2017 MCTIC (0276350)  
53000.058124/2011-10 - Exposição de Motivos 495 2017 MCTIC (0276793)  
53000.031924/2012-66 - Exposição de Motivos 564 2017 MCTIC (0288218)  
53000.014914/2013-47 - Exposição de Motivos 559 2017 MCTIC (0287358)  
53000.021334/2013-14 - Exposição de Motivos 558 2017 MCTIC (0287196)  
53900.002094/2014-88 - Exposição de Motivos 739 2017 MCTIC (0322005)  
53900.003474/2014-31 - Exposição de Motivos 736 2017 MCTIC (0321857)  
53000.056194/2013-97 - Exposição de Motivos 203 2017 MCTIC (0228364)  
53000.058734/2012-96 - Exposição de Motivos 543 2017 MCTIC (0278264)  
53000.057904/2011-34 - Exposição de Motivos 553 2017 MCTIC (0279688)  
53000.070514/2013-11 - Exposição de Motivos 547 2017 MCTIC (0279720)  
53000.039604/2007-97 - Exposição de Motivos 368 2017 MCTIC (0280177)  
53000.057914/2011-70 - Exposição de Motivos 349 2017 MCTIC (0280450)  
53000.069974/2013-05 - Exposição de Motivos 548 2017 MCTIC (0281204)  
53000.003804/2013-50 - Exposição de Motivos 432 2017 MCTIC (0272628)  
53900.003004/2014-76 - Exposição de Motivos 836 2017 MCTIC (0328793)  
53900.048244/2015-81 - Exposição de Motivos 830 2017 MCTIC (0328813)  
53000.025604/2012-77 - Exposição de Motivos 783 2017 MCTIC (0327039)  
53000.062554/2013-90 - Exposição de Motivos 788 2017 MCTIC (0327259)  
53000.017094/2013-45 - Exposição de Motivos 769 2017 MCTIC (0324607)  
53000.007034/2013-14 - Exposição de Motivos 684 2017 MCTIC (0324031)  
53000.007674/2014-13 - Exposição de Motivos 676 2017 MCTIC (0323272)  
53000.007104/2013-34 - Exposição de Motivos 596 2017 MCTIC (0322906)

53000.059764/2010-58 - Exposição de Motivos 580 2017 MCTIC (0322770)  
53000.056954/2012-85 - Exposição de Motivos 741 2017 MCTIC (0322174)  
53900.039644/2015-03 - Exposição de Motivos 803 2017 MCTIC (0345516)  
53000.031934/2012-00 - Exposição de Motivos 794 2017 MCTIC (0345294)  
53000.046474/2012-14 - Exposição de Motivos 912 2017 MCTIC (0332009)  
53900.014134/2015-15 - Exposição de Motivos 872 2017 MCTIC (0332146)  
53900.034554/2015-18 - Exposição de Motivos 856 2017 MCTIC (0332205)  
53000.057214/2011-85 - Exposição de Motivos 894 2017 MCTIC (0331931)  
53000.067714/2013-97 - Exposição de Motivos 915 2017 MCTIC (0331705)  
53000.062334/2013-66 - Exposição de Motivos 847 2017 MCTIC (0329940)  
53900.025954/2015-32 - Exposição de Motivos 845 2017 MCTIC (0329839)  
53000.059284/2011-78 - Exposição de Motivos 825 2017 MCTIC (0328678)  
53000.073494/2013-31 - Exposição de Motivos 1062 2017 MCTIC (0382352)  
53000.005244/2012-97 - Exposição de Motivos 1040 2017 MCTIC (0381897)  
53000.042814/2013-19 - Exposição de Motivos 979 2017 MCTIC (0374191)  
53000.056644/2012-61 - Exposição de Motivos 978 2017 MCTIC (0374168)  
53000.069884/2013-14 - Exposição de Motivos 932 2017 MCTIC (0373154)  
53000.027624/2012-82 - Exposição de Motivos 926 2017 MCTIC (0372163)  
53000.008174/2012-29 - Exposição de Motivos 1023 2017 MCTIC (0360829)  
53000.058924/2012-11 - Exposição de Motivos 886 2017 MCTIC (0346677)  
53000.064084/2012-18 - Exposição de Motivos 871 2017 MCTIC (0346564)  
53000.067904/2013-12 - Exposição de Motivos 881 2017 MCTIC (0346643)  
53900.049094/2015-22 - Exposição de Motivos 117 2018 MCTIC (0554330)  
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)  
53000.013444/2010-51 - Exposição de Motivos 918 2017 MCTIC (0372147)  
53000.045554/2013-25 - Exposição de Motivos 81 2018 MCTIC (0523079)  
53900.048224/2015-18 - Exposição de Motivos 92 2018 MCTIC (0523434)  
53000.039184/2013-97 - Exposição de Motivos 96 2018 MCTIC (0523590)  
53000.018934/2013-97 - Exposição de Motivos 64 2018 MCTIC (0521368)  
53900.011474/2014-11 - Exposição de Motivos 56 2018 MCTIC (0481150)  
53000.001524/2001-73 - Exposição de Motivos 153/2016 (0037790)  
53000.008854/2012-42 - Exposição de Motivos 1095 2017 MCTIC (0383607)  
53000.061475/2011-08 - Exposição de Motivos 483 2018 MCTIC (0845098)  
53000.037545/2012-80 - Exposição de Motivos 451 2018 MCITC (0837119)  
53900.016795/2015-85 - Exposição de Motivos 339 2018 MCTIC (0733769)  
53000.022735/2012-01 - Exposição de Motivos 344 2018 MCTIC (0732889)  
53900.043275/2015-45 - Exposição de Motivos 336 2018 MCTIC (0732952)  
53900.046475/2015-50 - Exposição de Motivos 350 2018 MCTIC (0732843)  
53900.046725/2015-51 - Exposição de Motivos 351 2018 MCTIC (0732784)  
53900.047355/2015-70 - Exposição de Motivos 275 2018 MCTIC (0703173)  
53900.016805/2015-82 - Exposição de Motivos 294 2018 MCTIC (0702222)  
53000.022715/2012-21 - Exposição de Motivos 242 2018 MCTIC (0677098)  
53000.048845/2013-75 - Exposição de Motivos 265 2918 MCTIC (0677186)  
53000.041395/2012-17 - Exposição de Motivos 252 2018 MCTIC (0677222)  
53900.046555/2015-13 - Exposição de Motivos 210 2018 MCTIC (0676692)

53000.052465/2011-73 - Exposição de Motivos 250 2018 MCTIC (0676561)  
53900.038365/2016-03 - Exposição de Motivos 239 2018 MCTIC (0676488)  
53000.007685/2014-95 - Exposição de Motivos 208 2018 MCTIC (0673503)  
53900.047995/2015-80 - Exposição de Motivos 219 2018 MCTIC (0672423)  
53770.000815/2002-12 - Exposição de Motivos 129 2018 MCTIC (0569306)  
53000.038735/2007-57 - Exposição de Motivos 897 2017 MCTIC (0347655)  
53830.001345/1997-80 - Exposição de Motivos 49 2018 MCTIC (0481248)  
53900.029945/2015-11 - Exposição de Motivos 152 2018 MCTIC (0585829)

53000.051425/2012-95 - Exposição de Motivos 162 2018 MCTIC (0583804)  
53000.058135/2011-91 - Exposição de Motivos 79 2018 MCTIC (0527723)  
53000.056215/2011-11 - Exposição de Motivos 78 2018 MCTIC (0527689)  
53000.045645/2013-61 - Exposição de Motivos 69 2018 MCTIC (0521418)  
53000.052005/2013-15 - Exposição de Motivos 67 2018 MCTIC (0521819)  
53000.021295/2013-47 - Exposição de Motivos 74 2018 MCTIC (0521936)  
53900.029902/2015-35 --- Exposição de Motivos 360 2018 MCTIC (0765180)  
53900.016132/2016-41--- Exposição de Motivos 373 2018 MCTIC (0764577)  
53900.038342/2016-91--- Exposição de Motivos 321 2018 MCTIC (0733707)  
53900.046422/2015-39---Exposição de Motivos 335 2018 MCTIC (0732876)  
53900.048812/2015-43---Exposição de Motivos 279 2018 MCTIC (0703215)  
53000.020902/2012-71--- Exposição de Motivos 312 2018 MCTIC (0702864)  
53900.049962/2015-74---Exposição de Motivos 293 2018 MCTIC (0702170)  
53900.002972/2015-46---Exposição de Motivos 263 2018 MCTIC (0676991)  
53000.067112/2011-78--- Exposição de Motivos 171 2018 MCTIC (0676181)  
53900.016392/2015-36--- Exposição de Motivos 261 2018 MCTIC (0674459)  
53000.005022/2011-93---Exposição de Motivos 267 2018 MCTIC (0673261)  
53000.015432/2013-12-- Exposição de Motivos 159 2018 MCTIC (0584416)  
53000.054912/2010-48--- Exposição de Motivos 128 2018 MCTIC (0568453)  
53900.047532/2016-07--- Exposição de Motivos 104 2018 MCTIC (0553386)  
53000.006952/2013-26 --- Exposição de Motivos 91 2018 MCTIC (0523452)  
53900.029912/2015-71--- Exposição de Motivos 101 2018 MCTIC (0523442)  
53000.044722/2011-01 --- Exposição de Motivos 34 2018 MCTIC (0483504)  
53000.057872/2010-96 --- Exposição de Motivos 43 2018 MCTIC (0483044)  
53000.014702/2012-89-- Exposição de Motivos 19 2018 MCTIC (0482374)  
53000.008922/2012-73 --- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)  
53900.000192/2016-42 --- Exposição de Motivos 1089 2017 MCTIC (0383189)  
53900.023982/2016-04--- Exposição de Motivos 1083 2017 MCTIC (0382822)  
53900.000562/2016-41--- Exposição de Motivos 1070 2017 MCTIC (0382537)  
53900.041642/2015-76--- Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)  
53000.015612/2013-96--Exposição de Motivos 942 2017 MCTIC (0373644)  
53900.021042/2014-19-- Exposição de Motivos 927 2017 MCTIC (0372132)  
53000.060442/2012-13-- Exposição de Motivos 751 2017 MCTIC (0322432)  
53000.011502/2010-11---Exposição de Motivos 1033 2017 MCTIC (0360901)  
53000.051422/2012-51--- Exposição de Motivos 940 2017 MCTIC (0357320)  
53000.029232/2008-71--- Exposição de Motivos 953 2017 MCTIC (0357667)  
53000.006812/2013-58--- Exposição de Motivos 868 2017 MCTIC (0346340)  
53000.023322/2012-35 --- Exposição de Motivos 896 2017 MCTIC (0332521)  
53000.056642/2012-71 --- Exposição de Motivos 889 2017 MCTIC (0332520)  
53000.056242/2011-85 --- Exposição de Motivos 920 2017 MCTIC (0332584)  
53900.048912/2015-70--- Exposição de Motivos 863 2017 MCTIC (0332177)  
53900.017272/2015-56--- Exposição de Motivos 857 2017 MCTIC (0332254)  
53000.060392/2012-74--- Exposição de Motivos 917 2017 MCTIC (0332282)  
53900.016742/2015-64 ---Exposição de Motivos 900 2017 MCTIC (0332352)  
53000.056222/2011-12 --- Exposição de Motivos 827 2017 MCTIC (0328735)  
53900.021662/2014-40 --- Exposição de Motivos 814 2017 MCTIC (0328021)  
53000.017052/2013-12 --- Exposição de Motivos 790 2017 MCTIC (0327424)  
53000.048422/2012-74 --- Exposição de Motivos 748 2017 MCTIC (0322342)  
53900.011242/2014-55--- Exposição de Motivos 776 2017 MCTIC (0324174)  
53000.070982/2013-96--- Exposição de Motivos 764 2017 MCTIC (0323771)  
53000.040872/2012-19 --- Exposição de Motivos 603 2017 MCTIC (0323236)  
53000.031922/2012-77 --- Exposição de Motivos 588 2017 MCTIC (0322848)  
53000.051842/2012-38 --- Exposição de Motivos 752 2017 MCTIC (0322408)  
53000.022892/2010-46 --- Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)  
53000.018882/2009-72--- Exposição de Motivos 118 2017 MCTIC (0231073)  
53900.006082/2014-22 --- Exposição de Motivos 536 2017 MCTIC (0278162)  
53900.041862/2015-08 --- Exposição de Motivos 544 2017 MCTIC (0278209)  
53000.036682/2009-00 --- Exposição de Motivos 402 2017 MCTIC (0267749)

53900.014792/2015-15 --- Exposição de Motivos 335 2017 MCTIC (0263492)  
53000.037302/2011-61 --- Exposição de Motivos 162 2017 MCTIC (0271003)  
53900.053112/2015-71 --- Exposição de Motivos 545 2017 MCTIC (0272216)  
53000.045952/2013-41--- Exposição de Motivos 522 2017 MCTIC (0272270)  
53000.066832/2013-88--- Exposição de Motivos 442 2017 MCTIC (0272322)  
53000.063555/2012-71 - Exposição de Motivos 54 2018 MCTIC (0481638)  
53000.046795/2012-19 - Exposição de Motivos 190 2017 MCTIC (0261645)  
53000.058765/2011-66 - Exposição de Motivos 1057 2017 MCTIC (0382267)  
53900.008065/2014-20 - Exposição de Motivos 937 2017 (0375377)  
53900.039625/2015-79 - Exposição de Motivos 985 2017 MCTIC (0374398)  
53900.020155/2014-99 - Exposição de Motivos 948 2017 MCTIC (0357187)  
53000.012365/2011-12 - Exposição de Motivos 967 2017 MCTIC (0357812)  
53000.007145/2014-10 - Exposição de Motivos 956 2017 MCTIC (0357836)  
53900.010415/2014-18 - Exposição de Motivos 851 2017 MCTIC (0346015)  
53900.039805/2015-51 - Exposição de Motivos 848 2017 MCTIC (0345696)  
53000.045475/2012-33 - Exposição de Motivos 779 2017 MCTIC (0344590)  
53000.039925/2013-30 - Exposição de Motivos 778 2017 MCTIC (0344502)  
53000.051845/2012-71 - Exposição de Motivos 771 2017 MCTIC (0344002)  
53000.057995/2011-16 - Exposição de Motivos 757 2017 MCTIC (0343747)  
53900.022295/2014-00 - Exposição de Motivos 874 2017 MCTIC (0332417)  
53900.020495/2014-10 - Exposição de Motivos 875 2017 MCTIC (0332519)  
53900.047605/2015-71 - Exposição de Motivos 878 2017 MCTIC (0332063)  
53900.039875/2015-17 - Exposição de Motivos 883 2017 MCTIC (0332121)  
53900.015655/2015-90 - Exposição de Motivos 858 2017 MCTIC (0332268)  
53000.055775/2011-40 - Exposição de Motivos 935 2017 MCTIC (0373424)  
53000.055825/2012-70 - Exposição de Motivos 860 2017 MCTIC (0332278)  
53900.022015/2014-55 - Exposição de Motivos 835 2017 MCTIC (0328817)  
53000.064515/2012-46 - Exposição de Motivos 834 2017 MCTIC (0328847)  
53000.070695/2013-86 - Exposição de Motivos 815 2017 MCTIC (0327243)  
53000.055765/2011-12 - Exposição de Motivos 702 2017 MCTIC (0324652)  
53000.057355/2011-06 - Exposição de Motivos 705 2017 MCTIC (0324368)  
53000.048725/2012-97 - Exposição de Motivos 753 2017 MCTIC (0323955)  
53000.015825/2013-18 - Exposição de Motivos 589 2017 MCTIC (0322898)  
53000.059475/2011-30 - Exposição de Motivos 731 2017 MCTIC (0321623)  
53000.064145/2012-47 - Exposição de Motivos 740 2017 MCTIC (0322061)  
53900.009135/2014-67 - Exposição de Motivos 112 2017 MCTIC (0230996)  
53900.015755/2015-16 - Exposição de Motivos 400 2017 MCTIC (0280641)  
53000.050945/2013-61 - Exposição de Motivos 419 2017 MCTIC (0270317)  
53000.053915/2012-26 - Exposição de Motivos 501 2017 MCTIC (0272379)  
53900.003595/2014-81 - Exposição de Motivos 519 2017 MCTIC (0272693)  
53900.017335/2015-74 - Exposição de Motivos 516 2017 MCTIC (0273391)  
53900.000545/2014-42 - Exposição de Motivos 552 2017 MCTIC (0275044)  
53000.070495/2013-23 - Exposição de Motivos 632 2017 MCTIC (0303371)  
53000.054475/2012-24 - Exposição de Motivos 619 2017 MCTIC (0303142)  
53000.058115/2011-11 - Exposição de Motivos 602 2017 MCTIC (0302035)

53000.051605/2012-77 - Exposição de Motivos 574 2017 MCTIC (0301664)  
53900.004565/2015-73 - Exposição de Motivos 672 2017 MCTIC (0310140)  
53900.009305/2015-94 - Exposição de Motivos 709 2017 MCTIC (0312245)  
53900.041855/2015-06 - Exposição de Motivos 698 2017 MCTIC (0312028)  
53900.017158/2015-26 - Exposição de Motivos 728 2017 MCTIC (0320616)  
53000.052558/2013-60 - Exposição de Motivos 700 2017 MCTIC (0312114)  
53900.022938/2014-15 - Exposição de Motivos 710 2017 MCTIC (0312092)  
53000.051498/2012-87 - Exposição de Motivos 701 2017 MCTIC (0312010)  
53900.046568/2015-84 - Exposição de Motivos 690 2017 MCTIC (0311614)  
53900.017348/2015-43 - Exposição de Motivos 685 2017 MCTIC (0311402)  
53900.034358/2015-43 - Exposição de Motivos 680 2017 MCTIC (0311569)  
53900.021498/2014-71 - Exposição de Motivos 649 2017 MCTIC (0308562)

53000.015818/2013-16 - Exposição de Motivos 635 2017 MCTIC (0303453)  
53000.028888/2013-34 - Exposição de Motivos 626 2017 MCTIC (0302470)  
53900.006868/2014-40 - Exposição de Motivos 531 2017 MCTIC (0287103)  
53000.056228/2011-81 - Exposição de Motivos 351 2017 MCTIC (0282457)  
**53000.045558/2013-11 - Exposição de Motivos 344 2017 MCTIC (0281816)**  
53900.034498/2015-11 - Exposição de Motivos 614 2017 MCTIC (0302510)  
53000.021788/2012-04 - Exposição de Motivos 625 2017 MCTIC (0303306)  
53000.007888/2014-81 - Exposição de Motivos 607 2017 MCTIC (0302122)  
53900.017538/2015-61 - Exposição de Motivos 613 2017 MCTIC (0302147)  
53000.019859/2008-14 - Exposição de Motivos 693 2017 MCTIC (0323820)  
53900.012819/2015-27 - Exposição de Motivos 768 2017 MCTIC (0323907)  
53000.069249/2013-29 - Exposição de Motivos 575 2017 MCTIC (0322572)  
53000.016939/2012-02 - Exposição de Motivos 692 2017 MCTIC (0323885)  
53000.027549/2013-31 - Exposição de Motivos 743 2017 MCTIC (0322220)  
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)  
53000.058095/2011-88 - Exposição de Motivos 931 2017 MCTIC (0372086)  
53000.006805/2014-37 - Exposição de Motivos 914 2017 MCTIC (0372036)  
53900.020685/2014-37 - Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)  
53900.039515/2015-15 - Exposição de Motivos 784 2017 MCTIC (0327057)  
53000.026025/2011-61 - Exposição de Motivos 636 2017 MCTIC (0324062)  
53000.048665/2012-11 - Exposição de Motivos 399 2017 MCTIC (0281062)  
53000.062335/2013-19 - Exposição de Motivos 578 2017 MCTIC (0322838)  
53900.017345/2015-18 - Exposição de Motivos 747 2017 MCTIC (0322580)  
53000.022892/2010-46--Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)  
53900.041642/2015-76--Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)  
53000.008922/2012-73-- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)  
53900.018692/2014-79---Exposição de Motivos 439 2017 MCTIC (0272696)  
53900.012702/2014-62---Exposição de Motivos 518 2017 MCTIC (0272813)  
53000.055772/2011-14---Exposição de Motivos 456 2017 MCTIC (0274060)  
53000.057442/2011-55---Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)  
53000.057442/2011-55--- Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)  
53000.050492/2011-10 --- Exposição de Motivos 354 2017 MCTIC (0286002)  
53000.031942/2012-48--- Exposição de Motivos 505 2017 MCTIC (0281319)  
53000.006882/2013-14--- Exposição de Motivos 359 2017 MCTIC (0281002)  
53000.059292/2011-14--- Exposição de Motivos 641 2017 MCTIC (0303329)  
53000.046522/2013-47--- Exposição de Motivos 584 2017 MCTIC (0302242)  
53000.057352/2011-64---Exposição de Motivos 592 2017 MCTIC (0302001)  
53900.017332/2015-31---Exposição de Motivos 683 2017 MCTIC (0311579)  
53000.047332/2013-47---Exposição de Motivos 556 2017 MCTIC (0273358)  
53000.025272/2013-10--- Exposição de Motivos 493 2017 MCTIC (0276074)  
53900.016802/2015-49--- Exposição de Motivos 486 2017 MCTIC (0276232)  
53000.045172/2012-11--- Exposição de Motivos 482 2017 MCTIC (0276766)  
53000.056212/2011-79---Exposição de Motivos 645 2017 MCTIC (0304134)  
53000.015822/2013-84---Exposição de Motivos 642 2017 MCTIC (0304152)  
53900.050622/2015-96---Exposição de Motivos 669 2017 MCTIC (0309897)  
53900.047842/2015-32---Exposição de Motivos 666 2017 MCTIC (0309708)  
53900.022882/2014-91--- Exposição de Motivos 706 2017 MCTIC (0312058)  
53000.053259/2013-42---Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)  
53000.053259/2013-42--- Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)  
53900.007299/2015-31--- Exposição de Motivos 511 2017 MCTIC (0273366)  
53000.031939/2012-24--- Exposição de Motivos 520 2017 MCTIC (0273156)  
53000.015189/2014-13--- Exposição de Motivos 452 2017 MCTIC (0272529)  
53900.039779/2015-61--- Exposição de Motivos 298 2017 MCTIC (0263419)  
53000.021819/2010-57--- Exposição de Motivos 343 2017 MCTIC (0280272)  
53000.048009/2013-91---Exposição de Motivos 395 2017 MCTIC (0280047)  
53900.006559/2014-70---Exposição de Motivos 117 2017 MCTIC (0231079)  
53000.008099/2010-34--- Exposição de Motivos 119 2017 MCTIC (0231064)  
53900.020685/2014-37--- Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)

Att,

**Luciana Silveira Teixeira**

Assessora

Subchefia para Assuntos Jurídicos  
Casa Civil – Presidência da República  
(61) 3411-3426  
[luciana.teixeira@presidencia.gov.br](mailto:luciana.teixeira@presidencia.gov.br)

# **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

## **DESPACHO**

Processo nº: **53000.045558/2013-11.**

Entidade: **Associação Comunitária Novo Amanhecer - ACNA.**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos.**

1. Considerando a devolução do processo pela Casa Civil da Presidência da República, para reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, bem como a adequação às novas diretrizes governamentais, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/07/2019, às 19:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 09/07/2019, às 10:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 09/07/2019, às 20:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4342183** e o código CRC **3EE1556A**.

---

## **Minutas e Anexos**

### **MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.045558/2013-11, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Novo Amanhecer - ACNA, inscrita no CNPJ nº 02.508.626/0001-39, explore pelo prazo de dez anos a partir de 31 de Julho de 2013, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Brotas de Macaúbas, estado da Bahia, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 1522/2014/CGRC/DEAA/SCE-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 74/2014/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se manifestou favorável ao deferimento da renovação da outorga.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MC nº 739, de 09 de Junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 12 de junho de 2015.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

**MARCOS CESAR PONTES**  
**Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**

Brasília, 24 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.045558/2013-11, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Novo Amanhecer - ACNA, inscrita no CNPJ nº 02.508.626/0001-39, explore pelo prazo de dez anos a partir de 31 de Julho de 2013, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Brotas de Macaúbas, estado da Bahia, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 1522/2014/CGRC/DEAA/SCE-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 74/2014/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se manifestou favorável ao deferimento da renovação da outorga.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MC nº 739, de 09 de Junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 12 de junho de 2015.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes*



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 34910/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.045558/2013-11.**

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA  
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 24/09/2019, às 18:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4666602** e o código CRC **BE7A5C54**.

---

**Referência:** Processo nº 53000.045558/2013-11

SEI nº 4666602